

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS DO HOMEM  
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA POLÍTICA**

**DA PRISÃO À REINTEGRAÇÃO SOCIAL:  
um estudo de caso da trajetória das egressas do sistema prisional de Campos  
dos Goytacazes/RJ**

**LAURA MONTEIRO LUBANCO**

**CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ  
MARÇO DE 2018**

**DA PRISÃO À REINTEGRAÇÃO SOCIAL:  
um estudo de caso da trajetória das egressas do sistema prisional de Campos  
dos Goytacazes/RJ**

**LAURA MONTEIRO LUBANCO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Sociologia Política do Centro de Ciências do Homem, da Universidade Estadual do Norte Fluminense, como parte das exigências para a obtenção do título de Mestre em Sociologia Política

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Mylene Nogueira  
Teixeira

CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ  
MARÇO DE 2018

## FICHA CATALOGRÁFICA

Preparada pela Biblioteca do **CCH / UENF**

031/2018

L926 Lubanco, Laura Monteiro.

Da prisão à reintegração social : um estudo de caso da trajetória das egressas do sistema prisional de Campos dos Goytacazes/RJ / Laura Monteiro Lubanco. – Campos dos Goytacazes, RJ, 2018.

109 f.

Bibliografia: f. 104 – 109.

Dissertação (Mestrado em Sociologia Política) – Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, Centro de Ciências do Homem, 2018.

Orientador: Mylene Nogueira Teixeira.

1. Mulheres Egressas do Sistema Prisional. 2. Reintegração Social. 3. Identidade - Estigma. I. Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro. II. Título.

CDD – 364.374

**DA PRISÃO À REINTEGRAÇÃO SOCIAL:  
um estudo de caso da trajetória das egressas do sistema prisional de Campos  
dos Goytacazes/RJ**

**LAURA MONTEIRO LUBANCO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Sociologia Política do Centro de Ciências do Homem, da Universidade Estadual do Norte Fluminense, como parte das exigências para a obtenção do título de Mestre em Sociologia Política

APROVADA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

**BANCA EXAMINADORA:**

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Mylene Nogueira Teixeira  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF (Orientadora)

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Caterine Reginensi  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF

---

Prof. Dr. Márcio José Melo Malta  
Universidade Federal Fluminense – UFF

---

Prof. Dr. Nilo Lima Azevedo  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF

Dedico este trabalho ao meu querido e amado avô, Jacy Cruz Lubanco (*in memoriam*), exemplo de integridade e dedicação, meu maior incentivador na busca pelo conhecimento.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por sempre me dar esperança no futuro e força para enfrentar e superar qualquer dificuldade encontrada no caminho.

Agradeço a meu avô Jacy Lubanco (*in memoriam*), por ser meu maior incentivador na busca pelo conhecimento.

Agradeço a meus avós, Clícia, Ângela e Jorge, por apoiarem minhas escolhas, sonharem meus sonhos comigo e não medirem esforços para realizá-los.

Aos meus pais, que me deram a vida, e às minhas irmãs, minhas melhores amigas e alegrias da minha vida, peças fundamentais para que eu não fosse vencida pelo cansaço.

Agradeço ao meu primo João Pedro pelo interesse no meu trabalho e pela leitura atenta aos textos desenvolvidos.

Agradeço ao meu namorado, Pietro, pelas taças de vinho após um longo dia de pesquisa.

A toda a minha família, por sempre acreditar no meu potencial e investir em mim.

Agradeço à querida professora e orientadora Mylene Nogueira Teixeira, responsável pela orientação desse trabalho e pela oportunidade de aprendizado e aperfeiçoamento profissional.

Aos professores membros da banca de defesa pela disponibilidade, participação e contribuição à minha pesquisa.

Também sou grata aos docentes que apoiaram cada etapa da pesquisa e contribuíram para o meu amadurecimento intelectual.

Agradeço a todos os funcionários do programa de pós-graduação em Sociologia Política da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro que me acolheram no ambiente acadêmico.

Agradeço à UENF, Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, pela oportunidade de realizar a pesquisa, incluindo nesse agradecimento a bolsa de apoio, sem a qual não seria possível realizar o trabalho.

A todos, muito obrigada!

*“Se o homem falhar em conciliar a justiça e a liberdade, então falha em tudo.”*

*(Albert Camus)*

## RESUMO

LUBANCO, Laura Monteiro. Da prisão à reintegração social: um estudo de caso da trajetória das egressas do sistema prisional de Campos dos Goytacazes/RJ. Campos dos Goytacazes: Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política, Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, 2018. X p. Dissertação de mestrado.

O encarceramento feminino é um fenômeno progressivo, especialmente no que concerne ao delito de tráfico de drogas. O trabalho tem como objetivo central analisar o impacto do encarceramento sobre a identidade social de mulheres egressas do estabelecimento prisional, identificando as dificuldades e os desafios postos a elas na retomada de suas relações sociais e afetivas após o período de reclusão. O objeto da pesquisa é a trajetória das mulheres egressas da unidade prisional Nilza da Silva Santos. Utiliza-se como método de investigação o estudo de caso. Técnicas qualitativas de pesquisa como observação direta, observação participante e história de vida também são empregadas. As reflexões teóricas de Goffman sobre identidade, mortificação do *self* e estigma norteiam o estudo e são analisadas a partir de uma perspectiva de gênero. Constata-se com o presente trabalho que o encarceramento feminino detém peculiaridades muito específicas advindas da vulnerabilidade de gênero e reflete nas relações sociais e afetivas das mulheres egressas do sistema prisional a partir da alteração de seus elementos identitários devido à mortificação do *self* inerente ao cárcete, além da percepção de uma identidade estigmatizada capaz de dificultar o processo de reintegração social.

Palavras-chave: egressas, sistema prisional, reintegração social, estigma.



## ABSTRACT

LUBANCO, Laura Monteiro. From prison for social reintegration: case study about women egressed's trajectory of prison system of Campos dos Goytacazes/RJ. Campos dos Goytacazes: Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política, Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, 2018. X p. Dissertação de mestrado.

The female incarceration is a progressive phenomenon, specially on what concerns the drug traffic offense. The purpose of this paper is to analyse the impact of imprisonment on the social identity of the egressed women from the prison system, identifying the difficulties and the challenges posed to them in the recapture of their social and affective relations after the period of imprisonment. The main objective of the research is the trajectory of the women egressed from the prison system Nilza da Silva Santos. It is used as method of investigation the case study. Qualitative research techniques as direct observation, participant observation and life story is also used. The Goffman's theoretical reflexions about identity, mortification of the self and stigma guides the study and are analyzed from a gender perspective. It is verified in the present work that the female incarceration has very specific particularities that comes from gender vulnerabilities and reflects in the social and affective relations of women egressed from the prison system based on the alteration of their identity elements caused by the mortification of the self inherent to the system, besides the perception of a stigmatized identity capable of interfere the social reintegration process.

Keywords: egressed, prison system, social reintegration, stigma.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
1 O CÁRCERE	14
1.1 FUNÇÃO DA PENA E A PRIVAÇÃO DE LIBERDADE	14
1.2 O ESPAÇO PRISIONAL E A MORTIFICAÇÃO DO SELF	22
1.3 SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO	30
1.4 O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO FRENTE ÀS ESPECIFICIDADES DO GÊNERO FEMININO	34
1.5 O PRESÍDIO NILZA DA SILVA SANTOS	40
2 IDENTIDADE E ESTIGMA	44
2.1 ENCARCERADAS: QUEM SÃO ELAS?	44
2.2 REFLEXO DA POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS NO PROCESSO DE ENCARCERAMENTO FEMININO	48
2.2.1 BREVE CONTEXTO HISTÓRICO DA PROIBIÇÃO NO BRASIL	48
2.2.2 DISCRICIONARIEDADE E SELETIVIDADE PENAL NA LEI 11.346	52
2.2.3 PROIBICIONISMO, VULNERABILIDADE DE GÊNERO E ENCARCERAMENTO FEMININO.	54
2.3 LIBERDADE, IDENTIDADE E ESTIGMA	58
3 CAMINHOS DA PESQUISA E TRAJETÓRIA DA MULHER EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL	65
3.1 CAMINHOS DA PESQUISA – NOTAS SOBRE O TRABALHO DE CAMPO	65
3.2 TRAJETÓRIA DA MULHER EGRESSA	76
3.2.1 JASMIM	76
3.2.2 ÍRIS	82
3.2.3 MARGARIDA	88
3.2.4 VIOLETA	92
CONSIDERAÇÕES FINAIS	98
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	104

## INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como tema central a identidade social com especificidade de gênero e traz como objeto a trajetória pós cárcere da mulher egressa do sistema prisional na retomada de suas relações sociais, afetivas e profissionais.

Cabe ressaltar que a escolha pelo referido objeto de estudo está diretamente ligada ao percurso profissional e pessoal vivenciados por mim. Graduada em Direito, atuei ainda durante o curso na Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, onde foi possível acompanhar de perto o tratamento dado aos presos e presas por tráfico de drogas além da subjetividade, da seletividade penal e do cerceamento dos mecanismos de defesa da lei 11343 de 2006. Posteriormente, atuei no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, na Segunda Vara Criminal do município de Campos dos Goytacazes, momento em que foi possível analisar os processos criminais envolvendo tráfico de drogas, assim como o rigor e a arbitrariedade da lei que recai sobre os acusados. Por fim, atuei como voluntária no Instituto Brasileiro Para o Desenvolvimento Social (IBRADS), que busca resgatar a cidadania e a autonomia dos encarcerados e egressos do sistema prisional, a inserção social dos mesmos e a promoção do acesso à educação, à cultura e ao trabalho, onde pode estar em contato com indivíduos presos e egressos do sistema prisional do município de Campos dos Goytacazes e verificar as dificuldades na retomada das relações sociais afetivas e profissionais dessas pessoas.

A partir da trajetória profissional e acadêmica, e diante da falta de assistência estatal com que me deparei no referido instituto vislumbrei a imprescindibilidade de estudar de modo mais profundo a reintegração social dos egressos do sistema prisional e a retomada de seus laços sociais e afetivos, questão que me incomodavam não apenas intelectualmente, mas também como ser humano.

Nessa caminhada, o aumento substancial da população feminina nos estabelecimentos penais nos últimos anos e a vulnerabilidade advinda da condição de gênero me despertou o interesse pelas questões da mulher egressa do sistema prisional. De acordo com os dados do DEPEN (2014), no período de 2000 a 2014 o aumento da população de mulheres presas no Brasil foi de 567,4%, em comparação ao crescimento 220,20% da população prisional masculina, demonstrando, assim, a curva progressiva do encarceramento feminino. Ainda assim, há uma nítida desproporção

entre a quantidade de homens e mulheres privados de liberdade. A criminalidade e o encarceramento feminino se tornam quase imperceptíveis quando comparados ao masculino, que representa 93% da população carcerária total, gerando invisibilidade e falta de políticas públicas voltadas às presas e egressas do sistema prisional

Não o bastante, 66% das prisões de mulheres possuem ligação com o tráfico de drogas (DEPEN, 2014). A nível local é possível perceber que esse alto índice prevalece. No município de Campos dos Goytacazes, em um total de 359 mulheres, 237 possuem a prisão ligada ao tráfico de drogas, o que representa 63% das internas<sup>1</sup>. Assim, o objeto de estudo volta-se às especificidades do gênero feminino ao tratar da trajetória dos egressos do sistema prisional na retomada de seus laços sociais e afetivos, e conecta-se com a política criminal de drogas adotada no Brasil.

O estudo justifica-se pela imprescindibilidade em dar voz e visibilidade, ainda que de forma singela, às mulheres presas e egressas do sistema prisional, punidas não só pela transgressão penal, mas também por se desviarem do papel esperado da mulher no meio social.

Ao problematizar a trajetória pós cárcere das mulheres egressas do sistema prisional na retomada de suas relações sociais e afetivas, vislumbrei a necessidade de realizar um recorte do objeto, considerando tempo e recursos disponíveis à pesquisa. Neste íterim, o recorte do presente estudo traz como protagonistas as mulheres egressas do sistema prisional do município de Campos dos Goytacazes, o presídio Feminino Nilza da Silva Santos, que tiveram a prisão ligada ao delito de tráfico de drogas.

Além das protagonistas da pesquisa, outros sujeitos compõem e auxiliam o presente trabalho, tal como servidores estatais ligados ao Presídio Nilza da Silva Santos, como agentes penitenciários, psicólogos e assistentes sociais, mulheres que se encontram reclusas no referido estabelecimento penal e membros da pastoral carcerária de Campos.

A presente pesquisa tem como objetivo central analisar o impacto do encarceramento sobre a identidade social de mulheres egressas do estabelecimento prisional Nilza da Silva Santos, que tiveram a prisão ligada ao tráfico de drogas, no

---

<sup>1</sup> Informação obtida junto ao Presídio Feminino Nilza da Silva Santos em 22 de agosto de 2018.

município de Campos dos Goytacazes, identificando as dificuldades e os desafios postos a elas na reconstrução dos seus vínculos sociais e afetivos após o período de reclusão.

A partir do objetivo central, o estudo pretende responder questionamentos tais como: De que maneira o período de reclusão em um estabelecimento penal reflete nas relações sociais e afetivas da mulher egressa? Como se dá a retomada dos vínculos sociais e afetivos da mulher após a segregação prisional? Como se dá a perspectiva do estigma de ex presidiária pelas egressas do sistema prisional em suas relações sociais e afetivas?

No intuito de atingir o propósito estabelecido e responder de maneira efetiva aos questionamentos elencados no presente trabalho, optei por realizar uma investigação qualitativa, haja vista que a partir de tal enfoque a preocupação do pesquisador não é com a representatividade numérica do grupo pesquisado, mas sim com o aprofundamento necessário à compreensão do fenômeno, além de utilizar como método o estudo de casos, já que tal método possibilita a aplicação de uma ampla gama de fontes de evidências para um exame profundo e intenso sobre o fenômeno investigado (YIN, 2001)

Como fontes de evidência, o método de estudo de caso possibilita a utilização de uma pluralidade delas, assim, optou-se por empregar, inicialmente, a observação direta dentro da unidade prisional feminina do município de Campos dos Goytacazes, o que permitiu à pesquisadora compreender aspectos do cárcere enquanto ambiente disciplinar voltado à alteração da subjetividade do indivíduo.

A observação participante também foi um elemento possível durante às reuniões realizadas com as detentas dentro do presídio Nilza da Silva Santos a partir do trabalho voluntário exercido pela pesquisadora junto à Pastoral Carcerária de Campos. Durante a observação participante nos encontros, a pesquisadora teve a oportunidade de compreender um pouco mais da vivência no cárcere, além de estabelecer uma condição de confiança com aquele grupo.

Utilizei, ainda, a história de vida das egressas do sistema prisional como fonte de evidência para conhecer suas trajetórias pós cárcere na retomada de suas relações sociais e afetivas após o período de reclusão em uma instituição disciplinar a fim de

compreender a reintegração social e a percepção do estigma advindo da condição de ex presidiária sob a ótica das próprias mulheres recém saídas de um estabelecimento penal.

As histórias de vida foram capturadas através de entrevistas semi-estruturadas compostas por um roteiro utilizado como norte para obter as informações que pudessem contribuir para alcançar o objetivo estabelecido.

Convém salientar que, além das entrevistas voltadas às histórias de vida do grupo social alvo, outras entrevistas foram realizadas. Essas entrevistas foram conduzidas com aqueles que chamamos aqui coinformantes-chaves, que compõem o quadro de sujeitos da pesquisa. Esses são membros da pastoral carcerária de campos que atuam no presídio Nilza da Silva Santos, funcionários da referida unidade prisional, e mulheres que se encontram privadas de liberdade pelo delito de tráfico de drogas.

As reflexões desenvolvidas a fim de cumprir o objetivo geral almejado são estruturadas em três etapas, que formam, respectivamente, os três capítulos que se seguem.

O primeiro capítulo, denominado *O Cárcere*, traz questões peculiares à pena, à privação de liberdade e ao poder punitivo formal, bem como a relação da mortificação do *self* sob a perspectiva de Goffman com o espaço prisional é discutida. É realizada uma análise sobre o sistema prisional brasileiro e uma aproximação a nível local à instituição onde o confinamento e a limitação das vontades e da autonomia são aplicados às mulheres que contribuem para o estudo em pauta, já que tal instituição foi em algum momento morada dos sujeitos que protagonizam a pesquisa.

Faz-se um apanhado sobre o sistema prisional brasileiro, voltando-se às especificidades e à vulnerabilidade do gênero feminino para compreender o cenário da mulher no cárcere, aproximando às peculiaridades do presídio Nilza da Silva Santos, além de contextualizar o Presídio Nilza da Silva Santos a partir de uma análise do espaço prisional feminino do município de Campos dos Goytacazes.

No segundo capítulo, apresento o quadro de condições em que os atores sociais estão inseridos. Intitulado *Identidade e Estigma*, desvela-se o perfil da mulher encarcerada e realizo uma breve análise sobre a política de enfrentamento às drogas adotada no Brasil. Partindo do fato que 68% das mulheres presas possuem a privação

de liberdade relacionada ao crime de tráfico de drogas, não encontrei uma maneira de tratar do tema em voga sem abordar, ainda que de forma modesta, o proibicionismo.

No mais, apresento um diálogo entre identidade, mortificação do *self* inerente ao sistema punitivo formal e à pena privativa de liberdade, e estigma, a partir dos estudos de Goffman, em uma perspectiva de gênero e seus reflexos na vida pós cárcere da mulher egressa do sistema prisional e na retomada de suas relações sociais e afetivas que foram interrompidas durante o período de reclusão.

No terceiro e último capítulo, *Caminhos da Pesquisa e Trajetória da Mulher Egressa do Sistema Prisional*, retomo ao início do campo e trago breves apontamentos referentes à construção metodológica aplicada à pesquisa.

Por fim, apresento e analiso dados da pesquisa empírica relativos à trajetória e à vivência prisional e pós cárcere de mulheres egressas do sistema penitenciário feminino de Campos dos Goytacazes, que tiveram a prisão ligado ao tráfico de drogas, a partir do relato das histórias de vida para, assim, compreendermos, a nível local, como se dá o processo de alteração da subjetividade dentro de um cárcere de mulheres e de que maneira a mortificação do *self* e o estigma influenciam na vida pós encarceramento e na retomada de suas relações sociais e afetivas.

Nas *Considerações Finais*, trago as reflexões relativas às questões discutidas e ao trabalho desenvolvido, o que permitiu dar voz e visibilidade as mulheres egressas do sistema prisional.

## **1 O CÁRCERE**

Ainda que o objeto do estudo em questão seja o indivíduo e não o espaço, ao tratar da retomada dos laços sociais e afetivos bem como da reintegração social da mulher após o período de encarceramento, para adentrar à realidade das egressas do sistema penitenciário torna-se necessário conhecer aspectos inerentes à pena e à privação de liberdade, assim como realizar uma análise sobre o sistema prisional brasileiro e uma aproximação a nível local à instituição onde o confinamento e a limitação das vontades e da autonomia são aplicados às mulheres que contribuem para o estudo em pauta, já que tal instituição foi em algum momento morada dos sujeitos que protagonizam a pesquisa.

Sendo assim, essa parte do trabalho é destinada a uma breve análise sobre reflexões teóricas relativas ao poder punitivo formal, à pena privativa de liberdade e ao sistema prisional brasileiro, voltando-se às especificidades e à vulnerabilidade do gênero feminino para compreender o cenário da mulher no cárcere, além de uma maior aproximação às peculiaridades do presídio Nilza da Silva Santos.

### **1.1 Função da Pena e a privação de liberdade**

Face a uma conduta desviante, a lei impõe ao indivíduo que agiu de maneira diversa ao que é estabelecido pela norma penal uma espécie de sanção, que varia desde multa, restrições de direitos a penas privativas de liberdade. Há uma espécie de pacto social que deve ser respeitado, dessa forma, quem o viola estaria desrespeitando também a todo um pacto social.

Foucault (1999), ao realizar uma análise das transformações dos sistemas punitivos, afirma que, efetivamente, a infração lança o indivíduo contra todo o corpo social, fazendo com o que a sociedade se encontre na prerrogativa de puni-lo, constituindo um surpreendente direito de punir à medida que o transgressor torna-se um inimigo comum. No entanto, a dinâmica do poder punitivo vai muito além do direito à reprimenda a um delito, estendendo-se à administração, preservação e controle do meio social.

A pena, de acordo com Rogério Sanches Cunha (2015) em sua obra *Manual de Direito Penal*, nada mais é que uma resposta estatal consistente na privação ou



restrição de determinados bens jurídicos do indivíduo que viola uma norma incriminadora. Já ao que tange à finalidade da pena, há três grandes campos teóricos consolidados ao longo dos anos, que trazem a teoria absoluta da pena, a teoria relativa da pena e a teoria mista da pena.

Conforme o autor (CUNHA, 2015), na teoria absoluta, também denominada retributiva, a imposição da pena seria uma decorrência lógica do delito e teria como finalidade retribuir o mal causado. Tal teoria defende a punição pelo crime praticado, onde a pena possui apenas um fim em si mesma, qual seja, equiparar-se ao dano, uma mera vingança sem qualquer fim voltado à prevenção de delitos ou reintegração do agente delitivo.

Da mesma maneira, Cezar Roberto Bitencourt (2012) reforça tal ideia e apresenta como uma característica essencial das teorias absolutas a percepção da pena “como um mal, um castigo, como retribuição ao mal causado através do delito, de modo que sua imposição estaria *justificada*, não como meio para o alcance de fins futuros” (BITENCOURT, 2012)

Já para os utilitaristas, segundo Cunha (2015), a pena age como um mecanismo de prevenção, uma maneira de atingir um objetivo estabelecido. A partir da ótica da prevenção geral negativa, o objetivo da pena seria então servir como exemplo e coagir psicologicamente a coletividade, intimidando-a a não cometer novo delito. Sob a ótica da prevenção geral positiva, a pena objetiva atestar a vigência da norma, ou seja, confirmar sua existência, validade e eficiência.

Há também o viés da prevenção especial, onde o objetivo da pena é dirigido ao transgressor. Sob o prisma da prevenção especial negativa, a pena deve servir para coibir a reincidência, ao passo que a prevenção especial positiva preza pela reintegração do condenado. Daí surge a ideia de ressocialização.

Na perspectiva de Bitencourt (2012) sob o enfoque das teorias relativas, utilitárias ou preventivas, como podem ser denominadas, a pena se justifica, não para retribuir o mal causado, mas, sim, para prevenir a prática do fato delitivo. A pena é aplicada com o objetivo de coibir nova transgressão. Ou seja, a pena deixa de ser concebida como um fim em si mesmo e passa a justificar-se como meio para o alcance

de fins futuros e necessários: a prevenção de delitos. Ao passo que a prática delituosa tenha mais prejuízos que vantagens, tal ação não *valerá a pena*.

O italiano Cesare Beccaria, considerado o representante do iluminismo no Direito Penal ao desenvolver, no século XVIII, a sua obra *Dos Delitos e das Penas (2001)*, é um dos defensores das teorias preventivas. Nas suas palavras “os castigos têm por fim único impedir o culpado de ser nocivo futuramente à sociedade e desviar seus concidadãos da senda do crime” (BECCARIA, 2001, p.31). Trata-se do que dispõe a teoria utilitária geral negativa.

Para Beccaria (2001), o interesse dos indivíduos não é apenas a redução de delitos, mas sim que os crimes mais nocivos ao meio social sejam os mais excepcionais. Para tanto, é preferível evitar os delitos a puni-los. Dessa maneira, a pena só poderia justificar-se pela prevenção.

Por fim, temos as teorias mistas, ou unificadoras, consagradas pelos chamados ecléticos, que reuniram as teorias absolutas e as teorias preventivas. De acordo com Bitencourt (2012), esta corrente faz uma junção dos aspectos mais destacados das teorias absolutas e relativas.

Segundo Cunha (2015), nas teorias mistas, as finalidades elencadas da pena, retribuir o mal causado, prevenir o delito e reintegrar o autor delituoso, são fatores que não podem ser dissociados.

No Brasil, consoante aponta Rogério Sanches Cunha (2015), apesar do atual código penal não expressar a teoria adotada, o entendimento doutrinário moderno defende a tríplice finalidade da pena, ou seja, defende o desempenho das funções retributivas, preventivas e reeducativas, caracterizando então a aplicação da teoria mista – ou eclética. Ou seja, além de retribuir o mal causado e prevenir novo delito, a pena deve promover a reintegração do indivíduo à sociedade.

Contudo, a reintegração social, identificada na norma como uma das finalidades da pena, no que tange à pena privativa de liberdade, está entre os maiores desafios da justiça penal, sobretudo porque, além da ausência de políticas públicas penais voltadas à questão, há uma forte dissonância entre o que é definido pela norma e o que é de fato vivenciado pelas pessoas que passam pela prisão. Nota-se que os meios empregados

para executar a pena nas instituições prisionais, sobretudo no Brasil, não são capazes de reintegrar o indivíduo à sociedade.

A privação da liberdade é uma das espécies de sanção mais utilizadas na contemporaneidade, no entanto nem sempre foi assim. A partir de uma breve observação dos métodos de punir é possível perceber transformações ao longo do tempo, de maneira que ainda subsistem diversas formas de punir, estabelecidas conforme os preceitos de cada sociedade.

Foucault (1999) realiza toda uma genealogia do poder punitivo, do poder exercido pelo Estado de punir alguém devido à prática de uma conduta considerada delituosa, analisando a sua evolução ao longo do tempo, o que possibilita compreender tal metamorfose.

O seu estudo parte da Era Clássica, onde era aplicada a técnica dos suplícios e da política do medo através de um espetáculo público da punição do condenado, em que o poder do soberano era medido através do temor causado, e se estende ao final do século XVII e início do século XVIII, momento em que os suplícios passam a ser extremamente criticados, até serem suprimidos. A punição deixa de ser um espetáculo e a execução pública passa a ser vista como um ato de violência e é repudiada.

Necessário enfatizar que a supressão dos suplícios se deu também devido a sua ineficiência para a redução de delitos, uma vez que a técnica caracterizada por espetáculos públicos de punição, tortura e horror que detinha o corpo como o objeto do castigo não conseguiu alcançar seu objetivo de prevenção de crimes com a política do medo e do exemplo.

A ideia atribuída à mudança do sistema punitivo vinculava-se à humanização das penas, onde o sofrimento do corpo dá lugar ao sofrimento da alma. Nesse ínterim, a prisão tornou-se protagonista no contexto da repressão penal em todo o mundo, onde, teoricamente, a pena privativa de liberdade almeja, além da retribuição do mal, a prevenção de novos delitos e a recuperação e reintegração social do criminoso, por intermédio de métodos de correção empregados na rotina da instituição prisional.

A reforma do sistema punitivo formal alterou toda a maneira como o Estado exercia a sua autoridade. À justiça penal não mais competia a vingança pelo delito cometido, mas sim a recuperação e a reintegração social do condenado.

No entanto, Foucault (1999) demonstra como por trás do discurso da humanização da pena, havia, na verdade, todo um interesse político e econômico da burguesia em ascensão, uma vez que os suplícios não se mostravam como medida efetiva na redução dos delitos, principalmente no que concerne aos crimes patrimoniais, deixando claro que a sanção penal não se limita à retribuição, à prevenção e à reintegração, mas também a uma manobra política onde pune-se melhor para punir mais.

Embora a versão declarada da alteração do sistema de suplícios para o sistema prisional tenha sido a humanização da pena, a reforma, na realidade, não apresenta sensibilidade, mas sim uma nova política de poder com uma nova estratégia para o exercício do poder de castigar, onde atenua-se a severidade da punição para punir com mais universalidade e necessidade.

É possível compreender a partir da leitura da obra *Vigiar e Punir*, onde Foucault (1999) faz uma análise dos mecanismos sociais e teóricos que motivaram as mudanças nos sistemas penais ocidentais, que as transformações no que concerne à sanção, tanto em relação à sua finalidade quanto em relação à sua aplicação, não se tratam de humanização da pena, mas sim da busca pela expansão do poder de punir através de uma universalização da pena, e a repreensão através da privação de liberdade faz parte desse contexto.

Sob a ótica de Foucault (1999), o encarceramento é a decorrência de uma lógica burguesa em que a privação de liberdade faz parte de um desenvolvimento do mecanismo da sanção como resultado de um Estado Liberal. Dessa maneira, a prisão caracteriza-se como execução do poder e como um dispositivo capaz de controlar, administrar e preservar o meio social.

Segundo Foucault (1999), a pena de prisão envolve toda uma técnica de poder disciplinar que está permeada no meio social.

No ordenamento jurídico brasileiro, a prisão é medida de exceção, sobretudo ao que se refere às prisões provisórias, enquanto a liberdade é regra. No entanto, na prática, a regra claramente não é aplicada. A pena privativa de liberdade é a espécie de sanção mais comum, não só no Brasil como em todo o mundo.

Ainda que na teoria a prisão seja medida de exceção, as normas penais se mostram cada vez mais voltadas ao encarceramento em massa. A elaboração e a reforma de leis penais no Brasil têm sido realizadas em função do clamor público e mediático, entretanto, contraditoriamente, não possuem embasamento científico e/ ou empírico relativos às consequências que a nova determinação trará.

No entendimento de Beccaria (2001), as leis, que deveriam ser convenções feitas livremente entre os homens, representam, na maioria das vezes, ferramenta das paixões da minoria, ou o resultado do acaso e do momento, e não o feito de um sensato examinador da natureza humana, que tenha voltado as ações da sociedade com o objetivo de garantir o bem-estar para o maior número de pessoas possível.

É possível notar que as alterações mais significativas tendem a tornar mais rígidas as sanções de determinados tipos penais ou criminalizar ações anteriormente penalmente atípicas, a exemplo da Lei de Crimes Hediondos e da Lei de Drogas. Ainda que deva haver uma resposta penal, proporcional ao grau de reprovabilidade da conduta praticada, visando retribuir o mal causado ao indivíduo que viola preceitos socialmente onerosos e buscando se adequar a finalidade retributiva da pena, deve-se respeitar também as finalidades preventiva e reeducativa da pena.

Há um sentimento coletivo crescente entre os cidadãos comuns de medo, insegurança, vulnerabilidade e impunidade devido ao exacerbado número de delitos violentos diariamente relatados, crimes de grande repercussão e escândalos políticos envolvendo corrupção e desvio de altas somas monetárias, que faz crescer um clamor por punições cada vez mais rigorosas.

No entanto, o fato de muitos delitos permanecerem impunes, não quer dizer que a sanção penal legalmente estabelecida não é suficientemente rigorosa. Conforme salienta Sérgio Adorno (2002), o sistema de justiça criminal pode ser representado por um funil, em que a base é ampla e abrange uma grande quantidade de elementos, no entanto sua extremidade é estreita e poucos elementos conseguem atravessá-la. Isto é, ainda que muitos indivíduos pratiquem um delito, alguns poucos passarão por todo o sistema de justiça criminal e serão penalmente condenados e punidos ao final.

A falha não está no rigor da pena, mas sim na dificuldade em alcançar todos aqueles que realizam uma ação penalmente condenável ou, ainda, na estratégia

logicamente arquitetada em não atingir todos aqueles que cometem uma conduta tipicamente culpável. Retomo aqui a ideia da seletividade penal, em que se pune àquele a quem convém punir.

De forma incongruente, o rigor das sanções demonstra limitações em prevenir novos delitos, uma vez que prolonga o período de encarceramento em um sistema prisional que vai de encontro a qualquer possibilidade de reintegração social dos apenados, tornando o processo vagaroso e, conseqüentemente, menos eficaz.

Uma política criminal voltada à prevenção e à redução de delitos requer estratégias que apresentem uma alternativa mais benéfica que o crime, caso contrário, ao sair do sistema prisional, o apenado provavelmente voltará a delinquir, tornando-se potencial reincidente. No que refere-se à reincidência, nas palavras de Foucault (1999) “é verdade que a prisão leva de novo, quase fatalmente, diante dos tribunais aqueles que lhe foram confiados”.

A pena privativa de liberdade no Brasil consegue, com louvor, cumprir ao menos uma das três funções pertinentes à sanção estatal, qual seja, a função retributiva, que concerne em retribuir o mal causado àquele que praticou uma ação delitiva e veio a ser condenado pelo poder punitivo formal. Conquanto o mal não seja um elemento quantificado de forma precisa, poucas situações parecem mais degradantes e nocivas ao indivíduo que um longo período encarcerado em uma das unidades do sistema prisional brasileiro.

No entanto, restam duas funções atribuídas à sanção estatal decorrente de uma violação penal que tem seus cumprimentos caracterizados como um dos maiores desafios do sistema punitivo, são elas a função preventiva da pena, que visa a prevenção do delito e a função reeducativa da pena, que busca a reintegração social do autor da ação delitiva.

Consoante Sérgio Adorno (1991) e seu estudo sociológico acerca do sistema carcerário, as políticas públicas penais são formuladas e implementadas sob o signo da recuperação e da ressocialização dos sentenciados. Subjacente está o discurso ideológico que se sustenta no tripé trabalho-profissionalização/educação/assistência (jurídica e social). No entanto, segundo o autor (ADORNO, 1991), obstáculos se antepõem à implementação dessas políticas com o mínimo de êxito, manifestando-se

através da baixa capacidade de “reforma da clientela” e do reconhecimento de que prisões constituem agências de produção da delinquência e agravamento de reincidência criminal.

Adorno (1991) aponta ainda como tônica dominante das políticas públicas penais a segregação e o isolamento das pessoas presas e um aumento progressivo da oferta de novas vagas no sistema, resultando em superpopulação carcerária, administração inoperante, e a incapacidade e incompetência do poder público em gerenciar amplas massas carcerárias.

Os castigos aplicados nos cárceres no Brasil vão muito além de privar a liberdade do indivíduo, já que os diversos problemas enfrentados pelo sistema refletem diretamente no cumprimento da pena e engendram em violação de diversos direitos fundamentais capazes de manter minimamente a dignidade da pessoa humana.

Verificamos até o momento como os métodos e objetivos do poder de punir sofreram diversas metamorfoses ao longo do tempo. Foram-nos apresentadas as técnicas de suplício, seu declínio, os motivos que desencadearam a sua regressão e a instituição da privação de liberdade como o método de sanção mais utilizado em todo o mundo, desde a supressão dos suplícios, como meio de punir com maior universalidade.

Com efeito, sobre a conduta desviante espera-se a contrapartida do Estado. Tecnicamente, tal contrapartida, na maior parte das vezes, se dá através da pena de prisão e deve ter como fim retribuir o mal causado pela ação delitiva, prevenir novos delitos e buscar reintegrar de forma positiva o culpado ao meio social.

Convém ressaltar que os estabelecimentos voltados à execução da pena privativa de liberdade, sobremaneira no Brasil, ainda que o bem e o mal não possam ser mensurados e computados, certamente alcançam o objetivo de retribuir o mal causado pela ação delitiva, haja vista o estado extremamente deplorável em que se encontram as instituições penais onde os condenados são mantidos. Dificilmente um longo período nos cárceres brasileiros seria menos penoso que os danos causados por qualquer dos delitos tipificados no código penal.

No entanto, quanto à prevenção de novos delitos, é necessário que, além de contribuir para a escolha por uma vida distante dos crimes devido à experiência

traumática do cárcere, o espaço prisional disponha de mecanismos capazes de alterar de forma positiva aspectos do interno que promovam a opção por não delinquir, como acesso à educação e à profissionalização que o adéqüem ao mercado de trabalho.

E, no que tange à reintegração social, é necessário que o espaço prisional detenha instrumentos aptos a fazer com que o indivíduo consiga se adequar ao meio social de forma positiva após o período de encarceramento. Porém, é inquestionável que os mecanismos disponibilizados pelo sistema prisional não são capazes de fazer com que o período de reclusão seja favorável para que o condenado tenha um retorno positivo ao meio social.

Além de não possuir meios que permitam a reintegração social, o espaço prisional é permeado por rupturas de laços sociais, afetivos e profissionais devido à segregação social. Não o bastante, atribui aos presos e às presas estigmas e conseqüente marginalização advindos da condição de presidiário.

Percebe-se que para cumprir suas finalidades, o poder punitivo carece da transformação do indivíduo transgressor, e essa metamorfose se dá, então, através de um processo de adestramento que envolve disciplina e controle. Dessa maneira, a pena privativa de liberdade não se trata apenas de cercear a liberdade, mas também de produzir meios hábeis de recodificar os internos.

A pena privativa de liberdade é tida, então, como método de sanção mais humano e igualitário, contudo, constrói a ideia de adestramento do indivíduo. Após cercear a liberdade, tende a alterar a subjetividade do condenado, buscando torná-lo dócil através do controle do corpo e da deterioração do eu. No entanto, tal controle é exercido através do espaço físico de instituições prisionais falidas e extremamente degradantes.

Constatamos que a própria natureza do cárcere engendra em alteração da subjetividade do condenado, dentro dessa problemática, identificaremos a seguir o modo como a estrutura física do espaço prisional atua para este fim.

## **1.2 O espaço prisional e a mortificação do self**

Antes de adentrarmos às questões relativas às particularidades do objeto central da pesquisa, é fundamental compreender a ótica sociológica dos aspectos intrínsecos



ao espaço físico de um estabelecimento penal onde executa-se à pena privativa de liberdade e sua ação sobre a subjetividade do interno.

Foucault (1999) reconhece peculiaridades na logística da distribuição dos indivíduos e na arquitetura das instituições penais voltadas à vigilância e disciplina dos internos. A disciplina precede então a distribuição dos indivíduos no espaço e exige a especificação de um local heterogêneo a todos os outros e fechado em si mesmo. Neste ínterim, a arquitetura não busca ser vista ou contemplar o território exterior, e vem revestida de todo um propósito ligado ao controle interno. A arquitetura deve, então, permitir observar, controlar e operar para a transformação do comportamento daqueles que abrigam o seu interior.

Com efeito, o internado em momento algum está completamente isolado. Está sempre posicionado de maneira que seja capaz de ser visualizado e escutado por alguém, mesmo que apenas pelos companheiros do cárcere. Ainda assim, permanecem em constante situação de vigilância e monitoramento, nunca estão sozinhos. A arquitetura prisional não apenas permite tal controle, como é projetada para tanto.

Nas palavras de Foucault (1999)

“As instituições disciplinares produziram uma maquinaria de controle que funcionou como um microscópio do comportamento; as divisões tênues e analíticas por elas realizadas formaram, em torno dos homens, um aparelho de observação, de registro e de treinamento” (FOUCAULT, 1999, p.198).

Para o autor, devido às técnicas de vigilância que envolvem o espaço físico, há um domínio do corpo através da ótica e da mecânica. Trata-se de um poder disciplinar através do controle físico.

O castigo proposto pelo poder punitivo ao instituir a pena privativa de liberdade prevê ainda a recodificação do indivíduo através da educação e do adestramento, aplicados em parte pelo controle por meio da arquitetura. No entanto, a ruptura de laços e a segregação advindas da prisão, por si só, são elementos suficientes para a alteração e mortificação do eu. O espaço prisional, distanciado e segregador dos laços

e da realidade anterior ao cárcere são fatores capazes de transfigurar o interno, alterando sua subjetividade.

A pena privativa de liberdade, apesar de ser tida como mais civilizada e humana, principalmente a ser medida substitutiva das técnicas de suplícios, produz, através do domínio sobre a 'alma', durante sua execução, efeitos sobre a subjetividade dos internos, a partir do momento em que busca uma metamorfose dos indivíduos, ainda que não seja capaz de torná-los melhores.

Ou seja, a domesticação e o adestramento através da educação estabelecidos pelo castigo nada mais buscam senão a alteração da subjetividade do indivíduo, visando transformá-lo no corpo adequado a determinado meio social. Portanto, a alteração da subjetividade é inerente à finalidade da sanção e o espaço prisional segregador é apenas mais um mecanismo utilizado para tentar alcançar o objetivo da pena.

Contudo, a reintegração social, fundamentada na educação, que deveria ser tida como o fim capaz de justificar os meios empregados na sanção, não se sucede. Além de toda a sua natureza problemática e pouco efetiva, a reinserção social e a adequação positiva ao meio social não equiparam-se a um cálculo exato nem se dão através de movimentos mecânicos. Dessa maneira, um protótipo de método disciplinar não engendra em uma reintegração social padrão.

A ideia de reintegração social comum aos que passam pelo sistema prisional não é real e as transformações que ocorrem ao indivíduo a partir da execução da pena distanciam-se dos propósitos esperados pelo poder estatal

Os indivíduos que percorrem o cárcere possuem cada um a sua subjetividade, que é alterada de maneira peculiar. Cada transformação possui um processo distinto, inerente às diferentes situações vivenciadas na instituição disciplinar e às especificidades de cada condenado. A metamorfose da identidade e a deterioração do eu se dão de maneira muito particular.

Pensar a reintegração social e a condição do egresso envolve toda uma subjetividade do ator social. Tais particularidades não nos são apresentadas por Foucault (1999) em seus estudos acerca da genealogia do poder de punir. No entanto, Goffman (1974) vai além e aproxima as chamadas instituições totais, o poder disciplinar

e a ideia de reinserção do indivíduo às singularidades do “eu”. Em sua obra *Manicômios, Prisões e Conventos*, o autor (GOFFMAN, 1974) busca explorar as características gerais das instituições totais e identificar o mundo vivenciado e percebido pelos nelas internados, esbarrando assim em suas especificidades.

Goffman (1974) atribui às prisões a qualidade de instituições totais, definidas como “um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada” (GOFFMAN, 1974, p.6).

A totalidade atribuída às instituições disciplinares por Goffman configura-se em seu fechamento através das barreiras físicas estabelecidas e da arquitetura da construção, que dividem o mundo externo e o mundo da instituição e dificultam o contato com o exterior.

O aspecto central das instituições totais é descrito como a ruptura das barreiras que separam as ações de dormir, trabalhar e brincar em ambientes distintos sob o controle de diferentes autoridades. Nas instituições totais, tais ações são realizadas em um mesmo local sob o controle de uma mesma autoridade, realizada na companhia imediata de um grupo relativamente grande de outras pessoas, todas elas tratadas da mesma forma e obrigadas a fazer as mesmas coisas em conjunto. Não o bastante, as atividades buscam atender aos objetivos das instituições e têm os seus horários rigorosamente estabelecidos e organizados por um sistema de regras formais explícitas e fiscalizados por um grupo de funcionários.

A realização das atividades em conjunto se dá pelo fato da movimentação em grupo permitir a supervisão, cuja finalidade não está ligada à orientação ou inspeção, mas sim a vigilância e disciplina dos internos.

Infere-se a partir da leitura de Goffman (1974) como há todo um mecanismo voltado ao controle dos internos através do espaço e das técnicas de desempenho das atividades de maneira que possibilite que os indivíduos sejam moldados de acordo com as expectativas da instituição.

A partir do momento em que os internos adentram à instituição, constituem uma rotina diversa da qual estavam habituados e a nova dinâmica apresenta circunstâncias

degradantes que atingem a moral, engendrando no que Goffman (1974) denomina “mortificação do self”.

O limite e a interrupção do contato com o mundo externo determinados pela estrutura física da instituição dão início ao processo de mortificação do self a partir da perda do papel previamente representado. Na maioria das instituições as visitas são limitadas e possuem acesso extremamente complexo e degradante, dificultando ainda mais qualquer possibilidade de manutenção do vínculo extramuros, assegurando uma ruptura inicial profunda com os papéis anteriores e uma avaliação da perda de papel.

Segundo Goffman (1974), ainda que o internado seja capaz de retomar alguns papéis caso ele volte ao mundo externo, outros jamais serão restabelecidos, assim como alguns momentos de modo algum serão recuperados, como assistir ao crescimento dos filhos, despedir-se de um ente querido que partiu, ou mesmo estar livre durante a juventude.

Na sequência, a impossibilidade de manter a rotina anteriormente desempenhada reforça o processo que altera o eu. Não o bastante, as situações humilhantes e indignas a que estão sujeitos os internos acentuam a mutilação do ser.

Convém ressaltar que é comum haver um processo de admissão dos novatos na instituição. Tal processo também contribui para deteriorar a identidade. Há um relato da história, uma foto, suas características, impressões digitais e o novato passa a ser documentado e adicionado aos demais registros dos outros internos. Ele torna-se uma ficha, um documento, um número. Na admissão, os bens pessoais costumam ser recolhidos, as regras elencadas, o local de permanência designado e os aspectos físicos padronizados, como unhas e cabelos cortados e vestes padrão distribuídas pela própria instituição.

Salienta-se que o recolhimento dos bens individuais durante o processo de admissão e a substituição por itens padronizados engendra na desfiguração pessoal do indivíduo devido ao fato de tais bens possuírem forte relação com o eu a partir do momento em que são mecanismos utilizados para manipular a maneira de apresentar-se diante das pessoas.

A apresentação pessoal de uma determinada maneira requer muitas vezes um conjunto de serviços e instrumentos, como vestimentas e cosméticos, e de um local

adequado para seu armazenamento, chamado pelo autor (GOFFMAN, 1974, p.27) de “estojo de identidade”.

Contudo, ao passo em que é incorporado à instituição, o indivíduo é, muitas vezes, impedido de controlar sua apresentação pessoal por não ter acesso ao seu mecanismo de manipulação da aparência, a partir do momento em que seu estojo de identidade é recolhido.

Outro ponto relevante durante o processo de admissão trata-se da verificação e classificação do interno como dócil ou rebelde. Tal classificação será determinante e repercutirá de maneira direta na postura e no trato da equipe dirigente em relação ao encarcerado, fundamentalmente no decorrer dos contatos iniciais.

A instituição carece da cooperação do novato no que tange ao respeito às normas estabelecidas. Algo como a figura do bom selvagem, que aceita de bom grado às ordens que recaem sobre si. É justamente durante o processo de admissão que o internado mostra-se dócil ou não, e nesse mesmo momento de relacionamento inicial que a equipe dirigente deverá apresentar o seu domínio sobre ele. Caso o internado se mostre insolente ou petulante, a equipe responderá de maneira hostil aplicando-lhe castigos até que se humilhe e compreenda como deve se portar. Ou seja, desde os primeiros contatos o indivíduo preso é informado de que deve ocupar uma posição submissa, independente da posição que ocupava anteriormente ao cárcere.

Para conhecer o perfil no novato e o tratamento que lhe deve ser atribuído, a equipe dirigente tende a testá-lo no convívio inicial, aplicando-lhe provas de obediência. A esse momento inicial, em que ocorrem os primeiros contatos entre instituição e interno, processo de admissão e testes de obediência a fim de dar ao novato uma clara noção de sua situação, é, de acordo com Goffman (1974), dado o nome de “boas-vindas”. É durante as boas-vindas que o interno deve compreender o caráter total da instituição.

Neste íterim, as concepções de si mesmo adquiridas a partir das condições sociais estabelecidas no mundo exterior à instituição total são gradativamente despidas e o eu sistematicamente mortificado. Há uma alteração da carreira moral do interno devido a humilhações e degradações que alteram sua crença a seu próprio respeito e a respeito daqueles que são significativos para ele.

Não importa que posição o internado ocupava no mundo exterior à instituição. No espaço intramuros ele deve se submeter às regras da casa e da equipe que a coordena, sob pena de sanções internas.

Durante o período de reclusão em um estabelecimento penal, o indivíduo é apenas mais um presidiário e não tem as suas particularidades levadas em consideração.

Necessário enfatizar que a mortificação do self não decorre apenas da deterioração de cunho moral, podendo efetuar-se também através de degradação física, emocional e psicológica.

Os internados ao adentrarem às instituições totais tendem a ter um tipo característico de preocupação consigo ao compararem a nova posição com a posição anteriormente estabelecida. Na maior parte das vezes, há um declínio da condição em contraste com aquela firmada no mundo externo. Esse processo de despojamento engendra na ideia de fracasso pessoal, que se torna regularmente percebido e gera transformação do eu a partir da perturbação moral e emocional.

Ademais, é comum entre os internados a acentuada sensação de que o intervalo de tempo passado dentro dos cárceres trata-se de um período perdido e irrecuperável, improdutivo e que deve ser esquecido. Esse sentimento de perda de tempo, contato e relações aliado à rotina, muitas vezes, ociosa das instituições, altera ainda mais a saúde emocional dos aprisionados.

Se não bastasse, a exposição a contaminações e doenças, consoante Goffman (1974), é capaz de ocasionar perda da subjetividade, fundamentalmente ao tratar-se de contaminação por relacionamento interpessoal forçado através do convívio social obrigatório, bem como a violação do corpo através de exames e revistas extremamente vexatórias que defloram totalmente o território físico do ser.

O espaço prisional, sua arquitetura voltado ao controle e à vigilância, a segregação e os elementos utilizados para impor a mudança, carregados de violação de cunho moral, físico, psíquico e emocional, desencadeiam um processo de mortificação do self, onde o encarcerado tem a sua identidade transfigurada. No entanto, é necessário enfatizar que ainda que o ocorra uma recodificação do indivíduo,

não necessariamente essas mudanças ocorrem de maneira positiva, da maneira esperada pelo Estado e, obviamente, não ocorrem de uma forma padrão.

Tais fatos demonstram e permitem concluir que as subjetividades do interno interferem diretamente no efeito que a sanção terá sobre o encarcerado. Dessa maneira, constata-se que o poder de punir não possui um efeito mecânico e padrão sobre os condenados, sendo recebido por cada indivíduo de forma diversa, tendo como fator variável a particularidade do eu.

O espaço prisional age sobre cada interno de forma distinta, de acordo com as especificidades do ser, sendo assim, a tentativa de reintegração social também seria inconcebível de forma padrão. Contudo, é incontestável a admissão de que, ainda que em dimensões diferentes, os condenados sofrem uma metamorfose devido à vivência no espaço prisional

Além do processo de mortificação do self como fator inerente à passagem pelos estabelecimentos voltados à execução da pena privativa de liberdade, o estado degradante em que se encontra o sistema prisional brasileiro não pode ser esquecido e, obviamente, incide sobre a alteração da subjetividade do condenado, no resultado final da sanção no que se refere à prevenção de delitos e ao retorno da pessoa presa ao convívio social. Dessa maneira, também deve ser elencado no presente trabalho.

O período prisional, principalmente nos termos do sistema brasileiro, é capaz de alterar a saúde física e psicológica dos encarcerados sobremaneira. Alterações do eu que em muitos casos são insuscetíveis de reversão.

Aproximando-se da realidade brasileira, levando a hipótese de que a aplicação da pena privativa de liberdade não apenas não cumpre a finalidade de reintegrar o indivíduo ao meio social através da modificação produzida pelo período de reclusão na instituição penal durante a execução da sanção como altera e rompe laços sociais e afetivos, dificultando a reinserção à sociedade.

Os cárceres brasileiros encontram-se sob circunstâncias desumanas, contribuindo ainda mais para a perda identitária e para o fracasso da prisão como meio capaz de prevenir delitos e proporcionar o retorno positivo dos egressos do sistema prisional à sociedade.

Neste íterim, não podemos deixar de analisar também a atual situação do sistema prisional brasileiro e seu reflexo para a mortificação do self e no retorno da pessoa presa ao meio social.

### **1.3 Sistema Prisional Brasileiro**

De acordo com o último Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (2014), o Brasil possui a quinta maior população carcerária mundial, contando com 607.731 pessoas privadas de liberdade. No entanto, o sistema prisional brasileiro é marcado por um estado contínuo de precariedade, sendo certo que nunca operou de maneira satisfatória. Há 376.669 vagas no sistema prisional para atender os 607.731 presos, ou seja, há um déficit de 231.062 vagas.

Sob a ótica de Sérgio Adorno (1991), fatores como a superlotação dos presídios, as condições sanitárias rudimentares, a alimentação deteriorada, a deficiente assistência médica, jurídica, social, educacional e profissional indicam a fragilidade dos estabelecimentos penais no Brasil.

A segunda edição do relatório *Visão do Ministério Público sobre o Sistema Prisional Brasileiro* (2016), que agrega os dados colhidos por Promotores de Justiça e Procuradores da República em 2014 e 2015, por ocasião das regulares inspeções carcerárias, reforça as graves deficiências estruturais do sistema prisional brasileiro, como a superlotação carcerária e as condições desumanas de custódia, ocasionado grave violação de direitos fundamentais.

A partir do trabalho realizado pelo Conselho Nacional do Ministério Público no sistema prisional brasileiro, foram constatadas também diversas violações dos direitos humanos, como:

“celas superlotadas (de até 300%), fétidas e úmidas; presos provisórios e definitivos dividindo as mesmas celas; presos devedores de alimentos recolhidos junto aos presos comuns; internas gestantes e puérperas com suas crianças dividindo celas superlotadas com presas comuns; ausência de banho de sol e visitas nos casos de presos em delegacias de polícia; ausência de fornecimento de material básico de higiene pessoal e uniformes; ausência de banco de dados dos presos; precário sistema de escolta e transporte de presos, com constante adiamento das audiências designadas pelos Juízos criminais; ausência ou irregularidades quanto ao acesso à saúde por parte dos presos;



irregularidades com relação à Unidade de Psiquiatria e Custódia; alimentação imprópria para o consumo humano; número de agentes penitenciários em desconformidade com o preconizado pela ONU” (p.28)

De acordo com o relatório, a superlotação é agravada devido à quantidade exorbitante de indivíduos que aguardam presos ao julgamento. No Brasil, aproximadamente 40% do total de internos estão presos provisoriamente, à medida que a média mundial encontra-se em torno de 25%.

As críticas Foucautianas pertinentes à prisão ainda hoje se mostram extremamente atuais. Sob a ótica de Foucault (1999), o cárcere torna possível a organização de delinqüentes, solidários entre si, hierarquizados, prontos para todas as cumplicidades futuras, além de fabricar indiretamente delinqüentes, ao fazer cair na miséria a família do detento. Não o bastante, as prisões não diminuem a taxa de criminalidade: “pode-se aumentá-las, multiplicá-las ou transformá-las, a quantidade de crimes e de criminosos permanece estável, ou, ainda pior, aumenta” (FOUCAULT, 1999, p.292).

Para o autor (FOUCAULT, 1999):

“A prisão não pode deixar de fabricar delinqüentes. Fabrica-os pelo tipo de existência que faz os detentos levarem: que fiquem isolados nas celas, ou que lhes seja imposto um trabalho inútil, para o qual não encontrarão utilidade, é de qualquer maneira não pensar no homem em sociedade; é criar uma existência contra a natureza inútil e perigosa” (FOUCAULT, 1999, p.293).

O encarceramento não é eficiente na redução dos delitos, desamparada a família do condenado, o que engendra no aumento da criminalidade, tornando-se um *ciclo vicioso*, é um espaço suscetível à aprendizagem de novos crimes, como uma escola de delinqüentes, e não dispõe de mecanismos capazes de reintegrar o indivíduo que age contrário aos pactos sociais. Foucault (1999) classifica a prisão como o grande fracasso da justiça penal.

A eficiência plena das normas que tratam sobre o sistema prisional brasileiro e sobre a execução penal nunca foi alcançada e a menção ao estado caótico em que se encontram os cárceres é recorrente. A famigerada situação é ostensivamente conhecida, tanto nos espaços científicos e acadêmicos quanto nos espaços em que

circulam agentes públicos responsáveis pelo setor. No entanto, as circunstâncias seguem inalteradas, como se fossem alheias à atuação estatal.

De acordo com a segunda edição do relatório *Visão do Ministério Público sobre o Sistema Prisional Brasileiro* (2016), é recorrente a fixação de convênios entre a União e Estados com o intuito de gerar melhorias no sistema prisional, todavia, a execução dos projetos, muitas vezes sem fundamentação, não é consolidada. Para o Ministério Público, a inércia no tocante a investimentos e melhorias nos estabelecimentos penais caracteriza, inclusive, atos de improbidade administrativa.

É inevitável inferir que a negligência com que o sistema prisional é tratado demonstra, de fato, a escassez de interesse político na matéria. O investimento no setor prisional é muitas vezes visto de forma negativa sob a ótica política, já que empregar recursos em tal segmento não apenas não atrai eleitores como também não é visto com bons olhos pelos sufragistas. A atuação política em relação ao sistema prisional é também reflexo do desinteresse da população pelo tema.

O descaso com o sistema prisional veda qualquer perspectiva de reintegração social positiva do indivíduo preso e conseqüentemente restringe a possibilidade de prevenção de novos delitos. Os direitos básicos de quem se encontra cumprindo pena privativa de liberdade ou em situação de prisão provisória não são em momento algum respeitados. Não há condições legais para a devida consumação da pena de acordo com o regime determinado; não é realizada a separação e classificação dos internos conforme critérios previamente estabelecidos; tampouco, o regime disciplinar é implementado de acordo com as normas, gerando uma situação de injustiça durante todo o período de reclusão.

Quiçá a função retributiva da pena é alcançada nos cárceres brasileiros, a partir do momento em que a retribuição do mal deveria ser proporcional ao dano causado pela ação delitiva. Em um sistema padronizado onde o castigo inicia-se com o cerceamento da liberdade, atingindo humilhações e degradações de cunho moral, emocional e psíquico, a aplicação da proporcionalidade da pena torna-se inviável. Aventuro-me a levantar a hipótese de que a pena de talião implementada pelo código de Hamurabi tende a alcançar maior proporcionalidade entre dano e sanção. Ao

determinar “olho por olho e dente por dente, não há uma vingança desmedida, mas sim proporcional à ofensa cometida pelo criminoso.

Convém salientar que o sistema punitivo atual é tido como método mais sutil de punição ao substituir os castigos corporais explícitos. No entanto, através da anulação das vontades e dos desejos pessoais do condenado, busca o adestramento social daqueles que praticaram uma conduta desviante.

Como vemos, a violência incorpórea estabelecida pela pena de prisão suspende direitos individuais e promove a mortificação do eu ao passo que adéqua o condenado ao padrão da organização institucional, ignorando todas as suas vontades e particularidades.

Contudo, a desproporcionalidade do castigo nas prisões brasileiras devido à inobservância das normas que deveriam garantir a manutenção de direitos básicos à dignidade da pessoa humana intensifica todo o processo de mortificação do self, já inerentes à instituição prisional. A superlotação dos presídios e a aglomeração dos indivíduos reclusos em celas úmidas, fétidas, com escassa circulação de ar, temperaturas extremas, escassez de água, alimentos muitas vezes estragados, ambiente inóspito e insalubre associado a constante agressão de cunha físico, moral e psicológico por parte da equipe dirigente, como ocorre nos cárceres do Brasil, muito além de modificarem ou alterarem a subjetividade do indivíduo, deterioram e degradam sobremaneira sua identidade.

Neste ínterim, o descaso do sistema prisional não é determinado em razão do sexo. As mulheres encarceradas passam por problemas semelhantes aos homens em situação de reclusão no que condiz aos problemas referentes à situação nefasta em que se encontram os estabelecimentos penais voltados à execução da pena privativa de liberdade. No entanto, a situação da mulher presa é ainda mais vulnerável em razão da inobservância das especificidades de gênero que carece a população feminina privada de liberdade. Sendo assim, os próximos tópicos problematizam questões voltadas à situação da mulher nos cárceres brasileiros.

#### **1.4 O sistema prisional brasileiro frente às especificidades do gênero feminino**

As relações estabelecidas pelas mulheres privadas de liberdade, tanto no âmbito da família como também no que concerne ao envolvimento com o crime, anunciam-se, em geral, de forma muito heterogênea quando equiparadas com a realidade da população masculina encarcerada.

De acordo com o *Relatório Sobre Mulheres Encarceradas no Brasil (2007)*, realizado pela Pastoral Carcerária, há uma histórica omissão dos poderes públicos quando se trata de encarceramento feminino, evidenciada pela ausência de políticas públicas que contemplem a mulher encarcerada como sujeito de direitos considerando as suas especificidades advindas das questões de gênero.

Segundo os últimos dados apresentados no Relatório Infopen Mulheres de junho de 2014, o Brasil conta com uma população de 579.7811 pessoas custodiadas no Sistema Penitenciário, sendo 37.380 mulheres e 542.401 homens, desconsiderado as informações apresentadas pelo relatório do DEPEN (2014) em relação às pessoas custodiadas em carceragens de delegacias ou estabelecimentos similares administrados pelas Secretarias de Segurança Pública, estimadas em 27.950, somando uma população total de 607.731 pessoas privadas de liberdade em todo o país.

No entanto, no período de 2000 a 2014 o aumento da população de mulheres presas foi de 567,4%, em comparação ao crescimento 220,20% da população prisional masculina, demonstrando, assim, a curva progressiva do encarceramento feminino.

“Em que pese a expressiva participação de homens no contingente total de pessoas privadas de liberdade no país, é possível afirmar que a população absoluta de mulheres encarceradas no sistema penitenciário cresceu 567% entre os anos 2000 e 2014, chegando ao patamar de 37.380 mulheres. Já a população de homens encarcerados cresceu 220% no mesmo período, seguindo a tendência geral de aumento do encarceramento no Brasil. Se em 2000 as mulheres representavam 3,2% da população prisional, em 2014 elas passaram a representar 6,4% do total encarcerado”. (INFOPEN, 2014, p.10)

O encarceramento de mulheres tem se mostrado progressivo. No que tange ao crescimento da população carcerária feminino no sistema penitenciário, é possível identificar uma dinâmica cada vez mais contundente de encarceramento em massa, contudo, ainda há uma carência de informações oficiais no que se refere à condição do

aprisionamento feminino, contribuindo para a invisibilidade das mulheres privadas de liberdade. Tal invisibilidade demonstra e reforça os sinais da desigualdade de gênero que permeiam a sociedade brasileira.

Ao analisarmos as informações da população prisional com especificidades de gênero, é possível observar que há uma disparidade relativa à quantidade de dados referentes à população masculina em comparação com a população feminina. “Se analisarmos a série histórica de 2000 a 2014, é possível identificar a ausência de dados desagregados por gênero para as pessoas custodiadas nas delegacias e carceragens nos anos de 2003 e 2014”. (INFOPEN, 2014, p.7)

De acordo com Mariana Barcinski e Sabrina Daiana Cúnico (2014), “os estudos tradicionais com perspectivas teóricas e socio-históricas da instituição prisional, tais como os de Michel Foucault (1999) e Erving Goffman (1974), apresentam a experiência do cárcere a partir da vivência das prisões masculinas” (BARCINSKI E CÚNICO, 2014, p.2), ou seja, partem de uma ótica masculina da instituição prisional.

Há, de fato, uma invisibilidade no que concerne a prisão de mulheres, que se manifesta não apenas na esfera acadêmica como também sobre a ótica estatal, evidenciada pela ausência de políticas públicas voltadas a essa população.

Além da precariedade das informações referentes às mulheres privadas de liberdade, resultante em inação estatal voltada a esse público, as desigualdades de gênero também podem ser observadas no interior do sistema prisional e consolidam-se como mais uma das graves disfunções intramuros.

Consoante aos dados do INFOPEN Mulheres (2014), historicamente, a ótica masculina tem se potencializado no contexto prisional, com reprodução de serviços penais direcionados para homens, deixando em segundo plano as diversidades que compõem o universo das mulheres, que se relacionam com sua raça e etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, situação de gestação e maternidade, entre tantas outras nuances.

Conforme ressalta Magali Oliveira e André Santos (2012), a supressão de direitos dos presos é recorrente, no entanto, tende a ser em maior intensidade quando se trata da população carcerária feminina, na medida em que os direitos advindos da condição de gênero não são considerados.

Para Heidi Ann Cerneka (2009), “o sistema penal no Brasil e no mundo foi criado por homens e para homens” (CERNEKA, 2009). E o fato do número de mulheres presas ainda ser relativamente pequeno em comparação à população carcerária masculina, faz com que suas necessidades muitas vezes passem despercebidas ou simplesmente sejam desconsideradas.

O tratamento dado à mulher encarcerada não atende às particularidades de gênero, que vão muito além da sua condição de genitora e lactante, e o que se nota é um esforço para adaptar ou adequar a presa a um ambiente que não contempla suas necessidades.

Segundo a autora (CERNEKA, 2009), o mundo inteiro adaptou prédios a fim de alojar a população carcerária feminina, deste modo, é raro encontrar presídios femininos que tenham sido de fato construídos para este fim.

Convém ressaltar que há instalações em que nem as pequenas adequações foram realizadas, e as mulheres privadas de liberdade recebem exatamente o mesmo tratamento que a população masculina.

As demandas da população prisional feminina tendem a ser altamente específicas e a inobservância às nuances que compõem o universo feminino é ainda mais acentuada dentro das prisões desenvolvidas essencialmente por homens e para homens. Há um descaso intensificado nas estruturas arquitetônicas e equipamentos internos das instituições fechadas destinadas à população feminina.

Os dados levantados pelo INFOPEN (2014) demonstram que há 1.070 unidades de estabelecimentos penais masculinas, o que configura um percentual de 75%, 238 estabelecimentos mistos (17%) e 103 estabelecimentos femininos (7%), significando, assim, que a maior parte das mulheres está inserida em estruturas mistas, o que vai de encontro ao que é estabelecido pela Lei de Execução Penal.

A divisão de estabelecimentos prisionais em masculinos e femininos é um dever estatal, previsto pela Lei de Execução Penal (lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984). O desígnio dos espaços de acordo com o gênero constitui elemento primordial para a implementação de políticas públicas específicas às necessidades da mulher encarcerada.

É irrefutável a afirmação de que um dos mais críticos problemas dos estabelecimentos penais brasileiras é inerente a sua própria estrutura física. Dentre outras tantas mazelas comuns aos cárceres, como celas superlotadas, péssimas condições de arejamento, luminosidade e salubridade, ao que compete à estrutura física de um espaço reservado a mulheres, dados referentes a um ambiente que torne a maternidade minimamente exequível devem ser considerados.

Uma necessidade muito específica das mulheres na prisão é a questão da saúde e, principalmente, a saúde reprodutiva. Na faixa etária mais comum da população prisional feminina, não é raro lidar com gravidez, doenças sexualmente transmissíveis, depressão e outros transtornos mentais (CERNEKA, 2009, p.72)

O levantamento realizado pelo INFOPEN (2014) traz dados que contemplam a questão da maternidade no ambiente carcerário, realizando uma análise ao que tange a existência de celas específicas para gestantes, berçários, creches e centros de referência materno-infantil.

Conforme o INFOPEN, no que toca à infraestrutura das unidades que custodiam mulheres, apenas 34% dos estabelecimentos femininos possuem cela ou dormitório adequado para gestantes, enquanto nos estabelecimentos mistos, apenas 6% das unidades detêm espaço apropriado à custódia de gestantes.

Vale frisar que as mulheres que dão à luz no sistema prisional não possuem nenhum direito de escolha em relação ao nascimento do bebê. Entrou em vigor no dia 13 de abril de 2017 a Lei nº 13.434, que proíbe que a mulher seja algemada durante o parto. É pouco crível que seja necessário uma norma legal para impedir que uma mulher seja algemada durante o momento de dar à luz. Sabe-se que a utilização de algemas deve se restringir a casos excepcionais, havendo, efetivamente, perigo de fuga ou resistência por parte do preso, no entanto, o estado de São Paulo, em 2011, submeteu uma detenta a cruel, desumana e degradante manutenção de algemas nos pés e nas mãos durante seu trabalho de parto.

A mulher no período gestacional encontra-se em uma condição excêntrica, detém necessidades singulares e deve receber condições especiais de tratamento, contrárias ao que tem se realizado até então. A determinação por um tratamento diferenciado às mulheres nessa situação específica provém, assim, da própria condição

inerente à gestação, devendo ser respeitado em qualquer espaço, público ou privado, bem como no cárcere, local em que o indivíduo se encontra sob total tutela estatal.

Necessário salientar que não há o que se falar em discriminação em relação ao homem ao solicitar dissonância no tratamento em razão do gênero. Conforme estabelece o *Conjunto de Princípios para a Proteção de Todas as Pessoas Sujeitas a Qualquer forma de Detenção ou Prisão*:

“As medidas aplicadas ao abrigo da lei e exclusivamente destinadas a proteger os direitos e a condição especial da mulher, especialmente da mulher grávida e da mãe com crianças de tenra idade, das crianças, dos adolescentes e idosos, doentes ou deficientes não são consideradas medidas discriminatórias”.

Assim como cuidados no período gestacional são fundamentais para garantir à saúde da mulher e do feto, o período de aleitamento materno é primordial para a nutrição e o bom desenvolvimento da criança. No entanto, as estruturas carcerárias destinadas a tais fins, quando presentes, são, na maior parte das vezes, improvisadas.

Ao que se refere à existência de berçário ou centro de referência materno infantil, 32% das unidades femininas dispunham do espaço, enquanto apenas 3% das unidades mistas o contemplavam. Já em relação à implantação de creches, apenas 5% das unidades prisionais femininas dispunham desse direito, não sendo registrada nenhuma creche instalada em unidades mistas.

Reforço, novamente, o fato da maioria dessas unidades ter sido desenvolvida para receber a população carcerária masculina e posteriormente transformada em unidades prisionais designadas a mulheres, motivando assim a inexistência de espaço apropriado para a amamentação, berçário e creche, estrutura minimamente necessária para acolher mães de crianças que já nascem sob a custódia do Estado. Conclui-se que a grande maioria dos presídios não está apta a atender tais especificidades.

Como se não fosse o bastante, há também um desamparo de caráter social, que pune moralmente a mulher considerada transgressora, já que foge aos papéis da mulher esperados pelo meio social, como mãe e esposa dedicada. Uma mulher que vem a ser presa e carrega o estigma de presidiária tende a ser duplamente punida, pois



além da pena decorrendo da mão forte do Estado, recai sobre ela a reprovação social que não espera de uma mulher comportamentos tidos como desviantes.

Conforme traz o relatório do Ministério Público, há um nítido contraste entre as unidades prisionais que abrigam condenados do sexo masculino, em que a grande maioria dos internos recebe assistência e visitas de familiares, e as unidades de presídios femininos, onde a quantidade de pessoas nas filas de visitas demonstra que um reduzido número de internas possui visitantes assíduos. “São raros os casos em que cônjuges buscam manter contato com mulheres presas, pois muitas delas acabam sendo esquecidas, negligenciadas até mesmo pelas próprias famílias” (MINISTÉRIO PÚBLICO, 2016, p.33)

Consoante Luciana Chernicharo e Luciana Boiteux (2014), ao delinquir, a mulher rompe não só com a lei penal, mas também com as normas sociais e com o seu papel cultural e social pré-estabelecidos e, neste íterim, viola a norma duplamente, razão pela qual é duplamente punida quando adentra as esferas formais de controle.

Quando presa, a mulher experimenta maior discriminação por parte da sociedade e maior abandono por parte da família, como fica evidenciado pelas pequenas filas de visitas em presídios femininos, ao contrário das filas dos presídios masculinos, com mulheres e crianças cheias de sacolas de comida, roupas e produtos de higiene. As mulheres, nas filas, estão cumprindo seu papel de mulher, esposa, mãe, enquanto as presas que ousaram desafiar as leis do país e da família estão sujeitas a rígidas medidas de observação, vigilância e controle, que reforçam preceitos de dependência e passividade.

É preciso destacar que a ruptura dos laços familiares ocasionada devido à prisão da mulher suprime, muitas vezes, a relação com os filhos, que ficam sobre cuidados de parentes, do Estado, ou, em alguns casos, desamparados e mais propensos à criminalidade.

Para Cerneka (2009)

“não se pode considerar isoladamente a mulher infratora no momento da sentença ou no momento de manter a prisão preventiva, pois ela é parte de um sistema familiar e as consequências desta decisão judicial recaem duramente sobre seus filhos e suas famílias. Os efeitos colaterais são tão significativos que têm de ser considerados na

sentença – na individualização da pena que está garantida por lei” (CERNEKA, 2009, p.70).

Para Barcinski e Cúnico (2014), como ser primordialmente relacional, a mulher experimenta a separação e o abandono impostos pelo encarceramento como uma ameaça a sua própria identidade. A suspensão ou perda do papel desempenhado extramuros altera sobremaneira a subjetividade da mulher.

No que concerne à mortificação do self inerente ao cárcere, a mulher, mais uma vez, está em situação de desvantagem. Para Elaine Cristina Pimentel (2011), a constituição da identidade feminina está, de fato, diretamente ligada às formas pelas quais as representações sociais sobre as mulheres se constroem ao longo da história, ordenando a vida social. O encarceramento suspende muitos dos papéis desempenhados pela mulher, ao menos, durante o período de reclusão, engendrando em profunda degradação identitária, que reflete sobremaneira em sua situação pós cárcere.

Diante do que foi analisado até então, cabe aproximarmos às questões elencadas à realidade a nível local e ao Presídio Nilza da Silva Santos, de onde foram libertas as meninas que compõem os personagens da pesquisa. A seguir, apresento, então, aspectos da estrutura da unidade prisional feminina do município de Campos dos Goytacazes que demonstram a vulnerabilidade de gênero no cárcere e a intensificação do processo de mortificação do self nos casos de aprisionamento da mulher. Dessa forma, os elementos intrínsecos ao estabelecimento penitenciário a nível local serão aqui tratados, de maneira que possibilite maior aproximação às situações vivenciadas pelas protagonistas do estudo.

### **1.5 O presídio Nilza da Silva Santos**

O Presídio Nilza da Silva Santos, situado do município de Campos dos Goytacazes/RJ, é hoje destinado à população carcerária feminina que se encontra presa provisoriamente ou cumprindo pena privativa de liberdade. No entanto, como a grande maioria dos presídios femininos espalhados pelo país, inicialmente era destinado à custódia da população masculina de presos da região, onde funcionava o Presídio Carlos Tinoco da Fonseca.

Assim como os tantos presídios criados para homens e por homens (CERNEKA, 2009), o Presídio Nilza da Silva Santos foi adaptado para receber mulheres, contudo, as adaptações foram extremamente insignificantes e não suprem as necessidades advindas das especificidades de gênero. O artigo 41, inciso XII, da Lei 7.210 de 1984 estabelece igualdade de tratamento, salvo quanto às exigências da individualização da pena. No mesmo sentido o artigo 82 dispõe que a mulher deverá ser recolhida a estabelecimento próprio e adequado a sua condição pessoal. Contudo, a individualização da pena e as especificidades de gênero não são consideradas e as mulheres são tratadas como homens, no entanto, menstruam uma vez ao mês (CERNEKA, 2009).

Para Leni Colares e Luiz Chies (2010) apesar do aumento significativo da população carcerária de mulheres, o imprevisto da instituição não se dá através do emprego de mudanças que possibilitem, de fato, satisfazer as particularidades dessa população, mas sim no encarceramento em ambientes que não consistem em nada mais que partes dos estabelecimentos masculinos, onde essas mulheres passam a ocupar celas ou alas denominadas como 'femininas'.

Para Barcinski e Cúnico (2014), o imprevisto institucional que marca a situação da mulher no cárcere, a qual é tratada a partir de tentativas de adaptações do sistema já existente, reflete o caráter androcêntrico do sistema prisional.

Dessa forma, o processo de mortificação do self dentro do estabelecimento penal, não só no presídio Nilza da Silva como em diversas outras penitenciárias, tende a ser mais intenso quando se trata da população feminina. Além do processo de perda da subjetividade inerente ao cárcere, no caso das mulheres, muitas vezes as formas de expressão da feminilidade são vedadas.

Na penitenciária feminina situada no município de Campos dos Goytacazes, o caráter androcêntrico do sistema pode ser evidenciado na distribuição de uniformes masculinos às mulheres reclusas. As vestes distribuídas às presas são as mesmas que são distribuídas à população carcerária masculina. A padronização desconsidera o gênero. A entrada de maquiagem é restrita e espelhos não são permitidos.

Podemos identificar, assim, a supressão do que Goffman (1974) chama de "estojo de identidade", traduzindo-se no conjunto de elementos, serviços e instrumentos

capazes de permitir a manipulação da apresentação pessoal. A expressão da feminilidade e da sua apresentação pessoal como mulher é restrita, engendrando em maior deterioração da identidade.

Não o bastante, conforme acentual Barcinski e Cúnico (2014), o fato de a prisão em si ser masculina e masculinizante em grande parte de suas práticas torna as mulheres presas ainda mais invisíveis. A invisibilidade da mulher no cárcere se traduz em ausência de políticas públicas e supressão de elementos básicos à preservação de seus direitos individuais e à manutenção de sua dignidade enquanto ser humano.

Convém ressaltar que a unidade não possui elementos básicos capazes de assistir a mulher gestante ou em período de amamentação, quiçá abrigar seus filhos, apesar da Lei de Execuções Penais estabelecer que a penitenciária de mulheres deve ser dotada de berçário, onde as condenadas possam cuidar de seus filhos, inclusive amamentá-los, no mínimo, até 6 (seis) meses de idade, seção para gestante e parturiente, além de creche para abrigar crianças maiores de 6 (seis) meses e menores de 7 (sete) anos, com a finalidade de assistir a criança desamparada cuja responsável estiver presa.

Não há maternidade, espaço para aleitamento, creche ou qualquer outro ambiente voltado à manutenção do bebê e da criança desamparada. Não o bastante, não há a disponibilidade de médicos aptos a realizarem o acompanhamento necessário à mulher durante o pré natal e o período pós parto, contrariando o que é elencado pela Lei 7.210 de 1984, que assegura o acompanhamento médico à mulher, principalmente no pré natal e no pós parto, sendo extensivo ao recém nascido.

Em casa de gestação de uma das detentas, ela é encaminhada para a Unidade Materno Infantil (UMI), na Penitenciária Talavera Bruce, em Bangu, no Rio de Janeiro, dificultando ainda mais o contato com a família e intensificando o processo de segregação e a ruptura de laços devido a distância e a falta de recursos financeiros para comparecer às visitas.

Outra violação que vai de encontro às normas elencadas na Lei de Execução Penal também está ligada à estrutura e à capacidade física do estabelecimento. O artigo 85 da referida lei determina que o estabelecimento penal tenha lotação compatível com a sua estrutura e finalidade, contudo, assim como a maioria dos

espaços destinados à execução da pena privativa de liberdade no país, a lotação está acima da capacidade máxima permitida, contabilizando um total de 359 mulheres presas em um espaço que suporta 224 detentas. Ou seja, há um déficit de 135 vagas, o que corresponde a uma superlotação de 60% acima do limite permitido.

Ademais, os condenados deveriam permanecer alojados em celas individuais que disponha de dormitório, aparelho sanitário e lavatório (Lei 7.210 de 1984), todavia há em média 20 detentas alojadas em cada cela.

Diversas outras violações ao que determina a Lei de Execuções Penais, sobremaneira ao que concerne às especificidades de gênero, também podem ser identificadas na unidade prisional Nilza da Silva Santos.

O artigo 19 da norma (7.210 de 1984) determinada que o ensino profissional seja ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico e designa, em seu inciso primeiro, que a mulher condenada tenha ensino profissional adequado à sua condição. Contudo, a implementação de projetos voltados à profissionalização na unidade feminina de Campos é precária e não atende à norma. No momento, não há curso profissionalizante disponível no para as reclusas, o que impede a possibilidade de uma melhor reintegração ao meio social advindo da capacitação profissional.

Infelizmente, sabe-se que os problemas e as dissonâncias em relação aos dispositivos legais não são restritos ao Presídio Nilza da Silva Santos, e sim comum aos estabelecimentos penais brasileiros, assim como a vulnerabilidade de gênero no interior das penitenciárias advindos da invisibilidade em relação à mulher presa e a conseqüente falta de políticas públicas voltadas a essa população. As adversidades que deveriam ser tidas como exceções são tratadas como regras dentro da realidade prisional.

Celas superlotadas e insalubres; ausência de meios capazes de fazer com que o indivíduo tenha um retorno positivo à sociedade, como educação básica e profissional de qualidade; assistência à saúde, à educação, material, jurídica e social precárias; invisibilidade da mulher presa e carência de recursos mínimos necessários para atender às especificidades de gênero envoltas ao ambiente prisional é a realidade dos cárceres brasileiros que se repete no município de Campos.

## **2 IDENTIDADE E ESTIGMA**

Pretendo, aqui, identificar o perfil da mulher encarcerada, além de realizar uma breve análise sobre a política de enfrentamento às drogas adotada no Brasil. Partindo do fato que 68% das mulheres presas possuem a privação de liberdade relacionada ao crime de tráfico de drogas, não encontrei uma maneira de tratar do tema em voga sem abordar, ainda que de forma modesta, o proibicionismo.

Apresento, ainda, um diálogo entre identidade, mortificação do self inerente ao sistema punitivo formal e à pena privativa de liberdade, e estigma, a partir dos estudos de Goffman, em uma perspectiva de gênero e seus reflexos na vida pós cárcere da mulher egressa do sistema prisional e na retomada de suas relações sociais e afetivas que foram interrompidas durante o período de reclusão.

Busco realizar um apanhado sobre as reflexões teóricas de Erving Goffman, que contribuem sobremaneira para os estudos da identidade e do processo de estigmatização diante do cenário das instituições totais, especificamente das prisões, aproximando as questões discutidas a uma perspectiva de especificidade de gênero.

### **2.1 Encarceradas: quem são elas?**

Há um padrão muito específico referente ao perfil da população feminina que ocupa as prisões brasileiras, dessa maneira, cabe à presente pesquisa identificar quem são as mulheres sobre quem recaem as nefastas consequências do cárcere.

Segundo os dados do INFOPEN Mulheres (2014), de modo geral, a população carcerária feminina é composta por jovens, com filhos, sendo as encarregadas pelo sustento familiar, apresentam baixo nível de escolarização, são provenientes de extratos sociais economicamente carentes e realizavam funções no mercado informal de trabalho em período anterior ao cárcere.

Convém reforçar que em torno de 68% dessas mulheres apresentam o ingresso no cárcere ligado ao tráfico de drogas, no entanto, o vínculo não está relacionado às grandes redes do crime organizado. A maior parte dessas mulheres não possui uma posição de grande importância para o delito, atuando de modo coadjuvante no crime, executando atividades voltadas ao transporte de drogas e pequeno comércio; muitas são usuárias e realizam pequenos trabalhos na rede do tráfico para sustentar seu vício,

sendo poucas as que exercem atividades de gerência do tráfico ou ocupam uma posição de grande importância neste ramo.

O supracitado relatório traz, como sabemos, que as mulheres em situação de privação de liberdade possuem especificidades e demandas muito peculiares às particularidades do gênero, o que comumente é intensificado devido às situações de violência vivenciadas no meio familiar, ao consumo de drogas, à gestação no período de reclusão, à nacionalidade diversa, à frágil situação econômica, entre outros aspectos. Neste contexto, o modo e as condições com que as mulheres mantêm suas relações familiares, assim como a própria relação com o delito, mostram-se, em geral, de forma muito diversa quando contrastado com a realidade dos homens encarcerados.

As informações apresentadas sobre o retrato das mulheres aprisionadas no Brasil envolvem diferentes fatores que possibilitam uma melhor observação das suas origens, dos seus históricos de vida e de suas condições de vulnerabilidade social. A preponderância de um determinado padrão (baixa escolaridade, negras, desprovidas de recursos econômicos, jovens) no sistema prisional reforça as tendências de encarceramento de mulheres no país em relação ao ostensivamente conhecido perfil da população prisional geral.

No que concerne à faixa etária da população prisional femininas, temos que 50% das mulheres encarceradas têm entre 18 e 29 anos. Se compararmos esse número com a população brasileira total, notamos que os jovens representam apenas 21% da população do país. É preocupante o fato da grande maioria das mulheres privadas de liberdade ter idade inferior aos 34 anos, ou seja, em pleno período materno e economicamente ativo da vida.

Em relação à raça, cor ou etnia, destaca-se o desproporcional número de mulheres negras presas (67%), considerando a proporção de 51% de negros na população brasileira. Para cada três presas, duas são negras.

Quanto ao estado civil, a maioria das mulheres presas é solteira (57%), Essa dado pode ser em parte explicado devido a grande concentração de jovens no sistema prisional. Fazendo uma comparação em relação à categoria em que se enquadram homens e mulheres aprisionados, podemos observar uma grande desigualdade entre

os gêneros na condição de “divorciado e viúvo”. À medida que 3% das mulheres são divorciadas ou viúvas, somente 1% dos homens se enquadram nessas categorias.

Ao que tange ao grau de escolaridade, este se apresenta baixo em relação a toda população prisional. Enquanto na população brasileira total, cerca de 32% das pessoas completou o ensino médio, apenas 8% da população prisional total o concluiu. Se compararmos o grau de escolaridade de homens e mulheres encarcerados, é possível notar uma condição sensivelmente melhor no caso das mulheres, ainda que persistam baixos índices gerais de escolaridade (50% das mulheres encarceradas não concluíram o ensino fundamental – 53% dos homens). Apenas 4% das mulheres encarceradas são analfabetas, contra 5% dos homens; 11% das mulheres encarceradas concluíram o ensino médio, contra 7% dos homens encarcerados. (INFOPEN, 2014, p.26)

O encarceramento feminino obedece a padrões de criminalidade muito distintos se comparados aos do público masculino no que diz respeito aos fatores que levam a ação delituosa e ao tipo de delito praticado. Enquanto 25% dos crimes pelos quais os homens respondem estão relacionados ao tráfico, para as mulheres essa proporção chega a 68%.

Os delitos mais praticados por mulheres são não violentos, como o tráfico e crimes contra o patrimônio, respectivamente, e estão diretamente ligados a questões de ordem econômica.

Cerneka (2009) reforça a grande questão levantada pelos estudos da criminologia feminista de que os delitos das mulheres são mais de ordem econômica do que relacionados à violência e questiona se a resposta, então, para a diminuição da criminalidade não deveria estar diretamente ligada a fatores de ordem econômica.

De acordo com Luciana Boiteux e Luciana Chernicaro (2014), desde o início da década de 90, no contexto neoliberal, intensificou-se o processo de feminização da pobreza e a modificação da estrutura familiar, onde a mulher ocupa, agora, a posição de chefe e provedora da família. Contudo, ainda que seja a responsável pelo sustento familiar, o acesso aos meios formais de trabalho pela mulher ainda são limitados, muitas vezes resultando na permanência em subempregos, quando não desempregada.



Embora a estrutura familiar tenha sofrido uma metamorfose, a mulher ainda não se desvincilhou da divisão sexual e desigual do trabalho, construída socialmente, que atribui ao gênero feminino, de forma majoritária, os afazeres domésticos e os trabalhos de cuidado, fazendo com que acumule múltiplas jornadas de trabalho e reforçando a sua dependência e sua vulnerabilidade em relação à pobreza.

Nesse íterim, a situação socioeconômica da mulher e sua nova posição como chefe e provedora da família contribui, sobremaneira, para a inserção da mulher no mercado ilícito de drogas.

Consoante as autoras (BOITEUX E CHERNICARO, 2014) a questão socioeconômica não pode estar dissociada da condição de gênero e do papel atribuído socialmente à mulher (de mãe e dona de casa) que, diante deste processo de intensificação da pobreza, percebe o tráfico como uma possibilidade de exercer ao mesmo tempo papéis produtivos e reprodutivos e de cumprir uma normativa socialmente estabelecida apesar da ilegalidade dos meios disponíveis.

Nesse contexto, o tráfico de drogas permite a cumulação das múltiplas tarefas atribuídas às mulheres, muitas vezes únicas responsáveis pelo cuidado e sustento da família e do lar. Assim, as desigualdades e especificidades de gênero e a feminização da pobreza se mostram como fatores significativos para justificar o elevado e crescente número de mulheres presas.

O padrão da população carcerária feminina já é exaustivamente conhecido como pertencente à mulher negra, pobre, com baixa escolaridade, jovem e mãe, no entanto é necessário mais que dados que confirmem o perfil já notório da mulher presa. Procurar saber quem são as mulheres presas já é um grande avanço, no entanto, não é suficiente. Há necessidade de pesquisas que não levem em conta somente quantas mulheres estão presas no país; quantas são mães; a etnia delas, faixa etária, escolaridade e condição econômica. É imprescindível uma pesquisa que realmente examine a questão de gênero e os aspectos dos efeitos colaterais do aprisionamento feminino, ou seja, o quanto a prisão de uma mulher afeta profundamente o meio social, seus filhos e as outras pessoas das quais ela cuida.

A partir dos dados apresentados, fica claro que não é possível dissociar o processo de encarceramento feminino à política de enfrentamento às drogas adotada

no Brasil, assim, é necessário compreender a forte ligação existente entre o proibicionismo e a prisão de mulheres.

## **2.2 Reflexo da política de enfrentamento às drogas no processo de encarceramento feminino**

Segundo as últimas informações coletadas pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN, 2014), o Brasil conta com uma população de 579.7811 pessoas custodiadas no Sistema Penitenciário, sendo 37.380 mulheres e 542.401 homens. No entanto, no período de 2000 a 2014 o aumento da população feminina foi de 567,4%, enquanto a média de crescimento masculino, no mesmo período, foi de 220,20%, indicando, desse modo, a curva progressiva do encarceramento em massa de mulheres.

Ainda com base nos dados apresentados pelo DEPEN (2014), é possível verificar que 68% das mulheres presas possuem a privação de liberdade relacionada com o crime de tráfico de drogas, não estão vinculadas com as grandes redes de crime organizado, e desempenham um papel secundário no mercado ilícito de entorpecentes.

“Em torno de 68% dessas mulheres possuem vinculação penal por envolvimento com o tráfico de drogas não relacionado às maiores redes de organizações criminosas. A maioria dessas mulheres ocupa uma posição coadjuvante no crime, realizando serviços de transporte de drogas e pequeno comércio; muitas são usuárias, sendo poucas as que exercem atividades de gerência do tráfico” (IDEPEN, 2014, p.5).

O tráfico de drogas é o delito responsável por, aproximadamente, 70% do número de mulheres presas em todo o país. Constata-se, dessa maneira, que não há um modo de discutir a questão da prisão de mulheres no Brasil sem esbarrar na política criminal de drogas adotada. Sendo assim, pretendo, aqui, realizar uma concisa análise do proibicionismo no Brasil, observando seus aspectos para, assim, melhor compreender especificidades do processo de criminalização feminino.

### **2.2.1 Breve contexto histórico da proibição no Brasil**

O código penal de 1940 quando criado ainda não criminalizava o usuário, apesar de contribuir para sua estigmatização por consumir produtos já tidos como ilícito.

Segundo Nilo Batista (1997), foi na década de 60, marcada pelo golpe militar e pela ditadura política carregada de um forte eixo moral, que a política criminal de combate às drogas no Brasil foi reforçada. Ao mesmo tempo em que o Brasil passava por um governo ditador, o consumo de substâncias psicoativas, como LSD e maconha, trazia um grande conceito libertário que fez parte do contexto. O consumo de tais substâncias crescia e a tentativa de combatê-lo também.

De acordo com Salo de Carvalho (2006), o Brasil, desde o início do século, mas principalmente a partir da década de 60, insere-se em um modelo transnacional de controle de entorpecentes, adequando sua legislação e sua máquina administrativa para saldar os compromissos assumidos internacionalmente.

Segundo o autor (Carvalho, 2006), após o processo de transnacionalização, foi possível perceber que a realidade brasileira não condizia com a realidade norte-americana. No entanto, como era necessária a colaboração dos países na adoção de um comportamento padrão em relação ao inimigo declarado pelos EUA para assegurar a eficácia da lei, o Brasil adotou medidas repressivas e preventivas radicais sobre uma realidade que não era a sua.

Para Carvalho (2006), a ilusão do discurso central levou os países marginais da América a estabelecerem políticas extremamente repressivas e dissociadas de sua realidade periférica, eis que a transnacionalização do controle não compreende as autonomias culturais e políticas individuais.

Na década de 70, o modelo de política criminal de drogas no Brasil foi tratado com ainda mais rigor. A Lei 6.368 de 1976, que tratava sobre o tema, apresentava dois discursos distintos no que diz respeito às drogas: o discurso médico sanitário, reforçando o estereótipo da dependência e o discurso político jurídico, reforçando o estereótipo da criminalidade.

Pedrinha (2008) salienta que a nova Lei 6.368 de 1976 possibilitou um elevado aumento nas tipificações de tráfico de drogas. O diploma retirou o termo combate do primeiro dispositivo legal e o substituiu por prevenção e repressão e distinguiu as figuras penais do tráfico e do usuário, especialmente no tocante à duração das penas. Nesse sentido, as penas podiam variar de 3 a 15 anos de reclusão e multa para o tráfico e de detenção de 6 meses a 2 anos e multa para o uso.

A repressão às drogas no Brasil na década de 70, além de receber grande influência norte americana, também era influenciada pelos meios de comunicação de massa, que reproduziam discursos a favor da proibição sem base científica a respeito das substâncias proscritas e com informações distorcidas quanto a seus efeitos. O comportamento em relação a uma determinada conduta social é influenciado pelo meio e pela cultura em um determinado período, e a mídia e os meios de comunicação de massa possuem um importante papel na construção de normas sociais.

Para Rosa del Olmo (1990), o discurso que prega o medo da droga e que é difundido pelos meios de comunicação de massa produz uma espécie de pânico moral em relação às substâncias proscritas e reforça estereótipos atribuídos aos usuário e aos traficante.

A imprensa já era vista como agente de opinião e um veículo de fortalecimento e difusão de ideologias com grande poder de alcance. Portanto a classificação da droga como sagrada ou profana, legal ou proibida, é reflexo também do tratamento conferido ao tema pela mídia, que no período supracitado reforçava os estereótipos negativos atribuídos às substancias psicoativas e aos seus consumidores.

Nos anos seguintes foi desencadeado de fato um tratamento de guerra em relação às drogas proscritas no Brasil. A Constituição Federal Brasileira de 1988 estabeleceu que o delito de tráfico de drogas seria insuscetível de anistia e de graça, assim como determinou a sua inafiançabilidade. A Convenção da ONU contra o tráfico ilícito de estupefacientes e substâncias psicotrópicas de 1988 converteu-se em um estratégico mecanismo de controle, especialmente nos países da América do Sul, com destaque para o Brasil. Mais tarde, em 1990, com o advento da Lei de Crimes Hediondos (Lei 8.072 de 1990), o indulto e a liberdade provisória tornaram-se incabíveis ao crime de tráfico e os prazos referentes ao procedimento investigatório e ao processo foram ampliados, postergando assim o prazo da prisão temporária. A Convenção de Viena, em 1991 foi aprovada pelo Congresso brasileiro, que reforçou o viés punitivo. Durante a década de 90, o Governo implementou o Programa de Ação Nacional de Combate às Drogas (PANAD) e a Secretaria Nacional Anti-Drogas (SENAD) e o Brasil aderiu a um modelo paradigma militar na política de combate às drogas, visando maior

repressão e punição, tendo as substâncias proscritas como inimigo declarado que deveria ser destruído a todo custo.

A repressão se apresentava dicotômica e contraditória. Aos indivíduos que integravam estratos mais abastados da sociedade, aplicava-se o discurso médico. Já aos indivíduos que integravam as estruturas mais baixas da sociedade, estava reservado o discurso criminal.

Nos dias de hoje, é a Lei 11.343, em vigor desde 2006, responsável por regular a política de drogas aplicada no Brasil. A norma prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas e define crimes no Brasil, considerando droga todo o produto ou substância capaz de causar dependência, com previsão em lei ou em listas emitidas pelo Poder Executivo da União. Nesse caso, quem faz a regulamentação do que é considerado droga é a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

A Lei 1134 de 2006 é uma faca de dois gumes. Ao mesmo tempo em que acenou com a prevenção do uso de drogas e reinserção social de usuários e dependentes, postulou maior repressão à produção e ao tráfico de drogas. A norma é binária. O tratamento que é conferido ao usuário e o tratamento conferido ao traficante são extremamente distintos. Aos usuários desfere um tratamento de reinserção social, incluindo a família, enquadrado em um planejamento terapêutico individualizado, multidisciplinar, para interagir com os serviços de saúde. Não há previsão de pena privativa de liberdade, apenas uma sanção de prestação de serviços à comunidade, pelo prazo máximo de 5 meses, incluindo advertência e medida educativa (admoestação verbal e multa, em que esta última variará de 40 a 100 dias multa). Ao traficante o tratamento é rigoroso. Ao tráfico de drogas incidirá um rigor excessivo punitivo, com aplicação de pena privativa de liberdade de 5 a 15 anos, além de multa, de 500 a 1.500 salários mínimos, para os 18 verbos que tipificam o crime. A pena poderá ser ainda maior no caso da associação de duas ou mais pessoas, combinando a pena privativa de liberdade de 3 a 10 anos e pagamento de multa de 700 a 1.200 dias-multa. Ao traficante financiador, a pena pode atingir até 20 anos de prisão e o pagamento de multa de 1.500 a 4.000 dias-multa. A lei pune ainda o indivíduo que

oferece droga à pessoa de seu relacionamento, com pena privativa de liberdade de 6 meses a 1 ano e pagamento de multa de 700 a 1.500 dias-multa.

### **2.2.2 Discricionariedade e seletividade penal na Lei 11.346**

Além de todo o rigor com que o tema é tratado, na presente norma também não há uma diferenciação objetiva entre os critérios para identificar o indivíduo como usuário ou traficante de drogas. Os critérios utilizados pela lei são extremamente vagos e subjetivos, concedendo excessiva discricionariedade às autoridade policial e judicial, abrindo brechas para a seletividade penal.

O proibicionismo, que teoricamente tem como objetivo a redução do consumo e do abuso de drogas que podem vir a colocar em risco a saúde coletiva, desencadeia uma série de impactos na realidade social brasileira.

De acordo com o relatório do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN, 2014), o tráfico de entorpecentes é o crime de responsável pelo maior número de aprisionamento no Brasil, representando 27% de todas as ações penais pelas quais respondem as pessoas privadas de liberdade em todo o Brasil. Aproximadamente  $\frac{1}{4}$  do total da população carcerária brasileira tem a prisão ligada ao tráfico de drogas. Nota-se que a atual política criminal adotada em relação às drogas contribui sobremaneira para o encarceramento em massa e para a superlotação do sistema penitenciário.

Há uma nítida conexão entre a repressão às drogas e o aumento da população carcerária.

O endurecimento da pena de tráfico de drogas, a falta de critérios objetivos na legislação para diferenciar o usuário do traficante e a discricionariedade atribuída à autoridade policial no momento de classificar o delito são fatores determinantes para a superlotação dos presídios.

“A ausência de distinção legal objetiva entre usuário e traficante constitui hoje uma das principais causas do desproporcional crescimento dos níveis de encarceramento no Brasil” (Boiteux, 2009), além de possibilitar a seleção do indivíduo a quem o rigor da lei recairá.

A atual Lei de Drogas aplicada no Brasil traz uma ampla diferenciação entre os tratamentos dados ao consumidor e ao traficante de drogas. A estratégia penal foi

fracionada: para o usuário, o modelo despenalizador, influenciado pelo discurso médico-sanitário; para o traficante, a prisão, justificada pelo discurso do proibicionismo.

De acordo com Luciana Boiteux (2009), a Lei 11343 de 2006 conferiu um tratamento mais brando ao usuário de drogas, não cabendo mais a pena de prisão ao consumidor, ao mesmo tempo em que endureceu o tratamento dado ao traficante, trazendo um aumento significativo da pena mínima para o crime de tráfico, de três para cinco anos de reclusão.

No entanto, na presente norma não há uma diferenciação clara entre os critérios para identificar o indivíduo como usuário ou traficante de drogas. Os critérios utilizados pela lei são extremamente vagos e subjetivos, concedendo excessiva discricionariedade à autoridade policial.

“Persiste na lei a ausência de uma diferenciação clara entre uso e tráfico. Pelos critérios legais, esta deve se dar levando em conta a quantidade, natureza (ou qualidade) da droga, além de outros elementos, como lugar e outras substâncias objetivas, além das subjetivas, como antecedentes, circunstâncias sociais e pessoais. Com tais critérios extremamente vagos e de difícil aplicação, a distinção no caso concreto acaba sendo feita pela primeira autoridade que tem contato com o acusado, prevalecendo a visão subjetiva desta, sendo excessivamente ampla a discricionariedade concedida ao policial” (Boiteux et al., 1999)

Para a autora (Boiteux et al., 2009), o sistema brasileiro de controle de drogas atua de forma seletiva e autoritária, pois não limita o poder punitivo. Pelo contrário, deixa de estabelecer limites e contornos diferenciadores exatos para as figuras do usuário, do pequeno, médio e grande traficante, e atribui às autoridades, no caso concreto, ampla margem de discricionariedade, o que acarreta uma aplicação injusta da lei e dá margem à seletividade penal. “Dois terços dos condenados por tráfico são primários, sem antecedentes criminais, pobres, com idade entre 18 e 29 anos, estavam desarmados no momento da prisão e portavam pequena quantidade de droga” (Boiteux et al., 1999).

Na ótica de Luís Carlos Valois,

“A discricionariedade dos agentes do Estado neste tema é enorme, a começar pela própria tipificação do delito de tráfico de entorpecentes,

quando o artigo 33 da Lei 11.343 de 2006 traz 18 verbos, permitindo um amplo enquadramento de qualquer cidadão que tenha em depósito, traga consigo ou guarde substância entorpecente, como traficante.” (Valois, 2015 p. 112)

De acordo com o Relatório de Drogas de 2016 realizado pelo Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro, no referido estado, as ocorrências apreendem em média pouca quantidade de droga, algo em torno de 10 a 15 gramas. Em 2015, 43% das ocorrências de apreensão de drogas registradas no Rio de Janeiro foram enquadradas como posse e 57% como tráfico. Contudo, caso fosse considerado um critério objetivo para tipificar e distinguir os delitos de posse e tráfico de drogas, o registro do delito como posse e não tráfico chegaria a 80% dos casos.

“Nota-se no Brasil, de forma clara, a seletividade da atuação do sistema penal (Boiteux et al., 2009), A exacerbada discricionariedade aplicada à repressão aos crimes de tráfico de drogas dá margem para que o indivíduo classificado como traficante de drogas seja seletivamente escolhido.

Para Luiz Paulo Teixeira Ferreira, “tamanho grau de subjetividade traz à tona preconceitos sociais e raciais que acabam por levar à prisão jovens pobres, preferencialmente negros e sem recursos para pagar advogados” (FERREIRA, 2015, p.65).

Fica evidente que o acelerado aumento da população prisional no Brasil decorre de uma política de encarceramento em massa alicerçada à política criminal de drogas, que contribui para o agravamento da situação carcerária, onde jovens podem ser seletivamente escolhidos pelo poder punitivo formar e mantidos distantes do convívio familiar e, muitas vezes, integrados a facções criminosas, submetidos a circunstâncias degradantes de sobrevivência, totalmente contrárias ao princípio da dignidade da pessoa humana, tornado-se violentos, estigmatizados e vulneráveis à reincidência após o período de reclusão, devido às péssimas condições de subsistência vivenciadas no cárcere.

### **2.2.3 Proibicionismo, vulnerabilidade de gênero e encarceramento feminino.**



No que tange ao encarceramento feminino, especificamente, há uma vulnerabilidade de gênero no comércio ilegal de drogas, que faz com que a mulher esteja mais suscetível à ação do poder punitivo formal.

O aprisionamento de mulheres obedece a preceitos de criminalidade muito distintos se comparados aos do público masculino e a política criminal de enfrentamento às drogas adotada possui uma forte influência para o encarceramento feminino. “Enquanto 25% dos crimes pelos quais os homens respondem estão relacionados ao tráfico, para as mulheres essa proporção chega a 68%” (INFOPEN MULHERES, 2014, p.30).

A nível local é possível perceber que esse alto índice prevalece. No município de Campos dos Goytacazes, em um total de 359 mulheres, 237 possuem a prisão ligada ao tráfico de drogas, o que representa 63% das internas<sup>2</sup>.

Segundo o INFOPEN (2014), cerca de 68% das mulheres encarceradas têm a prisão vinculada ao tráfico de drogas não relacionado às maiores redes de organizações criminosas e em sua maioria ocupa uma posição secundária no crime, realizando serviços de transporte de drogas e pequeno comércio; muitas são usuárias, sendo poucas as que exercem atividades de gerência do tráfico.

Conforme Luciana Chernicharo (2014), o tráfico de drogas obedece a uma complexa estrutura que segue padrões hierarquizados, envolvendo diferentes graus de participação e importância, o que aponta para “diferentes papéis em suas “redes” (CHERNICHARO, 2014, p.104).

A observação da autora (CHERNICHARO, 2014) sobre a participação feminina no delito de tráfico de drogas indica uma atuação subalterna, demonstrando não só uma marginalização social, mas também de gênero, onde às mulheres são reservados espaços específicos que em sua maioria se caracterizam pela inferioridade hierárquica, pelos baixos salários (menores que o dos homens) e por atividades consideradas “inerentes” à aptidão femínea.

Em geral, as mulheres ocupam as posições mais subalternas, como mula, avião, bucha, vendedora, “fogueteira”, vapor, etc. Estas posições são também as mais vulneráveis, pois demandam contato direto com a droga, e como, em geral, estas mulheres são pobres, a margem de

---

<sup>2</sup> Informação obtida junto ao Presídio Feminino Nilza da Silva Santos em 22 de agosto de 2017.

negociação (ou “arregos”) com os policiais é muito limitada. (BOUTEUX, CHERNICHARO, 2014, p.2)

A atividade de transportadora, denominada de “mula” pelo mercado ilegal, utiliza muitas vezes as partes íntimas das mulheres como meio de esconderijo droga, violando o corpo feminino. “É a estilização da sua forma corporal e de sua condição de gênero ao extremo” (CHERNICHARO, 2014,p.138).

Atuar como ‘mula’ impõe não apenas um comportamento passivo, como também uma configuração que permita a circulação por locais onde a droga necessita encontrar-se, como nos sistemas prisionais. A indefensibilidade é um importante atributo para desempenhar tal função, já que a situação vulnerável, tanto de gênero quanto econômica, impede e delação de seus superiores hierárquicos.

Conforme apontam os estudos observados, as mulheres em regra desempenham funções prescindíveis nas redes de tráfico. Segundo Luciana Boiteux (et.al., 2009) essa prescindibilidade no mercado ilícito de drogas as torna mais vulneráveis à seleção do sistema punitivo formal, já que o fato de não desempenharem nenhuma grande função ou poder de mando na hierarquia do negócio as torna “descartáveis”, isto é, quando presas ou mortas são facilmente substituíveis.

Del Olmo (1990) destaca a atuação inferior de mulheres no tráfico, onde é frequente que sejam presas por cooperar com um ou mais homens – não raras vezes por motivos pessoais – contribuindo com o transporte da droga, ou por encontrar-se em lugares onde era produzido ou armazenado produto ilegal, tornando-as cúmplice e, portanto, criminosas.

As relações interpessoais e o afeto também são fatores que contribuem para o encarceramento feminino na perspectiva da guerra às drogas. De acordo com Elaine Pimentel Costa (2006), as representações sociais que reproduzem o papel feminino nas relações afetivas influenciam sobremaneira para que essas mulheres se envolvam com a droga, sendo presas por tráfico.

Segundo a autora, (COSTA, 2006) a mulher, agindo em nome do afeto, adentra no contexto do tráfico de drogas como prova de amor e fidelidade.

“os significados e sentidos atribuídos ao amor e ao papel que devem desempenhar no contexto das relações de afeto são construídos a partir

de práticas interacionais ao longo de suas vidas e levam-nas a vivenciar relacionamentos afetivos pautados pela cultura de submissão da mulher ao homem” (COSTA, 2006, p. 25-26).

Tendo suas práticas referenciadas por essas representações, elas tendem a agir em nome desse afeto, havendo, então, estreita relação entre o afeto e as práticas femininas referentes às drogas.

Já sob a ótica de Maria Juruena de Moura (2005), a precariedade e o desemprego estrutural constituem um dos aspectos fundamentais para a inserção da mulher nesta atividade, pois antes de se constituir numa infração penal, ela é percebida como uma forma e oportunidade de trabalho (MOURA, 2005, p.51).

O que se constata é que a política de guerra às drogas adotada é também uma guerra contra às mulheres, uma vez que as formas de inserção feminina no delito de tráfico de drogas e a sua seleção pelo poder punitivo formal estão diretamente relacionados à sua vulnerabilidade, tanto social quanto de gênero.

O mercado ilegal de drogas se aproxima de qualquer outra atividade econômica, no entanto as mulheres são ainda mais subalternas na estrutura hierárquica do tráfico. Em regra, desempenham funções coadjuvantes, sendo responsáveis pelo transporte, vigilância e venda final da droga. Estes cargos são mais suscetíveis à seleção do poder punitivo formal, já que requerem contato imediato com a substância ilícita.

A mulher hipossuficiente defronta-se com desafios para adentrar ao mercado formal de emprego, permanecendo na informalidade ou desempregada. A divisão sexual e desigual do trabalho aponta como destinados a elas os encargos domésticos e as atribuições de “cuidado”, exigindo a conciliação de diversos expedientes laborais. A atuação no mercado de drogas permite a estas mulheres, muitas vezes responsáveis exclusivas pela manutenção dos filhos, que conjuguem suas diversas atividades ao exercer esta ocupação ilegal no próprio lar ou por conta própria, já que necessitam conciliar a carência de recursos econômicos com o zelo da prole e da casa.

Não o bastante, ao desviar-se da norma penal, a mulher rompe também com as normas sociais e morais estabelecidas. Sofre as sanções do poder punitivo formal, e, quando presa, sofre maior discriminação social, muitas vezes sendo abandonada nos

presídios por não cumprir seu papel socialmente construído, fazendo com que seja duplamente punida.

### **2.3 Liberdade, identidade e estigma**

A análise dos estudos de Goffman sobre identidade, mortificação do self e estigma é indispensável para discutirmos de maneira mais profunda o reflexo da pena privativa de liberdade na vida da mulher egressa do sistema prisional, a fim de melhor compreendermos como se dá o processo de retomada de seus laços sociais e afetivos após o período de encarceramento.

Goffman foi um grande colaborador da sociologia no século XX, tendo como uma de suas principais contribuições o estudo das interações. Ao desenvolver tal estudo, considera a maneira pela qual o indivíduo apresenta a si próprio e as suas atividades a outras pessoas em situações cotidianas.

Segundo Marli Elisa Dalmazo Afonso de André (1998), o interacionismo simbólico, “assume como pressuposto que a experiência humana é mediada pela interpretação, a qual não se dá de forma autônoma, mas à medida que o indivíduo interage com o outro” (ANDRÉ, 1998, p. 18). Desse modo, o olhar do indivíduo sobre a realidade, suas concepções e significados vão sendo elaborados a partir das interações sociais.

George Hebert Mead, professor no Departamento de Sociologia da Escola de Chicago no período de 1893 a 1931, um dos percussores dessa linha de pensamento, consoante ressalta Corrêa (2001), “é responsável pela concepção do *self*, que constitui a visão de si mesma que cada pessoa vai criando a partir de sua interação com os outros” (CORRÊA, 2001, p.139), e grande influenciador das reflexões de Goffman sobre a identidade e o eu.

Conforme saliente Costa (2011), o pensamento de Goffman também foi impulsionado por pensadores como Simmel, Durkheim e Schütz, que influenciaram para a consolidação de uma posição teórica que transpassa as fronteiras do estruturalismo, permitindo, assim, um maior destaque para o sujeito na qualidade de objeto de análise. Daí advém sua atenção à chamada microssociológica, fundamentada pelas interações

sociais do dia a dia, permeadas tanto pelos espaços em que as relações se desenvolvem quanto pelas regras sociais que norteiam o sistema interativo.

Uma das obras de destaque de Goffman trata-se da *Representação do Eu na Vida Cotidiana* (2004), em que o autor realiza um profundo estudo do conhecimento de si pelo homem, tratando do comportamento humano em sua situação social e do modo como aparecemos aos outros, e utiliza-se das metáforas do teatro para abordar questões das relações interpessoais, sobremaneira a interação face a face, como estrutura de sua exposição de que todo o homem, em qualquer situação, apresenta-se diante de seus semelhantes, tenta dirigir e dominar as impressões que possam ter dele, empregando certas técnicas para a sustentação de seu desempenho, tal qual um ator que representa um personagem diante de um público, de uma plateia.

A obra apresenta-nos uma perspectiva da identidade como o conjunto de papéis sociais representados pelo pessoa, onde a definição da condição identitária determinará o tratamento que deverá ser dispensado a ela. Nas palavras de Goffman (2004), “a sociedade está organizada tendo por base o princípio de que qualquer indivíduo que possua certas características sociais tem o direito moral de esperar que os outros o valorizem e o tratem de maneira adequada” (GOFFMAN, 2004, p.21).

É preciso deixar claro que a representação não é sinônimo de mentira. A ideia de diversas máscaras sociais não se refere à falta de verdade, mas sim a pluralidade de identidades sociais que o indivíduo é capaz de acumular em suas interações na vida cotidiana. Na concepção do autor (GOFFMAN, 2004), não existe uma identidade única e verdadeira, o que existe são diversas fachadas a serem empregadas, cada uma em uma determinada situação, sendo todas reais. Infere-se que cada indivíduo é capaz de representar uma infinidade de personagens sociais, definidos de acordo com a interação.

Na interpretação de Costa (2011), as relações cotidianas são muitas e plurais, vivenciadas em espaços e contextos distintos, afastando, dessa forma, a ideia de um sujeito igualmente representado em todas as esferas da vida social. O *self* é maleável, plural, multifacetado. “E essa condição se faz necessária para a sobrevivência nos diversos cenários de sociabilidade pelos quais passa o indivíduo ao longo de sua vida” (COSTA, 2011, p.59).

Ao aproximarmos tal perspectiva à realidade das mulheres protagonistas da pesquisa, é possível perceber, através do relato das histórias de vida, a representação de múltiplos papéis sociais desempenhados simultaneamente. As mulheres aqui apresentadas interpretam papéis de filhas, mães, traficantes, companheiras, cuidadoras, criminosas, chefes de família, provedoras, egressas do sistema prisional, entre tantos outros. Tais papéis possuem deveres e direitos previamente estabelecidos pela estrutura social e ligados a um determinado contexto. Essas mulheres, então, não são detentoras de um “eu” sob as diversas máscaras, senão o conjunto de máscaras que empregam na vida cotidiana.

Cabe ressaltar que a platéia espera do indivíduo a representação de um determinado papel social, a apropriação daquele personagem que lhe foi designado e a atuação conforme o roteiro prescrito. A não representação engendra muitas vezes em descontentamento, represálias e reprovação por parte do público. Desse modo, a mulher que não representa o papel esperado pela plateia e se desvia de uma maneira indesejável do que o público espera, acaba por ser estigmatizada, à medida em que atribuem a ela uma característica negativa devido ao fato de não interpretar um determinado papel social esperado ou, ainda, por interpretar um papel que se contrapõe a outro.

O indivíduo, enquanto ator, tenta transmitir determinada impressão tanto a seu interlocutor quando ao público que o observa, ao mesmo tempo em que pode estar na posição de observador, figurando como platéia de outra interação simultânea. Nesse contexto, o indivíduo se vale do ambiente como cenário e instrumentos como postura, gestos, linguagem, aparência e vestes auxiliam na composição do personagem. A utilização de tais elementos é necessária para convencer sua platéia e legitimar o personagem que o indivíduo está representando. Conforme Costa (2011), a admissão na instituição total impede a representação do eu através da supressão de elementos que possibilitam a transmissão de suas especificidades.

A segregação entre o mundo da instituição prisional e o mundo externo advinda da barreira física, a padronização, o enquadramento às regras da unidade, a supressão do estojo da identidade, a anulação da vontade, as humilhações e profanações do eu e

a condição de submissão a que estão sujeitos os internos acarretam a mortificação do *self* e a constituição de novos elementos identitários.

A passagem pela instituição disciplinar tende a atribuir novos elementos identitários ao indivíduo, inclusive indesejados. Assim, o efeito do cárcere sobre a mulher é capaz de modificar sua identidade e alternar papéis que, aos olhos do público, são divergentes. Dessa forma, a alteração da subjetividade e a interrupção ou suspensão dos papéis representados antes do período de encarceramento sofridas durante a reclusão, bem como a atribuição e construção de novos, refletem nas suas relações sociais e afetivas extramuros.

Fica claro que o indivíduo representa um conjunto de papéis, simultaneamente ou não, de acordo com o meio social em que está inserido e tais papéis, em conjunto, constituem o *self*. A condição de ex presidiária se mostra como um novo elemento identitário conferido à mulher egressa do sistema prisional, fazendo parte do seu eu.

Um atributo que torna o indivíduo menos desejável em uma relação social é definido por Goffman (1988) como Estigma. A passagem pela prisão por si só, constituída por todos os seus estereótipos, é uma condição que engendra descrédito nas relações sociais, tornado o indivíduo menos desejável, sendo, assim, uma característica estigmatizante.

No caso da população prisional feminina esse efeito estigmatizante é ainda mais acentuado à medida que a mulher, além de carregar o atributo negativo advindo da passagem pelo cárcere, se desvia dos papéis sociais que se espera dela ou, ainda, representa papéis que, aos olhos da plateia, são contraditórios, sendo duplamente punida.

Para melhor compreendermos esse processo de estigmatização, é necessário retomar aos escritos de Goffman (1988) sobre o tema.

Conforme o autor, “o normal e o estigmatizado não são pessoas, e sim perspectivas que são geradas em situações sociais durante os contatos mistos” (GOFFMAN, 1988, p.148). Ou seja, a concepção de normal ou estigmatizado depende do papel representado na interação social. No momento em que o indivíduo desempenha um papel que, diante daquela interação, possui um atributo estigmatizante, desempenha o papel de estigmatizado. Contudo, em muitos casos, um

atributo pode ser considerado estigmatizante em um determinado meio social ao mesmo tempo em que é tido como normal em outro.

Durante a interação social há uma expectativa no que tange aos atributos que o indivíduo deve carregar consigo, e que são considerados normais para o meio social, assim como aqueles os quais não deve portar, pois engendra descrédito. Ao não corresponder a tais expectativas, ele passa a ser menos desejável, inferior. Cabe ressaltar que nem todo atributo negativo é um estigma, mas sim aquele que é incongruente com o estereótipo que é criado em relação a quem o carrega.

Ou seja, para um determinado atributo ser considerado um estigma em uma interação social é necessário que tal característica se afaste negativamente daquilo que é esperado. Ainda que o atributo seja negativo, se ele está de acordo com o que foi previsto, não se trata de um estigma.

Aproximando tal construção teórica ao presente trabalho é possível classificar, a partir dos relatos das histórias de vida, o atributo de ex presidiária que recai sobre a população feminina egressa do sistema penitenciário, na maior parte das vezes, como um estigma, à medida que tal característica é incongruente ao estereótipo de gênero conferido à mulher e às suas representações sociais pré estabelecidas no meio social.

Cabe ressaltar que o atributo estigmatizante tende a se sobrepor aos demais. De acordo com a interpretação de Paulo Ricardo Diniz Filho (2014), o estigma capta a atenção das pessoas de maneira significativa, impossibilitando, assim, a percepção das demais identidades que o sujeito carrega além daquela estigmatiza. Não o bastante, o estigma carrega consigo um conjunto de características, estereótipos, que são automaticamente associadas ao seu portador, ainda que ele não as possua.

Assim, o estigma de egresso do sistema prisional faz com que a soma dos elementos identitários carregados pelo indivíduo seja sempre precedida pela passagem pelo cárcere. A identidade de ex presidiário tende a prevalecer sobre todas as outras, acompanhada dos estereótipos ligados a tal condição.

O estigma relativo à passagem por um estabelecimento penal é do tipo que torna o indivíduo desacreditável em uma interação social. Conforme Goffman (1988), na perspectiva desacreditável a característica distintiva do estigmatizado não é conhecida pelos presentes na interação nem imediatamente conhecida por eles. Desse modo,



aquele que carrega o atributo que o torna menos desejável tem a possibilidade de manipular a informação a fim de ser aceito na relação social. No entanto, a partir do momento em que a característica negativa é conhecida, há a perspectiva do desacreditado, tornando-se necessária a manipulação da tensão e do constrangimento estabelecidos na interação entre o estigmatizado e o normal.

Ao que tange ao encobrimento do estigma, tal fenômeno, segundo Goffman (1988), sempre levantou questões referentes ao estado psíquico da pessoa que se encobre. “Supõe-se que ela deve pagar um alto preço psicológico, um nível muito alto de ansiedade, por viver uma vida que pode entrar em colapso a qualquer momento” (GOFFMAN, 1988, p. 98).

A percepção de desacreditável ou desacreditada em uma interação engendra em uma posição de inferioridade, contribuindo, ainda que após o período do cárcere, para a deterioração da identidade. A concepção de si mesma como uma pessoa de menor valor colabora para a mortificação do self.

Fica claro que o estigma, classificado por Goffman (1988) como um atributo que inabilita o indivíduo para a aceitação social plena, advindo da condição de ex presidiária, possui importante papel na reintegração social da mulher egressa e na retomada de seus laços sociais e afetivos anteriores à prisão à medida que prejudica relações anteriormente estabelecidas a partir do momento em que carrega uma característica que a torna menos desejável, fazendo com tais relações possam vir a ser evitadas ou dissolvidas, bem como dificulta a formação de novos vínculos, sobremaneira aqueles relativos à esfera profissional ou que engendram propriedades contrárias àquelas inseridas ao estereótipo de condenada pelo poder punitivo formal à pena privativa de liberdade.

De acordo com Costa (2011) “a estigmatização que recai sobre uma mulher liberta da prisão traz consigo não apenas as marcas do cárcere e do delito cometido, mas também os reflexos dessas experiências na sua vivência feminina no tecido social”. (COSTA, 2011, p.88)

A degradação da identidade da população feminina que passa pelo cárcere é estabelecida tanto pela mortificação do self inerente à pena privativa de liberdade quanto pelas particularidades da sua condição de mulher dentro do sistema prisional e

de volta ao meio social. Portanto, é indispensável ao Estado uma ótica voltada às especificidades de gênero para além do interior dos estabelecimentos penais. As diferenças entre homens e mulheres devem ser consideradas da aplicação da pena às possibilidades de reintegração social da pessoa presa e egressa, bem como às medidas voltadas ao restabelecimento dos laços sociais e afetivos após a prisão, sobremaneira ao que concerne a superação da estigmatização feminina e a sua múltipla punição.

### **3 CAMINHOS DA PESQUISA E TRAJETÓRIA DA MULHER EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL**

Antes de adentrar aos elementos empíricos obtidos, vislumbro a necessidade de retomar ao início do campo e apresentar breves apontamentos referentes à construção metodológica aplicada.

Em seguida, são apresentados e analisados dados da pesquisa empírica relativos à trajetória e à vivência prisional e pós cárcere de mulheres egressas do sistema penitenciário feminino de Campos dos Goytacazes, que tiveram a prisão ligado ao tráfico de drogas, a partir do relato das histórias de vida para, assim, compreendermos, a nível local, como se dá o processo de alteração da subjetividade dentro de um cárcere de mulheres e de que maneira a mortificação do self e o estigma influenciam na vida pós encarceramento e na retomada de suas relações sociais e afetivas.

#### **3.1 Caminhos da pesquisa – Notas sobre o trabalho de campo**

O estudo tem como objeto a trajetória das egressas do sistema prisional do município de Campos dos Goytacazes na retomada das relações sociais e afetivas após o período de reclusão. Para reunir os dados necessários à construção do conhecimento científico, todo o percurso do processo de pesquisa, tanto empírica como teórica, mostrou-se como elemento fundamental e merece nossa atenção.

A teoria é um fator necessariamente complementar à pesquisa empírica ao passo que esta não é autossuficiente, assim, a pesquisa teórica, não menos importante, é utilizada para legitimar a empiria, sendo de suma importância que haja uma base teórica capaz de fundamentar experimentos e dados colhidos em campo. No entanto, vislumbro a necessidade de dar maior ênfase à coleta de dados empíricos já que a pesquisa de campo é dotada de uma série de impasses, complexidades e obstáculos que merecem ser compartilhados, sobremaneira ao tratar de um objeto que muito além de problema de pesquisa é também um problema social.

Ao problematizar a trajetória da mulher egressa do sistema prisional na retomada de suas relações sociais e afetivas discuto muito mais que o estigma e o estereótipo de gênero vivenciados dentro e fora do estabelecimento penal, mas também apresento, a

partir da empiria, a degradação da identidade do indivíduo e o regresso a dores e humilhações experimentadas por eles para, assim, reunir dados que possibilitem a formação de um conhecimento sólido.

É necessário salientar que a escolha e a definição do objeto de estudo da presente pesquisa não se separa das experiências e paixões trazidas com a pesquisadora, no entanto é observado o devido cuidado para que as visões do senso comum não obstruam a elaboração de um conhecimento técnico.

“[...] a escolha de um assunto não surge espontaneamente, mas decorre de interesses e circunstâncias socialmente condicionadas. Essa escolha é fruto de determinada inserção do pesquisador na sociedade. O olhar sobre o objeto está condicionado historicamente pela posição social do cientista e pelas correntes de pensamento existentes.” (GOLDENBERG, 2011)

Retoma ao fato de que a escolha pelo referido objeto de estudo está diretamente ligada ao percurso profissional e pessoal vivenciados pela pesquisadora. Graduada em Direito, atuou ainda durante a graduação na Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, onde foi possível acompanhar de perto o tratamento dado aos presos e presas por tráfico de drogas além da subjetividade, da seletividade penal e do cerceamento dos mecanismos de defesa da lei 11343 de 2006. Posteriormente, atuou no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, na Segunda Vara Criminal do município de Campos dos Goytacazes, momento em que foi possível analisar os processos criminais envolvendo tráfico de drogas, assim como o rigor e a arbitrariedade da lei que recai sobre os acusados. Por fim, atuou como voluntária no Instituto Brasileiro Para o Desenvolvimento Social (IBRADS), que busca resgatar a cidadania e a autonomia dos encarcerados e egressos do sistema prisional, a inserção social dos mesmos e a promoção do acesso à educação, à cultura e ao trabalho, onde pode estar em contato com indivíduos presos e egressos do sistema prisional do município de Campos dos Goytacazes e verificar as dificuldades na retomada das relações sociais, afetivas e profissionais dessas pessoas.

A invisibilidade e a vulnerabilidade dessa população, com especificidades de gênero, despertaram na pesquisadora o interesse de estudar com maior profundidade e conhecer a trajetória das mulheres egressas do sistema prisional na retomada de seus

laços sociais e afetivos após o período de encarceramento. Desse modo, foi definido o objeto de estudo do presente trabalho.

Convém ressaltar que Émile Durkheim (2003) em sua obra, *As Regras do Método Sociológico*, define o objeto de estudo das ciências sociais como fato social, conceituado como maneiras de agir, pensar e sentir exteriores aos indivíduos, recebidas através da educação e dotadas de generalidade e de um poder coercitivo e imperativo que se impõem aos atores sociais.

O autor estabelece regras e métodos relativos à observação do objeto de estudo, que devem ser aplicados e submetidos a rigorosa disciplina a fim de que tal estudo seja legitimado como conhecimento científico.

O primeiro corolário apresentado e o qual será discutido e refutado parcialmente é o referente ao afastamento de todas as pré noções, noções vulgares, idéias pré formadas, crenças políticas, religiosas, morais e paixões sobre o objeto em questão, proibindo resolutamente ao sociólogo o emprego de conceitos formados exteriormente.

De fato, tal regra é de grande valia na medida em que pré noções e conceitos pré estabelecidos sobre o objeto pesquisado dificultam uma observação clara da realidade analisada. Todavia, tal regra não pode ser aplicada até que se defina o objeto de estudo, pois é humanamente impossível retirar a capa, as vestes das pré noções arraigadas do pesquisador e construídas durante toda a sua experiência vivenciada e formação enquanto ser no momento em que identifica o objeto a ser estudo.

O conhecimento técnico só pode buscar apoio em fatos, nunca em valores. No entanto, até o momento da definição do objeto a ser estudado, os valores e experiências colecionados são inseparáveis do pesquisador. A partir então do objeto definido, técnicas e métodos devem ser aplicados à pesquisa a fim de legitimar o seu valor científico.

Wright Mills (2009), na sua obra "*Sobre o Artesanato Intelectual*", chama atenção ao fato de que a vida pessoal está ligada ao tema da pesquisa. É preciso encarar o fato de que a subjetividade do pesquisador está presente na pesquisa. Na escolha do tema, dos entrevistados, no roteiro de perguntas, na bibliografia consultada e na análise do material coletado, existe um autor, um sujeito que decide os passos a serem dados. No entanto, é necessário controlar a influência das experiências vivenciadas na elaboração

da pesquisa, assim como controlar a influência da elaboração da pesquisa na vida pessoal.

Assim, o objeto de estudo em questão está vinculado à capa de conhecimento, valores e pré noções que a pesquisadora carrega e que não são possíveis de serem afastados até o momento da definição do objeto. Porém, a partir de tal definição, então, são aplicados métodos e técnicas capazes de validar a pesquisa e classificá-la como conhecimento científico.

A Metodologia nada mais é senão um caminho possível para a pesquisa científica, sendo que o fator determinante do trajeto é o problema a ser trabalhado: só se escolhe o percurso a seguir quando se sabe aonde se quer chegar. “Torna-se imprescindível a definição, num primeiro momento, daquilo que será estudado – *objeto de estudo* – para posteriormente optar-se pela abordagem metodológica” (SPINDOLA E SANTOS, 2003, p. 120).

Desse modo, após definido o objeto de estudo e a percepção da necessidade da pesquisa empírica para buscar respostas aos questionamentos problematizados no presente trabalho, optei por realizar uma pesquisa qualitativa, haja vista que na pesquisa qualitativa a preocupação do pesquisador não é com a representatividade numérica do grupo pesquisado, mas com o aprofundamento necessário à compreensão do fenômeno, e utilizar como método o estudo de casos, já que tal método possibilita a utilização de uma ampla diversidade de fontes de evidências para um exame profundo e intenso sobre o fenômeno investigado.

Para Gondenberg (2011), o estudo de caso não é uma técnica específica, mas uma análise holística, a mais completa possível. O estudo de caso reúne o maior número de informações detalhadas, por meio de diferentes técnicas de pesquisa, com o objetivo de apreender a totalidade de uma situação e descrever a complexidade de um caso concreto. Através de um mergulho profundo e exaustivo em um objeto delimitado, o estudo de caso possibilita a penetração na realidade social, não conseguida pela análise estatística.

O poder diferenciador do estudo de caso está, justamente, em sua capacidade de lidar com uma ampla variedade de evidências - documentos, artefatos, entrevistas, observações e histórias de vida, além do que pode estar disponível no estudo histórico

convencional, possibilitando, assim, a utilização de uma série de técnicas que permitem um exame de maior profundidade ao fenômeno.

De acordo com Robert Yin (2001) em sua obra *Estudo de Caso Planejamento e Método*, um estudo de caso é uma estratégia de investigação empírica que examina um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos. Assim, tal método pode ser utilizado para lidar com condições contextuais, acreditando que elas poderiam ser altamente pertinentes ao seu fenômeno de estudo.

Segundo o autor (ROBERT YIN, 2001), em um estudo de caso o pesquisador deve aprender a integrar acontecimentos do mundo real às necessidades do plano traçado para a coleta de dados; nesse sentido, o pesquisador não controla o ambiente da coleta de dados como se poderia controlar ao utilizar outras estratégias de pesquisa.

Convém ressaltar que a ampla gama de possibilidades propiciada pelo método de pesquisa em questão, ao passo em que permite um exame analítico, carece, simultaneamente, de um controle rígido das técnicas aplicadas. A partir do momento em que não se limita a uma única fonte de evidências, mas sim a uma ampla variedade de fontes, torna-se necessário ao pesquisador saber conduzir a pluralidade de técnicas utilizadas para a coleta de dados, além de organizar e documentar os dados coletados para o estudo de caso.

“O pesquisador deve estar preparado para lidar com uma grande variedade de problemas teóricos e com descobertas inesperadas, e, também, para reorientar seu estudo. É muito freqüente que surjam novos problemas que não foram previstos no início da pesquisa e que se tornam mais relevantes do que as questões iniciais”. (GOLDENBERG, 2011)

Desse modo, optei por estabelecer um protocolo de controle das atividades empíricas, como constituir uma agenda clara das atividades de coleta de dados que almejava realizar e seus respectivos prazos de conclusão, contudo, preparava-me para acontecimentos inesperados, elemento comum em uma pesquisa de campo, sobremaneira, ao aplicar o método de estudo de caso. Conforme aponta Mírian Goldenberg (2011) em sua obra *A arte de pesquisar*, nenhuma pesquisa é totalmente

controlável, com início, meio e fim previsíveis. A pesquisa é um processo em que é impossível prever todas as etapas.

Obviamente, nem todas as atividades planejadas foram cumpridas, tanto pela inacessibilidade a algumas fontes de evidências quanto pela necessidade de mudanças e alterações da rota da pesquisa, no entanto, apresento abaixo algumas particularidades do campo, das fontes utilizadas e das atividades desempenhadas durante o percurso.

Ao problematizar a trajetória pós cárcere das mulheres egressas do sistema prisional na retomada de suas relações sociais e afetivas, vislumbrei a necessidade de realizar um recorte do objeto, considerando tempo e recursos disponíveis à pesquisa. Neste íterim, o recorte do presente estudo traz como protagonistas as mulheres egressas do sistema prisional do município de Campos dos Goytacazes, o presídio Feminino Nilza da Silva Santos, que tiverem a prisão ligada ao delito de tráfico de drogas.

A especificidade de gênero presente no objeto se deve ao aumento substancial da população feminina nos estabelecimentos penais nos últimos anos e a vulnerabilidade e o estigma advindos da condição de mulher, encarcerada e egressa do sistema prisional. Não o bastante, 66% das prisões de mulheres possuem ligação com o tráfico de drogas (DEPEN, 2014), assim, o objeto necessariamente conecta-se com a política criminal de drogas adotada no Brasil e o crime de tráfico de drogas.

Convém salientar que, além das protagonistas da pesquisa, outros sujeitos compõem e auxiliam o presente trabalho, tal como servidores estatais ligados ao Presídio Nilza da Silva Santos, como agentes penitenciários, psicólogos e assistentes sociais, mulheres que se encontram reclusas no referido estabelecimento penal e membros da pastoral carcerária de Campos.

Com o intuito de coletar os dados necessários ao estudo, utilizando o método de estudo de caso, pude basear-me em uma pluralidade de fontes de evidências na elaboração do conhecimento científico.

Uma das fontes de evidência utilizadas foi a observação direta, realizada dentro do espaço que colabora para a ruptura de laços sociais e afetivos da mulher encarcerada no município de Campos dos Goytacazes e interfere na retomada da vida



pós cárcere da egressa do sistema através da mortificação do self inerente aos ambientes prisionais. De fato, os espaços possuem um papel significativo na percepção das particularidades contidas nas situações vivenciadas pelas mulheres presas e egressas do sistema penitenciário, a partir do momento em que refletem nos elementos identitários que ocupam o centro das vidas das pessoas pesquisadas, assim, a análise e observação tanto do espaço quanto das pessoas integradas àquele ambiente contribuíram sobremaneira para o desenvolvimento do trabalho.

Ao longo da minha trajetória profissional e da pesquisa de campo efetuada com o intuito de colher dados que auxiliassem no desenvolvimento do presente estudo, pude observar e obter informações ao que concerne a unidade prisional em foco. Ao visualizar o imóvel em que funciona a unidade prisional, facilmente podemos identificá-lo como o que Goffman (1974) classifica de *instituição total*. Os muros altos, as inúmeras grades, os grandes cadeados nas fechaduras e a torre ocupada por agentes penitenciários sob constante vigia evidenciam o caráter total da instituição.

Em algumas visitas ao estabelecimento na condição de acadêmica do curso de Direito, pude conhecer as instalações administrativas do Presídio Nilza da Silva Santos. A princípio me pareceu mais uma instituição negligenciada pelo Estado onde os servidores tentam exercer seu ofício, apesar dos poucos recursos disponibilizados, como salas de trabalho quentes, com pouca circulação de ar, e instrumentos de trabalho precários e deteriorados.

Após esse contato inicial, tive a oportunidade de atuar como voluntária da Pastoral Diocesana Carcerária e conhecer algumas das instalações internas da Cadeia Feminina. Um ambiente nos tons cinza, verde e branco, no entanto, as cores encontravam-se sobremaneira desbotadas, o que dava ao ambiente um ar melancólico, triste e impessoal. As paredes de concreto contribuíam para o aspecto gélido e sem vida do espaço.

No que concerne à distribuição do espaço, o presídio é dividido em duas grandes alas, uma destinada às presas provisórias e outra destinadas àquelas que já se encontram condenadas, separadas por uma quadra de esportes, com seis celas dispostas de cada lado, que comportam aproximadamente 20 mulheres por cela. Há um corredor que possibilita a observação e o controle das celas pela equipe dirigente.

Conforme explicita Foucault (1999), as instituições disciplinares, a partir de sua arquitetura, produzem uma maquinaria de controle que funciona como um microscópio do comportamento; “as divisões tênues e analíticas por elas realizadas formam, em torno dos homens, um aparelho de observação, de registro e de treinamento” (FOUCAULT, 1999, p.198). É possível identificar na unidade em análise a estrutura arquitetônica voltada ao controle, à vigilância e à disciplina evidenciados por Foucault como elementos inerentes às instituições disciplinares.

A observação direta dentro do presídio permitiu à pesquisadora compreender aspectos do espaço prisional enquanto ambiente disciplinar voltado à alteração da subjetividade do indivíduo. Celas trancadas, agentes armados e munidos de elementos capazes de identificar sua autoridade diante das internas com vontades e liberdades anuladas.

A observação participante também foi um elemento possível durante às reuniões realizadas dentro do presídio Nilza da Silva Santos a partir do trabalho voluntário exercido pela pesquisadora junto à Pastoral Carcerária de Campos. Durante as reuniões, um grupo de mulheres presas no referido estabelecimento penal freqüentavam o encontro e a pesquisadora era mais que uma observadora passiva, pois assumia uma variedade de funções que possibilitavam a sua participação no evento observado. Durante a observação participante, a pesquisadora teve a oportunidade de compreender sob a ótica da mulher privada da liberdade um pouco mais da vivência no cárcere, além de estabelecer uma condição de confiança com aquele grupo. As provas observacionais foram extremamente úteis para fornecer informações adicionais sobre o tópico estudado.

Convém ressaltar a importante participação da pastoral carcerária de Campos e dos seus membros para a elaboração da pesquisa. Posso classificá-los como informantes chave, fundamentais para o sucesso do estudo de caso. Essas pessoas não apenas forneceram percepções e interpretações sob o tema, como também sugeriram fontes nas quais pude buscar evidências corroborativas. A partir da pastoral carcerária que realizei o primeiro contato com mulheres egressas do presídio Nilza da Silva Santos. A confiança estabelecida entre as protagonistas da pesquisa e os membros da pastoral também foi um ponto importante e positivo ao trabalho, já que

associada à pastoral, a relação de confiabilidade também era imputada à pesquisadora. Através da pastoral carcerária e das visitas semanais ao presídio feminino, a fim de celebrar as reuniões pela instituição católica, também pude desenvolver uma relação mais próxima aos funcionários daquela unidade prisional e realizar entrevistas formais e informais fundamentais para compor os elementos de análise.

Retoma ao fato de que a coleta de dados para os estudos de caso pode se basear em muitas fontes de evidências, e uma delas foi a história de vida.

A história de vida é uma técnica de pesquisa que permite a compreensão de elementos da trajetória dos sujeitos sob suas próprias perspectivas. Utilizei a história de vida das egressas do sistema prisional como fonte de evidência para conhecer suas trajetórias pós cárcere na retomada de suas relações sociais e afetivas após o período de reclusão em uma instituição disciplinar a fim de compreender a reintegração social e a percepção do estigma advindo da condição de ex presidiária sob a ótica das próprias mulheres recém saídas de um estabelecimento penal. A partir da história de vida foi possível também contextualizar tanto aspectos da vida anterior ao cárcere como a vivência no presídio Nilza da Silva Santos e a rotina prisional na perspectiva das protagonistas da pesquisa.

Para Becker (1994), a história de vida enfatiza o valor da história própria da pessoa e dá sequência ao trabalho a partir de sua própria perspectiva, nos fornecendo uma visão do lado subjetivo do fenômeno estudado. Assim, a história de vida, por causa da "própria história" de seus atores, é uma mensagem viva e vibrante que nos conta o que significa ser um tipo de pessoa.

No relato de vida o que interessa ao pesquisador é o ponto de vista do sujeito. O objetivo desse tipo de estudo é justamente apreender e compreender a vida conforme ela é relatada e interpretada pelo próprio ator, possibilitando o aprofundamento na trajetória histórica do indivíduo sob sua própria perspectiva e compreender a dinâmica das relações que estabelece ao longo de sua existência.

Na presente pesquisa, a aplicação da história de vida como fonte de evidência foi essencial para comunicar a construção dos elementos identitários da mulher egressa do sistema prisional ao seu processo de reintegração ao meio social, levando em conta

sua trajetória anterior à prisão, a vivência no cárcere e o período pós encarceramento, sob a perspectiva das protagonistas da pesquisa.

A história de vida propicia a captura de uma ampla gama de dados sobre os elementos identitários das protagonistas da pesquisa. Tal estratégia possui importante relação com o estudo em voga a partir do momento em que o presente trabalho tem como um de seus objetivos a análise da privação de liberdade e da alteração da subjetividade da mulher egressa do sistema prisional, algo que pressupõe a reflexão dos próprios atores sociais sobre as situações vividas, além da percepção dos próprios sujeitos sobre si mesmo e suas relações sociais.

As histórias de vida foram capturadas através de entrevistas semi-estruturadas compostas por um roteiro utilizado como norte para obter as informações que pudessem contribuir para alcançar o objetivo estabelecido.

A ideia inicial da pesquisadora era gravar todas as entrevistas, quando consentido pelos sujeitos. No entanto, foi possível notar um receio e até uma mudança na fala e no comportamento das mulheres protagonistas da pesquisa diante do gravador. Dessa maneira, após gravar as duas primeiras entrevistas realizadas, a pesquisadora optou por não gravar as demais, já que poderia inibir uma fala ou informação importante para o trabalho. As entrevistas foram então realizadas e, logo em seguida, documentadas e analisadas.

Convém salientar que, além das entrevistas voltadas às histórias de vida, outras entrevistas menos profundas foram realizadas. Não com os atores protagonistas da pesquisa, mas com informantes-chaves que compõem o quadro de sujeitos da pesquisa, como membros da pastoral carcerária de campos que atuam no presídio Nilza da Silva Santos, funcionários da referida unidade prisional, mulheres que se encontram privadas de liberdade pelo delito de tráfico de drogas, entre outros.

A pesquisadora buscou manter uma relação harmônica e uma atmosfera amistosa e de confiança com os entrevistados, além de uma posição de neutralidade para que não interferisse de qualquer modo na resposta ou na perspectiva de seus interlocutores durante o diálogo. Conforme aponta Goldenberg (2011) como em qualquer relação pessoal, a arte de uma entrevista bem-sucedida depende fortemente da criação de uma atmosfera amistosa e de confiança. Não o bastante, as atitudes e

opiniões do pesquisador não podem aparecer em primeiro plano. Ele deve tentar ser o mais neutro possível, não sugerindo respostas.

Ao que concerne ao registro e à análise dos dados, Bernard Lahire (2004), em sua obra, *“Sucesso Escolar nos Meios Populares”*, tenta compreender as diferenças secundárias entre famílias populares, cujo nível de renda e nível escolar são bastante próximos, e questiona as diferenças internas nos meios populares suscetíveis de justificar variações na escolaridade das crianças. Conquanto a análise da pesquisadora não esteja voltada para o objeto examinado pelo autor, a estratégia de análise utilizada por Lahir (2004) nós é de grande valia.

O autor (LAHIR, 2004) dispensa extremo cuidado a cada uma das diferentes fases práticas do estudo, e estabelece que o conhecimento sociológico só pode ser criado através de um trabalho permanente de retorno aos protocolos anteriores da pesquisa, a partir de aquisições progressivas, graças aos protocolos de pesquisa que se seguiram, que entende como um avanço através de um retorno reflexivo sobre os momentos passados do trabalho, de modo que as diferentes etapas não estavam jamais separadas, sendo tudo válido, a qualquer momento do trabalho, para entender o que foi feito em qualquer outro momento.

Lahire (2004) inclina-se a pensar que a qualidade principal do sociólogo não pode ser a de “intérprete” final, senão de artesão, preocupado com os detalhes e com o ciclo completo de sua produção. E, complementa o autor, no lugar de refletir ao fim da pesquisa, o sociólogo deve fazê-lo a cada instante, particularmente, naqueles momentos banais, aparentemente anódinos, em que tudo leva a crer que não há nada a se pensar.

Assim, a pesquisadora optou por ir documentando e, simultaneamente, analisando todas as fases e etapas do trabalho. Constituí um diário de campo onde pude registrar todos os fatos, falas, espaços e pessoas relevantes ao estudo, além de minhas impressões de tudo que era observado e vivenciado. É certo que nem tudo o que foi registrado e analisado virá a compor a dissertação, no entanto, todas as fontes de evidência coletadas foram minuciosamente examinadas e auxiliam na elaboração do conhecimento científico.

Por fim, tratando-se de uma pesquisa que tem os seres humanos como sujeitos da interlocução, a pesquisadora tem se preocupado em observar determinados aspectos éticos-morais relevantes, como a clara apresentação de si como pesquisadora, a preservação da identidade dos atores que estão contribuindo para o trabalho, a necessidade de ouvi-los, de fato, não só para que a interação transcorra de maneira adequada, mas também para que compreenda bem o fenômeno estudando, um cuidado no que tange à divulgação dos resultados da pesquisa quando concluída e a apresentação da pesquisa, após finalizada, aos sujeitos que colaboraram para a sua elaboração.

### **3.2 Trajetória da mulher egressa**

Para responder as questões elencadas na pesquisa e compreender como se dá a retomada dos laços sociais e afetivos bem como a reintegração social das mulheres condenada por tráfico de drogas após o período de encarceramento é necessário conhecer suas trajetórias através do relato de suas histórias de vida no contexto anterior à prisão, do mesmo modo é indispensável identificar suas percepções a respeito do presídio Nilza da Silva Santos e suas rotinas no estabelecimento a partir dos relatos das histórias vivenciadas, buscando contextualizar o momento de reclusão no espaço prisional feminino do município de Campos dos Goytacazes, e, igualmente, relatos do período pós cárcere.

#### **3.2.1 Jasmim**

Jasmim, 23 anos, pele e cabelos claros, alta, bem educada, com uma postura elegante, curso superior completo em administração, sem filhos e família de classe média. Seu perfil difere sobremaneira do padrão que compõe os cárceres femininos no Brasil, apresentado pelo INFOPEN Mulheres (2014).

Em geral, as mulheres submetidas ao cárcere são jovens, têm filhos, são as responsáveis pela provisão do sustento familiar, possuem baixa escolaridade, são oriundas de extratos sociais desfavorecidos economicamente e exerciam atividades de trabalho informal em período anterior ao aprisionamento (INFOPEN, 2014, p.6).

A jovem conta que foi criada em uma família de classe média, teve uma infância feliz em um ambiente familiar estruturado e nenhum grande problema com que se preocupar. Estudou em escolas particulares, cursava o ensino superior um pouco antes de ser presa e estava realizando um estágio profissionalizante em uma empresa onde almejava ser efetivada.

Ela relata que na comemoração do seu aniversário de dezenove anos conheceu um jovem muito bonito e simpático em um clube de festas freqüentado pelos colegas da faculdade e que iniciaram um relacionamento amoroso. No entanto, no decorrer do namoro, o jovem disse ser usuário de algumas drogas esporadicamente e confessou que costumava vender drogas para amigos próximos quando comprava uma quantidade maior do que aquela que consumia.

Jasmim revelou que, inicialmente, pensou em terminar o namoro, contudo, não terminou, pois refletiu e considerou que usar drogas era algo comum em sei meio, então não achou que o fato do seu namorado vender a droga que não iria utilizar para os colegas seria um fator relevante o suficiente para dar fim ao relacionamento.

“Eu tenho amigos que fumam maconha de vez em quando, usam drogas sintéticas, é normal. Eu sabia que meu namorado vendia droga para alguns amigos. Não gostava, mas não interferia. Eu não me envolvia, não queria saber, e falava para ele não me contar nada sobre isso e não deixar drogas na casa dele nos dias em que eu fosse lá, justamente para não ter qualquer tipo de problema. Eu fui presa por ser permissiva e não ter saído desse relacionamento antes de dar algum problema. A verdade é que a gente nunca acha que vai acontecer alguma coisa, até porque eu realmente não me envolvia em nada. É imaturidade.”

O namorado de Jasmim, até então, foi preso e na delegacia ligou imediatamente para a jovem pedindo que a mesma fosse a sua casa e retirasse um pequeno livro cofre no interior de seu guarda roupas. Apaixonada, preocupada e atendendo prontamente ao seu pedido, Jasmim não imaginou que o telefone estivesse sendo interceptado pela polícia e fosse ser presa e levada para o presídio Nilza da Silva Santos imediatamente após acatar o pedido do namorado por ter drogas dentro do cofre que ela retirou do interior da residência.

O relato da entrevistada demonstra como as relações interpessoais e o afeto são fatores que contribuem para o encarceramento feminino na perspectiva da guerra às

drogas e reforça a afirmação elencada por Costa (2006) de que a mulher, agindo em nome do afeto, muitas vezes adentra no contexto do tráfico de drogas como prova de amor e fidelidade.

A jovem ficou aproximadamente dois meses presa provisoriamente, e até hoje responde a um processo penal pelo crime de tráfico de drogas.

Questionei à entrevistada se a mesma havia constituído advogado particular para representá-la no processo criminal. Ela disse que sim e sustenta que a possibilidade de constituir um advogado particular é fator fundamental para uma permanência não tão longa dentro da instituição prisional

“O meu processo andou rápido enquanto eu estava presa. Só demorou um pouco porque o Habeas Corpus é um pouco mais demorado mesmo. Minha família, graças a Deus, teve condições de contratar um advogado e ele estava sempre no fórum trabalhando para conseguir meu alvará.”

A fala de Jasmim demonstra, também, como o encarceramento em massa no Brasil está ligado a condições socioeconômicas. Quem não possui recursos para contratar um advogado particular fica a espera da atuação do Estado na forma do defensor Público, sobrecarregado e com demandas muito acima da condição humanamente possível de atendimento. Conforme aponta Zaffalon (2010)

“Quando olhamos para a Defensoria, temos como pano de fundo um sistema de justiça historicamente marcado pela desigualdade, sendo os desprovidos de recursos financeiros quem compõe o principal público-alvo da prestação jurisdicional”. (ZAFFALON, 2010, p. 37)

Apesar do período aparentemente breve de permanência no cárcere, foi considerado pela entrevistada como o período mais longo e difícil de sua vida e que, devido à rotina ociosa do cárcere, “os dias na cadeia pareciam anos”.

Questionei a entrevistada a respeito da sua rotina prisional, que revelou detalhes do dia a dia dentro do presídio: o café da manhã é servido às seis da manhã e o cardápio diário é pão e café com açúcar, podendo ser adicionada uma porção de leite. Após, é realizado o confere, momento em que é feita a contagem pela administração do número de reclusas em todas as celas a fim de se certificar de que não houve nenhuma fuga ou qualquer espécie de contratempo. Por volta das dez horas da manhã as presas são retiradas das celas por aproximadamente quarenta minutos para o banho de sol e o



almoço é servido no final da manhã. Durante a tarde é servido um pequeno lanche composto por pão e suco artificial e no início da noite é servida a última refeição.

Faço um adendo às críticas sobre a comida oferecida pela unidade. Além da alimentação ser semelhante a todas as detentas, desconsiderando qualquer necessidade particular, segunda a jovem, a comida servida no almoço e no jantar muitas vezes vem estragada, com bichos e/ou salgada.

De volta à rotina prisional, Jasmim relata que nunca trabalhou na instituição, mas que participava de algumas atividades que eram oferecidas às detentas dentro da unidade, como cerimônias religiosas e aulas de alfabetização – apesar de ser alfabetizada -, e que buscava freqüentar qualquer atividade para poder ter algum contato com alguém do mundo fora da instituição, além de encontrar nas atividades uma maneira de ocupar o seu dia. Esta passagem confirma o pensamento de Goffman (1974) de que toda instituição total pode ser vista como uma espécie de mar morto, em que aparecem pequenas ilhas de atividades vivas e atraentes e que essa atividade pode ajudar o indivíduo a suportar a tensão psicológica usualmente criada pelos ataques ao eu (GOFFMAN, 1974, p.66). O sentimento de tempo morto provavelmente explica o alto valor dado às, chamadas por Goffman (1974), atividades de distração, isto é, atividades intencionalmente desprovidas de seriedade, mas suficientemente excitantes para tirar o participante de seu 'ensinamento', fazendo-o esquecer momentaneamente a sua situação real.

Para Jasmim, os dias de visita para ela eram dias felizes, pois seus pais vinham visitá-la, mas ao mesmo tempo triste, pois sofria com o sofrimento e preocupação de sua família, que nunca a abandonou, e sentia-se pesarosa por fazer seus pais passarem pela humilhante revista para visitá-la.

Sobre o seu convívio na unidade, questiono a relação que a entrevistada tinha com as demais detentas e com a equipe dirigente e Jasmim conta ter tido um bom relacionamento com as colegas de cela e com as agentes penitenciárias de modo geral, contudo, revela que inicialmente teve muito receio em não ser bem aceita naquele ambiente por se sentir diferente das outras presas. Desde que saiu do cárcere não teve nenhum contato com as pessoas com as quais conviveu lá dentro.

Tratava as pessoas com respeito e queria ser tratada da mesma forma, independente de ser presa ou agente. Ficava muito quietinha, na minha, não queria problema com ninguém e tratava as pessoas com educação. No dia que entrei no presídio, meninas de várias celas ficaram gritando “joga ela aqui na minha cela”, que *loirinha* linda, vou casar com ela”, “a patricinha não vai agüentar a pressão”, e aquilo me deixou muito assustada. Depois que saí do buque, não sabia como ia ser no convívio e tava com medo,mas queria sair do buque de qualquer jeito, queria ir para o convívio. Quando cheguei, as meninas viram minha cara de medo, de assustada, e me receberam muito bem, me consolaram, e falaram que elas gritam isso para qualquer pessoa que chega, para deixar a pessoa assustada mesmo, de brincadeira. Mas eu fiquei com muito medo. As agentes eu também tratava com muita educação e respeito. Tinham umas melhores, outras piores, mas tratava todo mundo bem. Só uma agente que me tratava muito mal e me dizia que presídio não era lugar de ‘patricinha’, mas me dava bem com as meninas lá.

A partir de sua fala somos capazes de inferir que há uma espécie de processo de Boas Vindas desempenhado pelas próprias internas para que a novata tenha uma noção da situação do presídio. O fato de comunicar às novatas sobre a ‘pressão’ do cárcere, ainda que de brincadeira ou a fim de assustá-las, é uma maneira de informar sobre as dificuldades de estar reclusa no sistema prisional.

Devido ao fato de Jasmim destoar do perfil da população carcerária feminina (branca, loira, cabelos lisos, olhos claros, não possui filhos, possui curso superior e pertence a uma família de classe média), perguntei se tal dissonância influenciou de algum modo no seu convívio e no seu relacionamento com suas colegas de reclusão.

Jasmim revela que, apesar de identificar elementos que a diferem da maioria do grupo de internas, isso não foi empecilho para uma relação cordial, no entanto, ela evitava expor fatores que evidenciavam o contraste existente.

Eu me sentia muito diferente das meninas ali, e no início fiquei um pouco preocupada com isso. Mas eu sou muito simples e me dei bem com todo mundo. Só que eu não gostava de falar que tinha advogado e que minha família estava muito preocupada, porque sabia que a maioria ali não tinha isso. O que eu tinha de mais importante era a minha família por mim, e ali a maioria não tem isso, não tem ninguém por elas.

Fica claro que ela não quer demonstrar atributos que a diferenciam do meio a qual está, ainda que temporariamente, inserida. Dessa forma, reduz as chances de não ser aceita por um grupo do qual ela se destoa.

É possível verificar, também, na fala da entrevistada a relação familiar sólida como seu elemento identitário central e a importância, sob sua ótica, do apoio familiar na passagem pelo cárcere.

Perguntei a Jasmim como se deu a retomada dos laços sociais e afetivos estabelecidos anteriores à prisão, especialmente em relação ao retorno ao seio familiar, que exprime característica central da sua identidade, e se ela se sentiu de alguma forma estigmatizada durante alguma relação social devido ao fato de ter sido presa.

Jasmim conta que, após o encarceramento, se sentiu no dever de reconstruir a relação de confiança que mantinha com sua família e que foi estremecida devido à prisão. A perda da relação de confiança anteriormente estabelecida com os membros de sua família demonstra forte expressão de mortificação do self. Contudo, o desejo de resgatá-la caracteriza-se como uma medida indispensável para a reconstrução do eu.

Ela relatou, também, que não tinha receio de não ser bem recebida em algum espaço ou desacatada por alguém, pois sempre teve o apoio da sua família e era isso que importava para ela, e que seus amigos próximos a conheciam bem e não a tratariam de maneira diferente devido à prisão, no entanto, disse ter conhecimento de que sua prisão foi alvo de muitos comentários na cidade em que mora.

Entretanto, Jasmim revelou ter passado por dois momentos de discriminação que a magoaram e que se conectam ao fato de ter passado pelo sistema penitenciário.

Um tempo depois que eu saí do presídio uma pessoa que eu considerava amiga foi comemorar o aniversário e veio conversar comigo para me dizer que não ia poder me convidar para a festa porque eu namorei um menino que vendia droga e acabei sendo presa. Na época, fiquei muito triste e ofendida, e sem saber como agir, porque eu não estava esperando aquilo. Hoje não me importo mais com isso, mas ainda peço a Deus para não levar nenhuma mágoa dela.

Os incidentes narrados, como os comentários sobre a sua prisão e a solicitação para que a entrevistada não comparecesse a uma comemoração, denotam como a condição de ex presidiária carrega um atributo que torna o indivíduo menos desejável em um meio social, ou seja, um estigma, uma característica que engendra descrédito na interação social de quem a carrega, revelando, assim, o processo de estigmatização como uma realidade na vida de Jasmim.

Outro episódio relatado pela entrevistada consistiu na impossibilidade de assumir uma vaga de emprego a que se candidatou na prefeitura da cidade onde mora, pois não aceitavam pessoas que foram presas ou que tinham processo penal em andamento. Esse momento demonstra notadamente a maneira como o processo de estigmatização se dá na esfera profissional.

Para Sérgio Salomão Shecaira, a estigmatização gera uma espécie de controle que restringe a liberdade do indivíduo, que não é aceito em determinados espaços. De acordo com o autor (SHECAIRA, 2004)

Quando os outros decidem que determinada pessoa é *non grata*, perigosa, não confiável, moralmente repugnante, eles tomarão contra tal pessoa atitudes normalmente desagradáveis, que não seriam adotadas com qualquer um. São atitudes a demonstrar a rejeição e a humilhação nos contatos interpessoais e que trazem a pessoa estigmatizada para um controle que restringirá sua liberdade. (SHECAIRA, 2004, p.291)

Após o período prisional, Jasmim retomou os estudos e concluiu o curso de administração. Hoje ela montou um pequeno salão de beleza, onde atua como administradora e cabeleireira. Diz que sua família a apóia incondicionalmente e ajuda, dentro das possibilidades, com o suporte necessário.

É possível identificar, mais uma vez, a família como elemento central de sua identidade e seu suporte como fator determinante para a reconstrução do self.

Jasmim diz ter amadurecido e crescido muito com o problema que passou, e que esse foi o único ponto positivo da passagem pelo cárcere. Nas suas palavras, '*cresceu na marra*' e tira como aprendizagem que deve dar valor, sobremaneira, a família, que é o que considera mais importante em sua vida, e ter cuidado e maturidade no momento de escolher as pessoas com quem se relaciona.

### 3.2.2 Íris

Íris é uma moça negra, jovem, de estatura média, cabelos escuros e encaracolados, expressões fortes, semblante alegre e bastante expansiva. Conversar com a Íris foi um momento agradável e a mesma não demonstrou sinais de reservas ao dividir sua história.

Ela conta pertencer a uma família pobre, no entanto estruturada e trabalhadora. Sua mãe trabalhava como empregada doméstica enquanto seu pai era bóia fria, e assim sustentavam uma família de 5 irmãos, onde Íris era a mais velha. Contudo, apesar do esforço dos pais, os recursos eram poucos e Íris desde muito nova seguiu os passos da mãe e foi trabalhar como empregada doméstica em casas de famílias para ajudar no sustento da casa, deixando os estudos antes de completar o ensino médio para exercer tal atividade.

Ao conhecer o pai dos seus três filhos, Íris foi morar com seu companheiro, que ela conta ter sido bom pai e marido, apesar de nunca ter casado no papel. No entanto, a relação foi dissolvida por ambos quando não era mais satisfatória.

Com o término do relacionamento, Íris conta que se sentiu livre e que deveria aproveitar mais vida, período em que deixava os filhos sobre os cuidados da mãe e do ex companheiro e fazia uso esporádico de drogas, como cocaína e maconha, além de bebida alcoólica.

Apesar de consumir drogas esporadicamente, disse que antes de ser presa nunca traficou drogas e que foi condenada injustamente. A moça relata que comprava drogas para consumo em um bar próximo a sua casa que costumava frequentar e que era ponto de venda de substâncias ilícitas. No dia de sua prisão, estava voltando para a casa após sair da casa de sua mãe e parou no bar durante o caminho para poder usar o banheiro. Neste mesmo instante, a polícia chegou, encontrou drogas no bar e levou para a delegacia as pessoas que se encontravam no local: o dono do bar, uma funcionária, e a Íris.

Foi condenada a quatro anos e dois meses de pena privativa de liberdade e ficou presa por três anos e quinze dias. Conseguiu sair antes por apresentar bom comportamento. Diz não desejar a prisão nem para o seu pior inimigo, pois lá ela sabia que ia dormir, mas não sabia se ia acordar no dia seguinte. Definiu o presídio como o pior lugar do mundo.

Ela acredita que foi presa por estar no lugar errado na hora errada e considera sua condenação injusta. A prisão de Íris denota a seletividade penal inserida no contexto da proibição às drogas e na discricionariedade dada às autoridades estatais no momento de definir quem será apontado e condenado como traficante de drogas,

além da percepção de que há um perfil estereotipado como criminoso. Para Zaffaroni (1991), o estereótipo de criminoso é atribuído àquele que detém características comuns à população prisional, ou seja, negros, jovens e pertencentes às classes mais pobres.

Cabe ressaltar que, no momento em que foi presa, Íris estava com um papelote de cocaína para o seu consumo. Ela não foi revistada e a droga não foi apreendida. Chegou ao presídio com a droga e a consumiu quando já estava no interior da unidade prisional.

Sobre o consumo de drogas dentro do estabelecimento penal, a entrevistada relatou haver maior facilidade em adquirir e consumir drogas ilícitas dentro do presídio do que fora dele, advertindo apenas sobre o valor da droga, que fica mais cara no interior da unidade. Íris permaneceu fazendo o uso de maconha durante o período de reclusão, segundo ela, para dormir melhor e ficar mais tranqüila.

Convém salientar que, de acordo com Íris, o consumo de drogas ilícitas dentro do presídio é muito freqüente. Conforme a entrevistada, a droga entra normalmente por intermédio da visita, das mulheres que vão ao presídio masculino por alguma eventualidade (médicos, dentista, exame, parlatório) ou por meio das presas que trabalham dentro do presídio (remissão). É comum, também, a droga ser jogada para dentro do presídio por cima dos muros.

Íris revela ter entregado drogas dentro do presídio em algumas ocasiões como forma de conseguir dinheiro para se sustentar dentro da unidade e para enviar para sua família na tentativa de auxiliar de algum modo na criação dos filhos.

Podemos perceber aqui que, apesar de não poder participar efetivamente da criação e sustento dos seus filhos durante o período de encarceramento, Íris busca meios para continuar exercendo o seu papel de mãe e provedora, ainda que tais meios não sejam lícitos. Sua conduta reforça o entendimento de Luciana Chernicharo e Luciana Boiteux (2014) de que o tráfico de drogas é visto pela mulher como uma possibilidade de exercer simultaneamente papéis reprodutivos e produtivos, diante do agravamento da pobreza, ainda que no contexto da prisão.

Ela ratifica, também, a atuação inferior da mulher no tráfico, desempenhando funções de menor prestígio e maior vulnerabilidade, como a entrega da droga dentro da unidade. Ainda de acordo com Boiteux e Chernicharo (2014) as mulheres ocupam

posições mais subalternas, como mula, avião, bucha, vendedora, “fogueteira”, vapor, etc. Estas posições tendem a ser mais vulneráveis, pois demandam contato direto com a droga, aumentando a possibilidade de serem presas em flagrante.

Íris relata um episódio em que recebeu trezentos reais para entregar um papelote de cocaína. Diz que não entregava drogas com freqüência, pois tinha receio de ser pega e acredita que os funcionários do presídio tinham confiança nela, e não queria correr o risco de ser pega com droga e perder a confiança adquirida. Que esse era o único motivo para que ela não entregasse drogas mais vezes, pois ela não tinha medo de responder a outro processo por tráfico de drogas.

Questiono sobre a relação da entrevistada com a equipe dirigente, os agentes penitenciários e os funcionários do local. Ela relata que no início era mais difícil, pois além de não estar adaptada às regras da unidade, as agentes costumavam ser mais rigorosas com quem estava chegando ao presídio. Diz também que algumas agentes gostam de humilhar as presas, contudo, por trabalhar na cozinha do presídio e ter maior acesso aos espaços dentro da instituição, detinha uma relação positiva com os funcionários, que depositavam alguma confiança nela.

O que é relatado pela entrevistada demonstra, na prática, o que Goffman (1974) classifica como ‘Boas Vindas’, momento no qual a equipe dirigente procura dar ao novato uma noção clara de sua situação. No caso da Íris, essa informação é dada através de um tratamento mais severo a fim de obter a cooperação e o respeito esperados pela administração. De acordo com o autor (GOFFMAN, 1974) essa série de rebaixamentos, degradações, humilhações e profanações do eu são capazes de alterar a ‘carreira moral’ do eu, mortificando-o sistematicamente.

Quanto à rotina prisional, Íris relata que trabalhava “na remissão” ajudando na cozinha e tinha livre acesso ao presídio. Trabalhar dentro do estabelecimento penal é visto como uma regalia dada à presa pela administração, já que não há trabalho disponível para todas as detentas e apenas algumas são escolhidas pela equipe dirigente para ocupar as vagas existentes.

Ela revela que gostava de trabalhar, já que assim ocupava o seu dia e a sua mente, não ficava pensando em besteiras, poderia auxiliar na criação dos seus filhos com o pequeno valor que era adquirido a partir do trabalho interno, além de conseguir

remissão a partir dos dias trabalhados. Para cada três dias trabalhados, desconta-se um dia do total da pena. . Assim como as demais atividades, o trabalho pode ajudar o indivíduo a suportar a tensão psicológica usualmente criada pelos ataques ao eu.

Íris conta que a cada dia que passava a saudade de seus filhos aumentava, e que o trabalho dava a impressão de que os dias passavam mais rápido e que assim estaria mais próxima do momento de reencontrar sua família.

É possível identificar na narrativa fortes elementos identitários ligados a sua condição de mãe, cuidadora e provedora, no entanto, esses elementos são sobremaneira abalados pelo cárcere, consistindo em mortificação do self.

Apesar do uso de telefone não ser permitido no cárcere, Íris utilizava celulares para manter contato com sua família e seus filhos, já que não recebia visitas. Além da falta de recursos financeiros para a família se deslocar do município de Itaperuna ao município de Campos para visitá-la, Íris não queria que sua mãe e seus filhos sofressem as humilhações inerentes à revista vexatória a que se submetem os familiares dos presos.

A barreira física imposta pela instituição e a dificuldade em ultrapassá-la devido a fatores socioeconômicos assinala a primeira mutilação do eu enfrentada por Íris. Na sequência, a humilhação característica da inspeção pertinente à entrada no presídio assegura uma ruptura inicial profunda com os papéis anteriormente estabelecidos. O seu relacionamento durante o período do cárcere se restringia à administração, aos funcionários e às internas.

No que concerne ao relacionamento com as demais detentas da unidade, Íris conta que nunca teve um relacionamento ruim com ninguém, no entanto, acredita que existem pessoas que tentam provocar e desestabilizar as outras no ambiente carcerário, mas que não cedia a provocações.

Relata também que um dos fatores de desentendimento dentro da unidade é o ciúme nas relações homoafetivas, no entanto, como só teve relações heterossexuais e não se via disposta a uma relação homoafetiva, tal questão não se apresentava como um problema capaz de atingi-la. Segundo Íris, o fato de passar a maior parte do tempo ocupada com o seu trabalho na cozinha do presídio e, ao retornar, muitas de suas



companheiras de cela já estarem dormindo devido ao consumo de calmantes, também é um fator que contribuiu para se ver distante de desavenças.

Perguntei a Íris sobre o consumo de calmantes dentro da prisão e ela disse que não usava, mas que era muito freqüente entre as outras presas, que se dopavam na tentativa de fugir da realidade da prisão e os comprimidos eram solicitados aos próprios funcionários do presídio, que entregavam sem maiores questionamentos. Íris disse que não usava os remédios, pois não adiantaria, já que quando seus efeitos passassem, ela voltaria para a realidade do cárcere.

Convém ressaltar que essa passagem demonstra o paradoxo da política proibicionista adotada no Brasil em relação às drogas. Enquanto o crime de tráfico de drogas é o delito que mais aprisiona mulheres no país, cerca de 68% do total da população carcerária feminina tem a prisão ligada ao tráfico (INFOPEN, 2014), às drogas permitidas, apesar de não possuírem um critério objetivo para diferenciá-las das drogas proscritas (KARAM, 2013), são livremente distribuídas no ambiente carcerário pelo próprio Estado.

Questionei a Íris qual foi a maior dificuldade enfrentada durante o período de encarceramento e ela relata o falecimento do pai um pouco antes da sua soltura e a impossibilidade de ir ao seu enterro, apesar da lei permitir a concessão de saída do estabelecimento penal ao condenado em caso de falecimento do ascendente. Ela relata que não havia efetivo funcional para acompanhá-la ao cemitério. Apesar da mortificação do self e a perda de papéis inerentes à reclusão em uma instituição prisional, alguns poderão ser recuperados ou reassumidos durante o retorno ao meio social, no entanto, outros jamais serão retomados, como é o caso do papel da filha querida que perdeu o pai e não pode ao menos se despedir do homem que a criou.

Outra questão pontuada pela entrevistada foi a saudade dos filhos, com os quais não manteve contato físico durante todo o tempo em que esteve presa. Embora o seu papel de mãe possa ser retomado, não é possível recuperar o tempo não empregado na criação, educação, e crescimento dos filhos.

Ao chegar a tão sonhada liberdade, Íris conta que foi para sua casa e recebida com muito carinho por sua família e amigos. Ela se mostra disposta a reconstruir os laços interrompidos pelo lapso físico e temporal inerente à pena privativa de liberdade.

Ao sair do presídio, Íris conseguiu um emprego como diarista em que trabalhava fazendo faxinas, onde permaneceu por um ano e escondeu o fato de ter sido presa com receio de sua condição de ex presidiária não ser bem aceita, perder o emprego e não ter possibilidades de arcar com o sustento dos seus filhos. De acordo com Goffman (1988), o fenômeno do encobrimento levanta questões referentes ao estado psíquico da pessoa que se encobre. O autor (GOFFMAN, 1988) supõe que ela deve necessariamente pagar um alto preço psicológico, um nível muito alto de ansiedade, por viver uma vida que pode entrar em colapso a qualquer momento.

É possível perceber a partir da omissão de sua passagem pelo sistema prisional que sua condição de ex presidiária é um fato capaz de engendrar descrédito na relação profissional estabelecida.

Íris deixou o emprego de diarista e foi admitida como cozinheira em uma pequena lanchonete do bairro onde mora e onde trabalha até hoje. Lá, sua passagem pelo estabelecimento penal é conhecida. Íris conta que no bairro onde mora as pessoas sabem de sua condição de ex presidiária e alega que os moradores dali não a “*olham diferente*” já que outras pessoas que habitam aquela região já teriam sido presas. Podemos identificar o bairro de Íris como o que Goffman (1988) denomina “lugares retirados”, caracterizado com um local onde pessoas que possuem um determinado atributo que destoa negativamente podem se expor e percebem que não precisam esconder seu estigma.

Indaguei a Íris de que maneira o fato de ter passado pelo cárcere reflete em sua vida desde sua saída do sistema prisional e a mesma revela que, a partir da sua passagem pelo sistema prisional e das dificuldades que vivenciou lá dentro, tenta ensinar a seus filhos a ter uma vida honesta e a se dedicarem aos estudos e a um trabalho digno para poder ser *alguém na vida* e não precisar passar pelo sofrimento que ela passou.

Os filhos, o trabalho e a posição de chefe do lar resumem a base central da vida de Íris e se mostram como fatores fundamentais para a retomada de sua vida após o período de encarceramento.

### **3.2.3 Margarida**

A história de vida relatada por Margarida, uma mulher de 35 anos, parda, mãe de dois filhos, aparência triste e aflita, foi impactante. Em sua família predominava o álcool, a pobreza, a violência doméstica física e sexual. Ela vem de uma família muito pobre e teve uma trajetória delineada por muitas adversidades. Um pai ausente, um padrasto que a abusava sexualmente na infância, o falecimento da mãe na adolescência e a criação por sua tia, já idosa, a quem se refere com muito carinho e com quem mora até os dias de hoje.

Margarida revela que desde muito nova tinha uma espécie de curiosidade em conhecer a cadeia e ao completar 20 anos foi convidada por um dos traficantes que atuava na região em que morava a levar droga para dentro da unidade prisional. Ela faz questão de evidenciar que sua carreira no tráfico de drogas não está ligada a influência de nenhuma relação amorosa, como ocorre em diversos casos de mulheres que se conectam às redes de tráfico.

De acordo com a entrevistada, o que despertou seu interesse em atuar com o transporte de droga para dentro do presídio foi, nas suas palavras, *o dinheiro fácil* proporcionado pela função ilícita desempenhada. Em sua concepção, ninguém é obrigado a entrar ou permanecer na vida do crime.

A droga a ser levada ao estabelecimento penal era armazenada no interior do seu corpo. A função de transportadora realizada por Margarida, denominada de “mula” pelo mercado ilegal, utiliza muitas vezes as partes íntimas das mulheres como meio de esconderijo da droga, violando o corpo feminino. Para Luciana Chernicharo (2014), é a violação de sua forma corporal e de sua condição de gênero ao extremo.

O trabalho realizado por Margarida lhe custou, além da condenação de seis anos e quatro meses, a saúde. Em uma das ocasiões em que levava droga ao estabelecimento penal, não obteve êxito em retirar a droga do interior de sua vagina e, preocupada com sua integridade física e já sentindo dores devido à permanência do invólucro em seu canal vaginal, encaminhou-se ao hospital mais próximo para retirar a cápsula que envolvia as drogas de seu organismo. Na própria unidade de atendimento os policiais foram chamados e Margarida foi encaminhada à delegacia e, em seguida, ao presídio Nilza da Silva Santos.

Margarida descreve o cárcere como um lugar de muito sofrimento, capaz de enlouquecer uma pessoa. Relata ter tido uma depressão muito forte dentro da unidade prisional devido às situações de humilhação vivenciadas, que desencadearam uma série de patologias físicas, como pressão alta e problemas cardíacos. Segundo a entrevistada, as detentas são tratadas como lixo dentro do estabelecimento penal, pessoas sem nenhum valor. Goffman, (1991) identifica como um dos processos de mortificação do eu a série de rebaixamentos, degradações, humilhações a que estão sujeitos os internos dentro de uma instituição total. Há uma deterioração da sua identidade, que passa a ser vista e sentida como algo sem valor. É possível perceber através do relato de Margarida que o processo de alteração da subjetividade, inerentes à pena privativa de liberdade, através da degradação do eu, muito além da mortificação da identidade, traz danos a saúde física e psíquica dos internos.

Para Margarida, outra dificuldade no cárcere é a barreira que a instituição impõe entre o mundo externo e o internado. Ela conta que, apesar de receber a visita de sua tia de 71 anos, que levava também seus filhos para vê-la, o pouco contato que era possível manter com sua família gerou uma desestruturação no ambiente familiar. Sua tia, embora com uma idade já avançada, fazia o possível para ajudar na criação e educação dos filhos de Margarida, no entanto, não foi suficiente para que eles respeitassem as regras impostas.

Conforme Margarida, sua maior tristeza advinda do período em que esteve presa refere-se ao fato de ter perdido a autoridade materna sobre os filhos. Ela revela que o comportamento dos seus filhos mudou sobremaneira durante o tempo em que esteve reclusa, e atribui tal mudança ao distanciamento imposto pelo cárcere.

Conta que seus filhos não são mais as mesmas pessoas. A partir de sua prisão, eles se tornaram donos de si, no entanto, estão percorrendo caminhos que ela não aprova. Estão consumindo drogas e cometendo pequenos delitos, e no momento em que ela os reprova, eles argumentam que não deve julgá-los, já que esteve presa e foi condenada. A perda do poder familiar devido à passagem pelo cárcere é um forte elemento da degradação de sua identidade.

Margarida revela ter um sentimento de culpa por acreditar que possa ser um protótipo negativo para os seus filhos, ao mesmo tempo em que carrega grande mágoa

devido ao julgamento e condenação realizados pela própria prole. No caso da entrevistada, o processo de estigmatização pode ser percebido dentro da própria casa.

É irrefutável inferir a partir do relato da entrevistada que a prisão deixou marcas em toda a sua estrutura familiar, evidenciando clara situação de mortificação do self. É notório que a alteração da subjetividade transpassa a pessoa do condenado, atingindo também àqueles que estão próximos a ele.

Após o período de encarceramento, Margarida enfrenta outras questões que, somadas a condição de egressa do sistema penitenciário, se agravam. O desemprego a falta de oportunidades de trabalho, sobremaneira às pessoas classificadas como ex presidiárias, é o atual contexto em que se encontra a entrevistada.

Margarida conta que gostaria de trabalhar como faxineira, mas no momento não possui um emprego estável, apesar de distribuir currículos na cidade e pedir a pessoas próximas para que a recomende para possíveis vagas disponíveis. Ela revela que sua condição de egressa a prejudica a obter um emprego formal já que, apesar de comumente omitir o fato de ter passado pelo cárcere aos possíveis empregadores, as empresas que realizam contratações costumam efetuar uma análise da certidão de antecedentes criminais e, ao constatar que foi condenada por um delito, desistem de admiti-la em qualquer cargo.

As barreiras que as instituições totais colocam entre o internado e o mundo externo ultrapassam a esfera física e temporal do estabelecimento penal e estendem-se ao período pós prisional, onde as amarras do cárcere permanecem em evidência. A dificuldade em obter um emprego formal devido à passagem pela prisão é um fator comum a muitos egressos e pode ser corroborada pela história de Margarida. O descrédito e o estigma que recaem sobre aquele que esteve preso reflete sobremaneira nas relações profissionais.

Torna-se contraditória a finalidade reintegradora da pena comparada a seus efeitos reais. No lugar de disponibilizar mecanismos capazes de auxiliar o indivíduo na reinserção social, a pena privativa de liberdade impõe obstáculos para a retomada da vida em sociedade, como a deterioração da identidade e a estigmatização devido à passagem pelo sistema prisional.

Sob a ótica de Margarida, a prisão tanto não é eficaz em sua função preventiva e reintegradora, fazendo com que o indivíduo deixe uma vida voltada à prática de delitos, como oferece métodos capazes de promover o aprimoramento de atividades ilícitas. Segundo a entrevistada, cabe ao próprio indivíduo definir se vale a pena perder a liberdade e, em sua percepção, a liberdade é o tesouro mais precioso que alguém pode possuir.

Margarida relata que a assistência que devia ser dada ao Estado para auxiliar o processo de ressocialização dos egressos, na realidade, não ocorre. Segundo a entrevistada, as instituições voltadas ao auxílio na reintegração social das pessoas recém saídas na unidade prisional não possuem recursos financeiros suficientes para, de fato, atuarem em prol dessa população.

Para Margarida, o que a impulsiona hoje é a busca por um trabalho lícito para poder sobreviver e poder auxiliar seus filhos na busca por um caminho longe do crime, apesar dos obstáculos que tem encontrado pelo caminho. A busca pela recuperação do seu papel de chefe de família, que acredita poder ser retomado a partir da obtenção de um trabalho formal, mostra-se como fator elementar na reconstrução da identidade de Margarida.

### **3.2.4 Violeta**

Violeta é uma jovem, parda, bonita, com traços delicados, aos 28 anos sua característica mais marcante é a aparente perspicácia, o que guarda relação com o amadurecimento proporcionado pela história da sua vida.

Morou, desde o nascimento, no município de São João da Barra até envolver-se em um relacionamento afetivo com, atualmente, seu ex marido, quando passou a residir na cidade de Campos dos Goytacazes.

Nascida em família de classe média baixa, salienta que o básico, tais como saúde, alimentos e educação, nunca lhe faltaram, tendo, inclusive, cursado todo o ensino médio. No entanto, em virtude da situação financeira familiar, foi privada do lazer e dos períodos recreativos, ao passo que a restrição ao monótono lugarejo em que residia impulsionou o desejo de mudar-se dali em busca de uma nova vida.

Aos 18 anos, ao fixar residência em Campos, passou a frequentar festas em que o consumo de drogas era comum. À época, tornou-se usual adquirir drogas sintéticas, com o auxílio do novo e único namorado, para repassar por um valor mais alto aos conhecidos, apenas com o intuito inicial de custear o consumo daquelas substâncias.

Violeta, que trabalhava até então em uma pequena mercearia, deixou o emprego lícito para se dedicar à produção e à venda de drogas. O envolvimento com as drogas tornou-se um negócio e culminou na condenação a cinco anos de prisão, junto com seu parceiro, ao adquirirem uma casa com a finalidade específica de plantar maconha para comercialização. Cabe salientar que ambos possuíam os mesmos interesses e responsabilidades na atividade. O trabalho ilegal ali desempenhado era organizado e não cessou sequer diante do nascimento das duas filhas do casal, sendo uma portadora de necessidades especiais.

É possível perceber, ao longo da entrevista, que a opção pela conduta criminosa foi por Violeta e seu marido escolhida e aceita, já que ambos abriram mão das oportunidades lícitas que lhes foram proporcionadas, notando-se, inclusive, as ressalvas feitas pela mesma, com certa vaidade, de que a instrução educacional que possuía permitiu a construção de uma estrutura moderna e eficiente para plantação e cultivo "in door" da cannabis.

Ao mencionar o período em que esteve reclusa, Violeta, destoando das demais entrevistadas, conta que foi a experiência mais transformadora que vivenciou e acredita que, em seu caso, foi uma experiência positiva.

Sob a ótica da entrevistada, antes de ser presa não era uma boa mãe, não dava a atenção a que careciam as filhas, era imatura, inconseqüente, só queria saber de festas, drogas, e o negócio ilegal que administrava. No entanto, as experiências e o tempo vivenciados no cárcere fizeram com que ela desse valor a coisas que considera hoje realmente significativa para uma vida completa e tivesse atitudes que possibilitaram uma mudança positiva em seu comportamento.

A partir do cárcere, teve um contato mais íntimo com a religiosidade. Foi batizada pela igreja evangélica dentro da unidade prisional e percebeu que, mesmo ali dentro, queria e poderia se tornar uma pessoa melhor. Violeta conta que dentro do estabelecimento penal lia a bíblia e outros livros que contribuía para a sua valorização

como pessoa, praticava exercícios físicos, ainda que dentro da cela, e colocava-se sempre em uma posição otimista e esperançosa e relação ao futuro. O cárcere trouxe experiências que resultaram em seu amadurecimento. Além do reconhecimento de que a vida em desacordo com as determinações legais traz consequências que não compensam o delito, Violeta passou a dar mais valor à família, às filhas, à liberdade, aos ensinamentos bíblicos, e a si mesma.

Violeta atribui à religiosidade e à esperança em retomar os laços e o convívio com sua família, interrompidos pela segregação inerente à pena privativa de liberdade, as principais motivações para manter-se firme dentro do estabelecimento prisional. O restabelecimento familiar representava, para ela, um meio de virar a página definitivamente desse capítulo da sua vida.

Desafio maior ressaltado por Violeta, durante o tempo em que se encontrara detida, diz respeito ao distanciamento entre ela e suas filhas, com 2 e 4 anos de idade à época de seu isolamento. De acordo com seu relato, as visitas eram pouco frequentes, diante da falta de recursos da sua família, muito comum entre presas que cumprem suas penas em estabelecimentos prisionais situados em cidades distintas daquelas em que residem seus familiares, tendo em vista que o perfil presidiário no Brasil ainda é formado, em sua maioria, por pessoas inseridas em famílias de classe média baixa, desprovidas, portanto, de meios ou verbas para locomoção semanal aos presídios.

Nota-se que o peso maior do cárcere na vida de Violeta teve por base a perda do convívio materno. A manutenção do elo com as filhas passou a figurar como modo de resgate da própria identidade. A entrevistada via na criação honesta das filhas uma forma de reparação do passado, preocupava-se, entretanto, com as consequências que o afastamento temporário pudesse causar na relação entre elas.

Para auxiliar no custeio do deslocamento ao presídio Nilza da Silva Santos, Violeta contou-me trabalhar na unidade lavando roupa das colegas de cela a fim de subsidiar o transporte da sua família até o estabelecimento prisional. Contudo, a insuficiência financeira não era a única barreira impeditiva do reencontro e manutenção do contato com a prole. Ela destaca que sua mãe e sua irmã resistiam às visitas por se sentirem violadas durante o processo de revista íntima naquela instalação penitenciária. Esse tipo de procedimento visa coibir o transporte de drogas, aparelhos telefônicos e



outros itens proibidos para dentro dos presídios. Entretanto, segundo Violeta, era mais uma forma de humilhação:

"Minha mãe precisava tirar a roupa em frente à agente que fazia a revista, abaixar e tossir enquanto colocavam um espelho por baixo do corpo dela. É assim a revista. Ela é da igreja, é evangélica, tímida, fora toda a humilhação que é para qualquer pessoa. As poucas vezes em que ela ia ao presídio, já entrava chorando. Eu via aquilo e preferia que nem fosse me ver. As crianças eles revistam também, tem que tirar a roupa. Não é porque é criança, até bebê, que eles deixam de revistar. Não querem nem saber. Porque tem gente que entra com droga e telefone escondido até em fralda, né?! E acaba prejudicando todo mundo."

Observa-se que Violeta aceitava a ausência da família em face do constrangimento enfrentado, mas intensifica-se nela a culpa materna por não estar presente no desenvolvimento das filhas. A pena aplicada a ela, nesse caso, não colabora de nenhuma forma para sua reintegração social, na medida em que em nada contribui para a manutenção dos vínculos familiares e afetivos constituídos extramuros.

Atualmente, em liberdade, Violeta dissolveu o relacionamento afetivo com o pai de suas filhas e passou a freqüentar e fazer parte da igreja evangélica. Ela relata que, ao sair da penitenciária, não vislumbrou em seu, até então, esposo, a vontade de ter uma vida totalmente desvinculada da criminalidade e voltada aos ensinamentos Bíblicos, sendo assim, optou por romper a relação. A religiosidade, além de novo elemento identitário encontrado na egressa, mostra-se como componente fundamental em seu processo de reconstrução do eu.

Ao que tange à oferta de emprego a pessoas que passaram pelo sistema prisional, Violeta critica a falta de oportunidade para recomeçar a vida fora da prisão. Enfatiza que as egressas são marginalizadas e que, ao retornarem à sociedade após o cumprimento da pena, não conseguem se inserir ao mercado de trabalho porque as pessoas não querem contratar uma pessoa que foi presa.

Em que pese essa dura realidade, Violeta diz ter a sorte de poder contar com o apoio da pastoral carcerária, que a auxilia desde o período em que se encontrava no cárcere. A partir do encontro semanal realizado pela Pastoral dentro do presídio Nilza da Silva Santos, além do conforto espiritual advindo das reuniões, após a reclusão, a

pastoral a auxiliou na obtenção de um emprego formal. Uma empresária de uma rede de restaurantes da cidade ligada à Pastoral Carcerária tende a contratar egressas indicadas por membros da igreja que realizam a ação da igreja católica no interior do presídio feminino de Campos dos Goytacazes às vagas disponíveis. Violeta foi uma das indicadas, e, hoje, trabalha como garçomete em um requintado restaurante da cidade.

“A pastoral sempre me ajudou muito lá dentro. Eu, hoje, sou evangélica e a pastoral é católica, mas sempre fui às reuniões da pastoral na cadeia porque a gente ouvia a palavra de Deus e voltava para casa mais confortada. E depois, aqui fora, continuou me ajudando. Eles gostavam de mim e me ajudaram a conseguir o emprego que eu tô. É um trabalho digno, por menor que seja o salário, faz com que a gente se sinta..como vou dizer..preenchida e igual a todo mundo. Posso virar a página. Me sinto tão feliz por poder comprar, ainda que poucas coisas, para mim e para minha filhas, sem depender de outras pessoas, pelo meu esforço”.

No entanto, Violeta revela ter receio de não conseguir, dentro do atual estabelecimento em que atua como garçomete, crescer profissionalmente ou obter algum tipo de promoção a uma função que engendre maior responsabilidade e confiabilidade. Segundo a entrevistada, o fato de ter passado pelo sistema prisional limita a sua ascensão profissional dentro daquela empresa.

“(...) Mas eu ainda quero uma coisa melhor, voltar a estudar e ter um emprego melhor. Eu gosto daqui e sou muito grata a todo mundo que me ajudou, mas aqui eles não vão me dar um cargo melhor por causa do lugar eu vim. Nunca vão me colocar no caixa.”

Ainda assim, seu relato denota que o trabalho remunerado permite a consolidação da esperança alimentada pela fé que a impulsionou ao longo da vivência no cárcere, inclusive permite a ela sentir-se incluída na sociedade. A realização de um ofício formal torna-a integrada ao meio e, principalmente, dá a ela a possibilidade de começar uma transformação do ponto de vista pessoal, de forma a deixar para trás as dificuldades que experimentou na prisão e começar uma nova vida.

Por fim, é com brilho no olhar que Violeta projeta seus próximos passos. Pretende retomar aos estudos e sonha, no futuro, ter condição de estabelecer um negócio próprio. Busca sabedoria para conduzir a educação das filhas, aliás, é o amor

pela família que foi, e ainda é, o principal combustível para sua luta diária. Sobre o tempo reclusa, Violeta procura visualizar seu passado no cárcere como uma experiência fundamental para seu amadurecimento espiritual, a partir do encontro que diz ter tido com Deus naquele período, e necessária para seu amadurecimento como pessoa. Insiste em preservá-lo como uma lição para vida. Reconhece que foram os momentos de dor que fizeram dela quem é hoje, uma mulher forte, de Deus, e melhor do que antes.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A presente pesquisa é o produto de reflexões sobre identidade social e gênero e contempla como objeto central a trajetória pós cárcere das mulheres egressas do sistema prisional.

O desenvolvimento do estudo em voga possibilitou uma análise do impacto do encarceramento sobre a identidade social de mulheres egressas do estabelecimento prisional, identificando as dificuldades e os desafios postos a elas na reconstrução dos seus vínculos sociais e afetivos após o período de reclusão.

Neste íterim, o recorte da pesquisa traz como protagonistas as mulheres egressas do sistema prisional do município de Campos dos Goytacazes, o presídio Feminino Nilza da Silva Santos, que tiveram a prisão ligada ao delito de tráfico de drogas.

Foi realizada uma investigação qualitativa, fundamental para permitir o aprofundamento necessário que demanda o tema. Bem como aplicado o método de estudo de casos, possibilitando a utilização de uma variedade de fontes de evidências indispensáveis a um exame intenso ao fenômeno investigado.

Convém destacar que a utilização das histórias de vida das egressas do sistema prisional como fonte de evidência para conhecer suas trajetórias pós cárcere na retomada de suas relações sociais e afetivas após o período de reclusão em uma instituição disciplinar foi imprescindível para compreender a reintegração social e a percepção do estigma advindo da condição de ex presidiária sob a ótica das próprias mulheres recém saídas de um estabelecimento penal.

A importância do trabalho está inserida na imprescindibilidade de, ainda que de forma singela, dar voz e visibilidade às mulheres presas e egressas do sistema prisional, assim, apresento aqui, os resultados obtidos a partir do estudo desenvolvido.

De fato, o encarceramento em massa e o aumento do número de pessoas presas é uma realidade. Sobremaneira o desproporcional crescimento do encarceramento feminino. Há uma forte relação entre a política de enfrentamento às drogas adotada e o encarceramento de mulheres. 68% da prisão de mulheres está ligada ao delito de tráfico de drogas (DEPEN, 2014) e, a nível local, foi possível

perceber que esse alto índice prevalece, tendo 63% das prisões na unidade feminina de Campos dos Goytacazes relacionadas ao tráfico de drogas.

Verifica-se a vulnerabilidade de gênero no comércio ilegal de drogas. Há um padrão muito heterogêneo de inserção da mulher nesse mercado ilícito comparado à população masculina. Relações interpessoais e de afeto, além da feminização da pobreza, são portas de acesso às redes de tráfico. Bem como a posição subalterna da mulher na estrutura hierárquica do tráfico e o desempenho de funções coadjuvantes consideradas “inerentes” à aptidão femínea evidenciam sua vulnerabilidade, como o papel de *mula*, onde na maior parte das vezes a mulher transporta a droga em suas partes íntimas, violando o corpo feminino. Tais cargos se encontram em situação de desvantagem diante da ação do poder punitivo formal, já que requerem contato imediato com a substância ilícita.

Fica claro que, apesar do poder punitivo formal não atingir apenas a população masculina, recai sobre as mulheres inseridas no sistema prisional brasileiro uma invisibilidade no que concerne a suas especificidades de gênero. Evidencia-se que, além do estado degradante em que se encontram os cárceres brasileiros, principalmente ao que tange à estrutura física dos estabelecimentos e às graves condições de insalubridade em que os internos são mantidos, os espaços prisionais, desenvolvidos por homens e para homens, salvo raras exceções, não atendem as demandas da população feminina. Tal invisibilidade ultrapassa as fronteiras intramuros dos estabelecimentos penais e pode ser percebida na esfera estatal, ostentada pela ausência de políticas públicas voltadas às mulheres presas e egressas do sistema prisional.

Ao aproximar as questões ao Presídio Nilza da Silva Santos, instituição que foi, por um momento, morada das mulheres protagonistas da pesquisa, constata-se, a partir da análise dos dados obtidos durante a pesquisa empírica realizada, que a triste realidade dos cárceres brasileiros se repete a nível local. Celas superlotadas e insalubres; ausência de meios capazes de fazer com que o indivíduo tenha um retorno positivo à sociedade, como educação básica e profissional de qualidade; assistência à saúde, à educação, material, jurídica e social precárias; invisibilidade da mulher presa e carência de recursos mínimos necessários para atender às especificidades de gênero

envoltas ao ambiente prisional constituem características do presídio feminino do município de Campos e contribuem não só para a degradação da identidade da mulher como também para a deterioração de sua saúde física e psíquica, violações que excedem o período e o espaço punitivo.

Os efeitos do encarceramento feminino vão além da pessoa da mulher. A partir do estudo realizado e das histórias de vida relatadas pelas mulheres protagonistas da pesquisa foi possível inferir que o período de reclusão em um estabelecimento penal é capaz de gerar rupturas nas relações sociais e afetivas durante o período de encarceramento devido, sobretudo, à característica segregadora do espaço prisional.

A barreira física imposta e inerente à arquitetura da instituição disciplinar é o primeiro elemento divisor entre o mundo da mulher encarcerada e o mundo externo. Ademais, a falta de recursos econômicos para o deslocamento até a unidade prisional somada às humilhações intrínsecas à visita vexatória a que devem se submeter aqueles que buscam contato, ainda que limitado, com as internas mostram-se como barreiras, muitas vezes, intransponíveis à manutenção das relações sociais e afetivas da mulher enquanto presa.

Partindo da concepção de um indivíduo plural, multifacetado, capaz de representar e alternar uma gama de papéis e detentor de um conjunto de elementos identitários que constrói a subjetividade do eu, percebe-se, a partir dos dados obtidos no campo empírico, que o período vivenciado em um cárcere é capaz de suspender papéis desempenhados pelas mulheres quando em liberdade. Cabe salientar que foi possível identificar fortes elementos identitários das mulheres entrevistadas relacionados ao seio familiar, assim, a suspensão dos papéis no âmbito da família, sobretudo a suspensão do papel de mãe, mostra-se como um forte marco do cárcere na vida da egressa e em suas relações sociais e afetivas.

Constata-se que a prisão da mulher tende a deixar marcas em toda a sua estrutura familiar, evidenciando clara situação de mortificação do self. É notório que a alteração da subjetividade transpassa a pessoa da egressa, atingindo também àqueles que estão próximos a ela.

Na trajetória pós cárcere, após a segregação e a alteração da subjetividade inerentes à instituição disciplinar, foi possível verificar, a partir da perspectiva das egressas encontrada nos relatos das histórias de vida desenvolvidos durante o estudo, que a mulher ao sair do sistema prisional busca resgatar os elementos identitários que foram ali suprimidos, bem como retomar relações sociais e afetivas interrompidas pelo cárcere e reassumir papéis que eram representados anteriormente, quando em liberdade.

Através da fala das protagonistas da pesquisa, diferentes situações foram diagnosticadas no que concerne à reconstrução dos vínculos após a prisão. Nota-se, a princípio, que as relações, principalmente no âmbito da família, tendem a ser retomadas. Inclusive, o forte vínculo familiar mostra-se como elemento identitário comum às entrevistadas e fator determinante para a reconstrução do *self*. Contudo, algumas relações são estremecidas a partir da passagem pela prisão, sobremaneira aquelas menos sólidas. A ruptura é percebida pelas egressas como pertencente ao processo de estigmatização experimentado por quem desempenha um papel social estereotipado e menos desejável.

Os vínculos profissionais apresentam-se como um dos mais abalados pela passagem pelo cárcere, além de imprescindíveis e difíceis de serem retomados. Ainda que tais vínculos sejam reconstruídos, as egressas visualizam uma maior barreira ao crescimento profissional àqueles que passaram pelo sistema prisional. No entanto, apesar dos obstáculos, pode ser encontrada no discurso das mulheres egressas que fizeram parte da pesquisa a esperança em um futuro melhor e livre de discriminação, onde um trabalho, considerado por elas, digno faz parte dele.

Cabe salientar que é percebido na fala das entrevistadas o desejo por uma vida distante do crime e, principalmente, longe dos cárceres. Aparentemente, a finalidade preventiva da pena foi, à princípio, eficaz, já que opção pela liberdade efetiva-se, teoricamente, pelo distanciamento de práticas tidas como delituosas.

Contudo, é necessário ressaltar que não há por parte das egressas a percepção do alcance da finalidade reintegradora da pena privativa de liberdade. De modo contrário, além de não reintegrar o indivíduo à sociedade após o período de encarceramento, sob a ótica das protagonistas da pesquisa, a reclusão em um

estabelecimento penal impõe barreiras que vão de encontro à reinserção do egresso ao meio social, principalmente sob um enfoque com especificidades de gênero, tendo a segregação e o estigma advindos da prisão como fatores que se opõem, sobremaneira, à chamada ressocialização. Ademais, conforme as entrevistadas, não são vislumbradas medidas estatais capazes de contribuir para a reintegração social de presas e egressas do sistema prisional. Há, de fato, uma forte negligência por parte do Estado voltada a essa população ao que tange à retomada dos vínculos sociais e afetivos.

Conclui-se, assim, que as relações sociais e afetivas das mulheres após o período de reclusão no sistema prisional tendem a ser retomadas, apesar da negligência e inação estatal, de modo que a possibilidade de reintegração social das egressas deve-se à superação por elas dos obstáculos e dificuldades encontrados nos caminhos trilhados no pós-cárcere.

Ainda que os vínculos sociais e afetivos sejam retomados pela mulher quando em liberdade, como foi exposto, a condição de ex presidiária passa a ser um novo elemento identitário da egressa. Tal elemento identitário tende a ser um atributo estigmatizante a depender da interação social, ou seja, um atributo negativo, capaz de tornar a pessoa menos desejável, reduzi-la a estragada ou diminuída e gerar descrédito a depender do meio social em que se insere.

O normal e o estigmatizado não são pessoas, e sim perspectivas que são geradas em situações sociais durante os contatos mistos, em virtude de normas não cumpridas que provavelmente atuam sobre o encontro (GOFFMAN 1988). Portanto, para que haja a percepção de uma identidade estigmatizada é necessário mais que possuir e carregar o atributo negativo, é imprescindível ser menos desejável em uma determinada interação social devido à característica que carrega, e/ou, devido ao atributo, se desviar negativamente das normas exigidas que atuam em um determinado encontro.

A sobreposição de papéis considerados incongruentes e que fogem à regra em uma determinada interação social contribui para o processo de estigmatização e para a perspectiva de uma identidade estigmatizada. Assim, a partir do momento em que a mulher passa pelo cárcere e assume o papel de presidiária, bem como, quando em liberdade, egressa, e passa a desempenhar simultaneamente papéis considerados



incongruentes no meio social em que está inserida, assume uma perspectiva estigmatizada.

A partir das histórias de vida contadas pelas egressas do sistema prisional que contribuíram para o estudo em voga, foi possível identificar a perspectiva do estigma de ex presidiária durante interações sociais vivenciadas na trajetória pós cárcere.

Verificamos nos relatos de suas trajetórias papéis como o de mãe, cuidadora e chefe de família cumulados ao papel de criminosa, onde a representação simultânea de tais elementos identitários fogem à norma exigida no encontro, gerando uma perspectiva estigmatizada na interação social. Do mesmo modo, a sobreposição do papel de trabalhadora na busca pelo emprego ao papel de ex presidiária, estereotipado como não passível de confiança em uma relação profissional, se desvia da regra exigida na interação e atribui à egressa uma perspectiva estigmatizada.

Conclui-se, portanto, a partir da ótica dos sujeitos estudados e da análise de suas trajetórias pós cárcere, que a perspectiva do estigma de ex presidiária pelas egressas do sistema prisional em suas relações sociais e afetivas se dá, principalmente, a partir da representação simultânea de papéis tidos como incongruentes e através do desvio das normas esperadas no meio social em que se inserem.

Os relatos de vida e a trajetória destas mulheres indicam que a perspectiva estigmatizada devido à passagem pelo sistema prisional tende a ser mais intensa quando se trata da população feminina devido ao fato do encarceramento de mulheres desviar-se em maior grau daquilo que se espera da conduta feminina nas interações sociais em que estão inseridas. Ao delinquir, a mulher rompe não só com a lei penal, mas também com as normas sociais e com o seu papel cultural e social pré-estabelecidos, violando duplamente às normas, e sendo duplamente punida no meio social, tanto enquanto presa como enquanto egressa do sistema prisional.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, Sérgio. Crise no sistema de justiça criminal. Cienc. Cult., São Paulo, v. 54, n. 1, Junho 2002.

ADORNO, Sérgio. Sistema Penitenciário Brasileiro: problemas e desafios. Seminário Justiça e Segurança, Recife, 1990.

ANDRÉ, Marli. Etnografia da prática escolar. (2ed). Campinas: Papirus, 1998.

BARCINSKI, Mariana ; CUNICO, Sabrina. Os efeitos (in)visibilizadores do cárcere: as contradições do sistema prisional. Revista da Associação Portuguesa de Psicologia , v. 28, p. 63-70, 2014.

BATISTA, Nilo. Política criminal com derramamento de sangue. In.: Revista Brasileira de Ciências Criminais. Nº 20. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

BECCARIA, Cesare. Dos Delitos e das Penas: São Paulo: Martin Claret, 2001.

BECKER, Howard - A história de vida e o mosaico científico, Métodos de pesquisa em ciências sociais. (2ed.) São Paulo: Hucitec, 1994, p. 101-116.

BENELLI, Sílvio. Goffman e Foucault: semelhanças e diferenças. In: A lógica da internação: instituições totais e disciplinares (des)educativas [online]. São Paulo: Editora UNESP, 2014, pp. 85-89.

BERNARDES, Márcia. Uma análise da influência dos estereótipos de gênero na vida de mulheres encarceradas. Pontifícia Universidade Católica. Direito. Dissertação. 2014.

BIASOLI-ALVES, Zélia. Continuidades e rupturas no papel da mulher brasileira no século XX. **Psicologia: teoria e pesquisa**, v. 16, n. 3, p. 233-239, 2000.

BIELLA, Janete Brígida et al. Trajetórias e rotina de prisioneiras por tráfico de drogas: autoras e coadjuvantes. Universidade Federal de Santa Catarina. Dissertação. 2007.

BITENCOURT, Cezar. Tratado de direito penal: parte geral. 17. ed. São Paulo : Saraiva, 2012.

BOITEUX, Luciana. *et al.* Tráfico de Drogas e Constituição. Brasília: Ministério da Justiça. Série Pensando o Direito, v. 1. 2009.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. A Visão do Ministério Público sobre o Sistema Prisional Brasileiro. 2016

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1988.

BRASIL. Lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006.

BRASIL. Lei nº 13.434 de 13 de abril de 2017.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho. 1984. Texto compilado Institui a Lei de Execução Penal.

BRASIL. Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 – Lei de crimes hediondos.

BRASIL. Ministério da Justiça / Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento Nacional de informações penitenciárias. INFOPEN mulheres – Junho de 2014. Brasília: DEPEN, 2015.

BRASIL. Ministério da Justiça. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN – Junho de 2014. Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, 2014

BORIS, Georges; CESÍDIO, Mirella. Mulher, corpo e subjetividade: uma análise desde o patriarcado à contemporaneidade. **Revista Mal-estar e Subjetividade**, v. 7, n. 2, 2007.

BORSA, Juliane; FEIL, Cristiane. O papel da mulher no contexto familiar: uma breve reflexão. **O portal dos Psicólogos**, v. 185, p. 1-12, 2008.

CARVALHO, Salo de. A política Criminal de Drogas no Brasil (Estudo Criminológico e Dogmático). Rio de Janeiro: Editora Lúmen Juris, 2006.

CERNEKA, Heidi Ann. Homens que menstruam: considerações acerca do sistema prisional às especificidades da mulher. Belo Horizonte: Veredas do Direito, 2009.

CHERNICHARO, Luciana. Sobre Mulheres e Prisões: Seletividade de Gênero e Crime de Tráfico de Drogas no Brasil. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Dissertação. 2014

CHIES, Luiz. Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres: LEMBRUGER, Julita. 2º ed., Rio de Janeiro: Forense, 1999. Sociologias, Porto Alegre, v. 13, n. 7, p.338-345, jan/jun 2005.

COLLARES, Leni; CHIES, Luiz. Mulheres nas so(m)bras: invisibilidade, reciclagem e dominação viril em presídios masculinamente mistos. Revista Estudos Feministas vol. 18. p. 407-424, 2010.

CORDEIRO, Veridiana. UMA ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE FOUCAULT E ELIAS: a questão da emergência da prisão e a permanência do fervor punitivo passional. Vértices, Campos dos Goytacazes/RJ, v.19, n.2, p. 177-192, maio/ago. 2017

CORREA, Maria. A dramaturgia na vida cotidiana. SIGNÓTICA: 13: 137-156, jan./dez. 2001

COSTA, Elaine . Identidades femininas e afeto no tráfico de drogas. In: Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-graduação em Ciências Sociais, 2006, Caxambu-MG. Encontro Nacional da ANPOCS, 2006.

COSTA, Elaine. Enfim a Liberdade: as mulheres e a vivência pós-cárcere. Tese – Universidade Federal de Pernambuco. 2011

COSTA, Elaine. Mulheres, cárcere e mortificação do self. In: Seminário Internacional Fazendo Gênero 10, 2013, Santa Catarina. Anais Eletrônicos do Seminário Internacional Fazendo Gênero 2013. Santa Catarina. v.1. p.1-10, 2013.

CUNHA, Manuela Ivone P. da. **Malhas que a reclusão tece: questões de identidade numa prisão feminina**. Centro de Estudos Judiciários (CEJ), 1994.

CUNHA, Rogério. Manual de Direito Penal: parte Geral. 3 ed. Juspodivm, 2015.

DEL OLMO, Rosa. A face oculta da droga. Rio de Janeiro: Revan, 1990.

DIAS, Ediane; SILVA, Grazielle; BARROS, Débora. A reconstrução dos vínculo afetivos, familiares e comunitários em uma egressa do presídio feminino do Distrito Federal. **Projeção, Direito e Sociedade**, v. 3, n. 1, p. 228-251, 2012.

DURKHEIM, Émile. As regras do método sociológico. São Paulo: Matrín Claret, 2003.

ESPINOSA, Olga. **A mulher encarcerada em face do poder punitivo**. São Paulo:IBCCRIM, 2004.

FERREIRA, Luiz. Drogas: no Congresso e na sociedade, um debate necessário. In: Vilma Bokany. (Org.). Drogas no Brasil: entre a saúde e a justiça. Proximidades e opiniões. 1ed.São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2015.

FILHO, Paulo. Outsiders e Estigma: Duas perspectivas sobre o desvio social. 2014.

FIORAVANTE, Karina; SILVA, Joseli. Criminalidade Feminina, perfil e processo de re-inserção socioespacial de egressas do sistema penitenciário de Ponta Grossa–PR. **Revista da ANPEGE**, v. 7, n. 07, p. 61-82, 2017.

FONSECA, Claudia. Quando cada caso não é um caso. **Revista Brasileira de educação**, v. 10, p. 58-78, 1999.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir: História da violência nas prisões. 20. ed. Rio de Janeiro: Vozes. Tradução Raquel Ramalhet, 1999.

GREENWOOD, Ernest; NUNES, Maria. Métodos de investigação empírica em Sociologia. **Análise social**, p. 313-345, 1965.

- GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo. Editora Perspectiva, 1974
- GOFFMAN, Erving. **Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1988.
- GOFFMAN, Erving. **A representação do eu na vida cotidiana**. 11 ed. Petrópolis: Vozes, 2004
- GOLDENBERG, Mirian. **A arte de pesquisar: como fazer pesquisa qualitativa em Ciências Sociais**. 12 Edição. Editora Record. 2011
- KARAM, Maria Lúcia. **Violência de gênero: o paradoxal entusiasmo pelo rigor penal**. **Boletim do IBCCRIM**, v. 14, n. 168, p. 6-7, 2006.
- LAHIRE, Bernard. **Sucesso Escolar nos Meios Populares – as razões do improvável**. São Paulo: Editora Ática, 2004.
- LAHIRE, Bernard. **O singular plural**. **Cadernos do Sociófilo**, p. 16-26, 2013.
- LEMGRUBER, Julita. **Cemitério dos vivos. Análise sociológica de uma prisão de**, 1999.
- MARTINS, Heloisa. **Metodologia qualitativa de pesquisa**. **Educação e pesquisa**, v. 30, n. 2, p. 289-300, 2004.
- MILLS, Wright. **Sobre o Artesanato Intelectual e outros ensaios**. Rio de Janeiro: Zahar, 2009
- MISSE, Michel. **As ligações perigosas: mercado informal ilegal, narcotráfico e violência no Rio**. **Contemporaneidade e Educação**, Rio de Janeiro, v. 1, p. 93-116, 1997.
- MOURA, Maria. **Porta fechada, vida dilacera- Mulher, tráfico de drogas e prisão: estudo realizado no presídio feminino do Ceará**. Dissertação - Universidade Estadual do Ceará. 2005
- OLIVEIRA, Magali ; SANTOS, André. **Desigualdade de Gênero no Sistema Prisional: considerações acerca das barreiras à realização de visitas e visitas íntimas às mulheres encarceradas**. **Caderno Espaço Feminino (Online)**, v. 25, p. 236-246, 2012.
- ONU - **Conjunto de Princípios para a Proteção de Todas as Pessoas Sujeitas a Qualquer Forma de Detenção ou Prisão**, 1988.
- PASTORAL CARCERÁRIA. **Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil**. 2007. Disponível em: <http://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2013/02/Relato%CC%81rio-para-OEA-sobre-Mulheres-Encarceradas-no-Brasil-2007.pdf>. Acesso em 7 de novembro de 2017.

PEDRINHA, Roberta Duboc. Notas sobre a política criminal de drogas no Brasil: elementos para uma reflexão crítica. (CONPEDI - Salvador-BA). 2008.

PICCOLO, Gustavo Martins; MENDES, Enicéia Gonçalves. DIALOGANDO COM GOFFMAN: contribuições e limites sobre a deficiência. **Poíesis Pedagógica**, v. 10, n. 1, p. 46-63, 2012.

RIO DE JANEIRO. Instituto de Segurança Pública. Panorama das apreensões de drogas no Rio de Janeiro, 2016.

SHECAIRA, Sérgio. Criminologia. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

SHECAIRA, Sérgio. Reflexões sobre as políticas de drogas. Revista Portuguesa de Ciência Criminal , v. 2, p. 303-318, 2013.

SOARES, Bárbara. ILGENFRITZ, Iara. **Prisioneiras: vida e violência atrás das grades**. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

SOUZA, Monique Elba. As mulheres e o tráfico de drogas: linhas sobre os processos de criminalização das mulheres no Brasil. Instituto Brasileiro de Direito Público. Dissertação. 2016.

SPINDOLA, Thelma; SANTOS, Rosângela. Trabalhando com história de vida: percalços de uma pesquisa (dora?). Revista de Enfermagem USP. Vol. 37 (2). 2003, p. 119 – 126.

TAFFARELLO, Rogério. **Drogas: falência do proibicionismo e alternativas de política criminal**. Dissertação - Universidade de São Paulo. 2009.

VALOIS, Luís. O direito penal da guerra às drogas. 1. ed. Belo Horizonte: D'Plácido, 2016.

YIN, Robert. Estudo de caso: planejamento e métodos. (2Ed.). Porto Alegre: Bookman. 2001

ZAFFARONI, Eugenio. Em busca das penas perdidas: a perda de legitimidade do sistema penal. Rio de Janeiro: Revan, 1991

ZALUAR, Alba. **Drogas além da biologia: a perspectiva sociológica**. In. Simpósio Dependência de Drogas: Muito além da Biologia. Sociologia e Uso de Drogas. 2011.